



4883395

08004.000192/2017-82



2957479

08017.001015/2015-11

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

os, Bloco T, Anexo II, 6º Andar, Sala 621 - Bairro Zona Cívica Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-9301 e Fax: - www.justica.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017****PROCESSO Nº 08004.000192/2017-82**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **União**, por intermédio do **Ministério da Justiça**, mediante o **Pregoeiro** designado pela **Portaria nº 118, de 03 de maio de 2017**, da Coordenadora-Geral de Logística, publicada no D.O.U. de 08 de maio de 2017, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, por empreitada por preço global, do tipo menor preço por grupo**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 23/08/2017

Horário: 10h00m

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: 200005

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação, em grupo único, de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em 11 (onze) equipamentos de transporte vertical (sendo 9 elevadores, 1 monta-carga e 1 plataforma) com fornecimento de peças, para atender os serviços solicitados no Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, em Brasília – DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO MENSAL	VALOR MÁXIMO ANUAL
1	1	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva	R\$ 7.855,77	R\$ 94.269,24
	2	Fornecimento de Peças e Materiais	-	R\$ 168.887,29 - <u>VALOR FIXO PARA O ITEM 2</u>

1.2. **OBSERVAÇÃO:** o item 2, "Fornecimento de Peças e Materiais", não será utilizado para fins de concorrência do certame. O item foi estimado pela Administração apenas para permitir o custeio de peças e materiais necessários à manutenção dos equipamentos.

1.2.1. O **item 02 tem o valor fixo de R\$ 168.887,29 (cento e sessenta e oito mil oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos)**, para fins orçamentários, estipulado pela administração pública, **NÃO** sendo, portanto, **objeto de competição**.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2015, a cargo do Ministério da Justiça, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas seguem descritos abaixo e ainda constarão da respectiva Nota de Empenho de Serviço e de Materiais.

2.1.1. Serviço:

2.1.1.1. Programa de Trabalho: 06122211220000001

2.1.1.2. Elemento de Despesa: 339039

2.1.1.3. Plano Interno: CGL9990CGLAS

2.1.1.4. PTRES: 128467

2.1.1.5. Fonte: 0100000000

2.1.1.6. Plano Orçamentário: 200005

2.1.2. Materiais:

2.1.2.1. Programa de Trabalho: 06122211220000001

2.1.2.2. Elemento de Despesa: 339030

2.1.2.3. Plano Interno: CGL9990CGLMC

2.1.2.4. PTRES: 0100000000

2.1.2.5. Fonte: 128467

2.1.2.6. Plano Orçamentário: 200005

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de “login” e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLT/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da

obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. valor de cada item;

5.6.1.1. para os itens agrupados, a licitante deverá cotar obrigatoriamente todos os itens do grupo e a classificação final será feita pelo valor total do grupo, no entanto, a disputa será por item

5.6.2. descrição detalhada do objeto;

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.9. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11. Quando do envio da proposta, por meio do sistema eletrônico, é vedado inclusão de qualquer elemento que possa identificar o licitante, sob pena de desclassificação pelo Pregoeiro.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte

(20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.1. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.18. **O item 02 - "Fornecimento de Peças e Materiais", não será utilizado para fins de concorrência do certame. O item foi estimado pela Administração, no valor fixo de R\$ 168.887,29 (cento e sessenta e oito mil oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos), apenas para permitir o custeio de peças e materiais necessários à manutenção dos equipamentos.**

6.19. O licitante na hora de cadastrar a proposta no *comprasnet* deverá lançar o **valor fixo de R\$ 168.887,29 (cento e sessenta e oito mil oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos)** para o Item 02. Somente o **Item 01** será objeto de disputa no presente certame.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

7.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a

exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA VISTORIA

8.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (061) 2025-8036.

8.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

8.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

8.4. A licitante deverá apresentar a "Declaração de Vistoria", em papel timbrado, seguindo os modelos contidos no **ANEXO II-C (Modelo de Declaração de Vistoria)** ou **ANEXO II-D (Modelo de Declaração de Vistoria - Pleno Conhecimento)**.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnjus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo estipulado pelo pregoeiro, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da

regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.2.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.3. **Habilitação jurídica:**

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

9.3.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.4. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.4.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.8. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da **Qualificação Econômico-Financeira**, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

9.5.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.5.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.5.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.5.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.6. **Qualificação técnica:**

9.6.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste TR, por meio de apresentação de no mínimo 1(um) atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por Órgão da Administração Pública ou empresas públicas ou privadas, onde a empresa tenha prestado serviço de objeto semelhante ao deste.

9.6.2. Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em nome da licitante, com validade na data de abertura do certame, onde conste a área de atuação da empresa, compatível com o objeto da licitação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante ou da base de uma de suas filiais.

9.6.3. O atestado deverá ser acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no CREA, do profissional que foi responsável técnico pelos serviços. Esse profissional deverá possuir título de engenheiro mecânico, conforme o art. 12 da resolução nº 218/73 do CONFEA, o qual estabelece que a condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção de equipamentos eletromecânicos, como elevadores, é atribuição de engenheiro mecânico.

9.6.3.1. Serão aceitos mais atestados para cumprir as exigências relativas às características dos serviços a serem executados.

9.6.3.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou de decorrido, pelo menos, um ano do início da execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

9.6.3.3. O atestado deverá conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de serviços e a discriminação dos serviços executados.

9.6.3.4. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.6.3.5. Com base no art. 19, §5º da IN 02/2008 MPOG e entendimento do TCU (Acórdão nº 2939/2010-Plenário, TC-019.549/2010-5, rel. Min. Aroldo Cedraz, 03.11.2010), o **licitante** deverá apresentar comprovante que possui experiência mínima de 3 (três) anos no mercado do objeto desta licitação, em serviços relativos a execução de manutenção de elevadores.

9.6.3.5.1. A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem anterior.

9.6.3.5.2. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

9.6.3.5.3. A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, quando solicitado.

9.6.4. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme exigido no Termo de Referência;

9.7. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.10. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.13. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final ajustada ao último valor ofertado do licitante vencedor e os documentos exigidos para as fases de aceitação e de habilitação, deverão ser remetidos para o endereço eletrônico licitacao@mj.gov.br, ou anexados em campo próprio do sistema Compras Governamentais, em até 02 (duas) horas, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, podendo este solicitá-los em momentos distintos.

11.1.1. A análise dos documentos de habilitação estará condicionada à aceitação da proposta, bem como da documentação inerente a esta fase.

11.1.2. Não será aceito o envio de documentos posteriormente ao prazo estipulado no subitem 11.1, ressalvada a hipótese do artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

11.2. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá:

11.2.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.2.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

11.2.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.3. A proposta e os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por

servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para a Coordenação de Procedimentos Licitatórios/COPLI – MJ, situada à Esplanada dos Ministérios, Bloco “T”, sala 621, Térreo, Anexo II, em Brasília – DF, CEP 70064-900, indicando o número do Pregão Eletrônico, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro.

11.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para Língua Portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado e, também, devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.4.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.5.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado, pelo menor valor do grupo, ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

14.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

14.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

14.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

14.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

14.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

14.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art. 19, XIX, b da IN SLTI/MPOG 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.

14.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

14.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

14.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) úteis, contados da data em que for notificada.

14.8. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.9. Será considerada extinta a garantia:

14.9.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

14.9.2. após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

14.9.3. o contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.10. O documento referente à garantia contratual será entregue na Coordenação Geral de Logística, que se encarregará de enviá-lo à Coordenação de Contratos/CGL para análise e posterior envio à Divisão de Execução Orçamentária e Financeira – DIOF, para registro.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 10(dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, quando comprovadamente vantajosos para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

15.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

15.2.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

15.2.3. A valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

15.2.4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

15.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN e à regularidade trabalhista, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.4. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Justiça, garantida a eficácia das Cláusulas.

15.5. Em conformidade com o disposto § 2º do art. 10 da MPV 2.2002/ 01, a assinatura do contrato pelo representante oficial da CONTRATADA, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

15.6. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.7. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

15.8. O Contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16. DO REAJUSTE

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

19.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

19.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.6. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

19.6.1. não produziu os resultados acordados;

19.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

19.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira

devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19.16. A empresa deverá apresentar Notas Fiscais/Faturas separadas para serviços e materiais.

19.17. O valor devido pelos serviços de manutenção contemplará a manutenção preventiva e corretiva.

19.18. Em relação ao item *Fornecimento de peças*, a contratada deverá observar o que segue :

19.18.1. Até o último dia de cada mês, deverá submeter à fiscalização uma prévia da Nota Fiscal/Fatura das peças, acessórios e materiais utilizados, para avaliação dos valores cobrados. Somente após aceitação dos valores desses materiais e peças a contratada poderá emitir definitivamente Nota Fiscal/Fatura e apresentá-la para pagamento.

19.18.2. A aceitação desses valores será feita por meio da comparação dos preços apresentados na prévia da nota e recibos, com os valores estabelecidos no procedimento licitatório ou, se for o caso, seguindo o rito estabelecido no subitem *Fornecimento extraordinário de peças*.

19.18.3. Toda documentação utilizada na justificativa do valor de um material ou peça aplicado extraordinariamente deverá ser anexada à Nota Fiscal/Fatura apresentada ao Ministério da Justiça.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. não mantiver a proposta;

20.1.6. cometer fraude fiscal;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de

Referência.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será permitida a subcontratação, segundo o capítulo 13 do Termo de Referência.

22. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

22.1. Os critérios de sustentabilidade tem previsão no capítulo 2 do Termo de Referência.

23. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

23.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

24. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

24.1. Caso seja necessário, o valor total da presente contratação, poderá ser acrescido ou suprimido em até 25%, nos termos do art. 65, §1º da lei 8.666/93.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** este Edital.

25.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

25.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.4. Os **pedidos de esclarecimentos** deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

25.5. **Os pedidos de esclarecimento e as impugnações deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico para o endereço licitacao@mj.gov.br, conforme os arts. 18 e 19 de Decreto n.º 5.450/2005, no horário oficial de Brasília, nos dias úteis, das 08:00 às 18:00.**

25.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

26. MODELO DE PROPOSTA

26.1. A proposta classificada, ajustada ao último valor ofertado, deverá ser identificada com a razão social e encaminhada, preferencialmente, em papel timbrado do licitante, contendo os seguintes itens, conforme modelo de proposta de preços (ANEXO II-A):

26.1.1. nome do representante legal da empresa;

26.1.2. especificações detalhadas do objeto e de todos os seus acessórios, contendo quantidade e prazo de execução;

26.1.3. valor unitário, valor total de cada item e valor total da proposta apresentado em planilha, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;

26.1.4. havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último;

26.1.5. prazo de vencimento da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;

26.1.6. dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;

26.1.7. CNPJ, telefone/fac-símile, endereço e e-mail;

26.2. A proposta deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

26.2.1. Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;

26.2.2. Declaração de que cumprirá todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e em seus Anexos.

26.2.3. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

26.2.4. A oferta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Termo de Referência, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

26.3. Não será permitida a alteração da proposta após sua apresentação.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 27.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 27.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 27.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 27.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 27.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 27.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 27.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Coordenação de Procedimentos Licitatórios/COPLI – MJ, situada à Esplanada dos Ministérios, Bloco “T”, sala 621, Térreo, Anexo II, em Brasília – DF, CEP 70064-900, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 18 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 27.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 27.10.1. **ANEXO I - Termo de Referência;**
 - 27.10.2. **ANEXO II - Anexo do Termo de Referência**
 - 27.10.3. ANEXO I-A: CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 - 27.10.4. ANEXO I-B: DADOS DE PEÇAS E MATERIAIS UTILIZADOS EM MANUTENÇÕES ANTERIORES - DEZEMBRO DE 2011 A JANEIRO DE 2017
 - 27.10.5. ANEXO I-C: METODOLOGIA EMPREGADA NA ESTIMATIVA DO CUSTEIO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS
 - 27.10.6. ANEXO I-D: PLANILHA RESUMO COM VALORES MÁXIMOS DE MANUTENÇÃO E PEÇAS/MATERIAL
 - 27.10.7. ANEXO I-E: PLANO DE MANUTENÇÃO MÍNIMO PARA OS EQUIPAMENTOS
 - 27.10.8. ANEXO I-F: ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO
 - 27.10.9. ANEXO I-G: TERMINOLOGIA ADOTADA
 - 27.10.10. ANEXO I-H: NORMAS TÉCNICAS
 - 27.10.11. ANEXO II-A: MODELO DE PROPOSTA
 - 27.10.12. ANEXO II-B: MODELO DE FICHA DE ATENDIMENTO
 - 27.10.13. ANEXO II-C: MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA
 - 27.10.14. ANEXO II-D: MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA - PLENO CONHECIMENTO
 - 27.10.15. ANEXO II-E: HISTÓRICO DE MANUTENÇÃO DOS ELEVADORES DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
 - 27.10.16. **ANEXO III – Valores Máximos Admissíveis**
 - 27.10.17. **ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato**

Brasília, 08 de agosto de 2017

HALISSON LUCIANO CHAVES AYRES DA FONSECA

PREGOEIRO



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO DE OLIVEIRA DA ROSA, Pregoeiro(a)**, em 10/08/2017, às 10:10, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **4883395** e o código CRC **46B86ECC**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/ acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.

Referência: Processo nº 08004.000192/2017-82

SEI nº 4883395



4865281



08004.000192/2017-82

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação, em grupo único, de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em 11 (onze) equipamentos de transporte vertical (sendo 9 elevadores, 1 monta-carga e 1 plataforma) com fornecimento de peças, para atender os serviços solicitados no Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, em Brasília – DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Grupo	Item	Descrição	Valor máximo mensal	Valor máximo anual
1	1	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva	R\$ 7.855,77	R\$ 94.269,24
	2	Fornecimento de Peças e Materiais	-	R\$ 168.887,29

1.2. OBSERVAÇÃO: o item 2, "Fornecimento de Peças e Materiais", não será utilizado para fins de concorrência do certame. O item foi estimado pela Administração apenas para permitir o custeio de peças e materiais necessários à manutenção dos equipamentos.

2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

2.1. A futura contratada deverá obedecer os seguintes critérios de sustentabilidade conforme determina o Decreto nº 7.746/2012, na Lei 12.305/10 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, na Instrução Normativa SLTI/MP Nº 01, de 2010, Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, legislações ambientais e no que couber durante a realização das manutenções nos transportes verticais do MJSP.

2.1.1. Os bens/materiais devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

2.1.2. As peças e itens aplicados durante todo o contrato devem ser preferencialmente acondicionados em embalagens coletivas, com o menor volume possível, utilizando materiais reciclados ou reutilizados sem perder a garantia de um correto e seguro transporte.

2.1.3. Os materiais e peças empregados não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

2.1.4. Os óleos lubrificantes substituídos deverão ser corretamente recolhidos, coletados e ter uma destinação para evitar efeitos nocivos ao meio ambiente, obedecendo a resolução nº 362 de 23 de junho de 2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.

2.1.5. Todos os eventuais agentes para limpeza que sejam empregados deverão ser notificados ou registrados na ANVISA, conforme determina a legislação vigente.

2.1.6. A futura contratada deverá realizar o recolhimento de todos os resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, em observância ao decreto nº 5.940/2006.

2.1.7. Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objetivo da presente contratação é garantir o correto funcionamento dos equipamentos de transporte vertical do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

3.2. As manutenções corretiva e preventiva nos equipamentos de transporte vertical que servem ao MJSP são necessárias para que os equipamentos possam operar em perfeitas condições de uso, sem interrupções por falta de condições técnicas, garantindo assim que os usuários das

instalações do Ministério da Justiça e Segurança Pública possam transitar facilmente e em segurança. Além disso, as manutenções garantem a eficiência, durabilidade dos equipamentos e a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida às edificações do MJSP.

3.3. É importante ressaltar que a vigência do contrato atual de manutenção terminou em 02 de dezembro de 2016, portanto encontra-se em caráter de prorrogação excepcional, com vencimento em 01 de dezembro de 2017. De modo a garantir a continuidade dos serviços é necessária esta contratação.

3.4. O serviço de manutenção preventiva deverá ser realizado mensalmente em todos os elevadores do MJSP conforme Plano de Manutenção descrito no Anexo I-E. O serviço de manutenção corretiva deverá ser realizado sempre que necessário pela contratada.

3.5. Do Agrupamento

3.5.1. A presente contratação é composta de 01 grupo contendo 2 (dois) itens, conforme a tabela presente na seção 01 do presente Termo de Referência e se justifica desse modo pelos seguintes motivos:

3.5.1.1. A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva deverá ser conduzida no mesmo processo, para fins de celeridade processual e de forma a que uma única empresa fique encarregada do atendimento de todas as demandas relativas aos equipamentos de transporte vertical. Isso facilitará sobremaneira a administração do contrato, o acompanhamento, a fiscalização e a própria logística de realização dos serviços. É esperado ainda que o volume de serviços contratados, em grupo único, motive a oferta de menores preços pelas licitantes.

3.5.1.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados por uma única empresa porquanto a utilização de vários contratos poderia gerar conflitos quanto ao momento de execução dos serviços, em especial na realização da manutenção corretiva. Além disso, seria de grande dificuldade a fiscalização dos serviços executados por cada empresa, assim como a determinação de responsabilidade de cada empresa em caso de eventual falha nos equipamentos.

3.5.1.3. O fornecimento de peças deverá ser contratado em conjunto com os serviços para garantir a viabilidade da execução dos serviços. Isso gerará celeridade no atendimento das demandas já que não será necessário aguardar que uma outra empresa forneça os componentes necessários a execução do serviço. Isso permitirá que um equipamento permaneça paralisado por um tempo menor que o que seria necessário caso se tivesse de aguardar um fornecimento de componentes de uma outra empresa. Ademais, é prática comum no mercado de manutenção de equipamentos de transporte vertical que o fornecimento de peças seja realizado pela mesma empresa responsável pelos serviços.

3.5.1.4. O item 2, "*Fornecimento de Peças e Materiais*" foi previsto como um saldo para custeio do fornecimento de peças e materiais necessários aos serviços de manutenção preventiva e corretiva e **não estará disponível para lances e concorrência**. O valor do item foi calculado com base em históricos de utilização de peças, planilhas de peças do contrato anterior e estimativa, conforme informações e metodologia apresentada no ANEXO I-C.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem contratados apresentam padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência por meio de especificações usuais no mercado, enquadrando-se na classificação de serviços comuns, conforme apregoam os normativos regidos pela Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, e Decreto 5.450/05. Portanto é salutar o entendimento da possibilidade da contratação de prestação de serviços **por meio da modalidade licitatória Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por GRUPO**.

4.2. Ainda em relação à modalidade licitatória, ressalta-se o disposto na Súmula nº 257 do TCU, principalmente no que tange a ampliação da competitividade e a obtenção de propostas mais vantajosas - "*O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.*", que foi aprovada pelo Acórdão nº 841/2010 - Plenário, no qual a Corte de Contas entendeu que o pregão deve ser utilizado para a contratação de serviços de engenharia comuns, a fim de propiciar a ampliação da competitividade e a obtenção de propostas mais vantajosas"

4.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.4. Conforme consta da Portaria Nº 499/SE/MJ, de 26 de abril de 2013, a qual define os serviços que se enquadram como atividades de natureza contínua, no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública, entende-se a contratação em tela como continuada:

“Art. 1º Ficam definidos os serviços que se enquadram como atividades de natureza contínua, no âmbito do Ministério da Justiça - MJ, cujos contratos necessitam estender-se por mais de um exercício financeiro, a fim de garantir a continuidade de atividades essenciais e evitar contratações rotineiras e antieconômicas.

Parágrafo único. São considerados serviços de natureza contínua do MJ (...)

XI - manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais, envolvendo todos os seus subsistemas;”

4.5. Trata-se de contratação de **prestação de serviços continuados** por serem necessários ao adequado funcionamento diário de equipamentos e sistemas críticos das instalações elétricas do Ministério da Justiça e Segurança Pública, cuja interrupção compromete a continuidade de suas atividades finalísticas. Dessa forma, para que não haja dispêndio de tempo e recurso humano empregado na instrução processual de nova contratação quando do fim do contrato ora desejado, resta por configurada a necessidade de que a contratação deva estender-se por mais de um Exercício Financeiro.

4.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão prestados nas instalações prediais do Ministério da Justiça e Segurança Pública localizadas no Distrito Federal, a saber:

- a) Edifício Sede, sito a Esplanada dos Ministérios, Bloco “T”, em Brasília/DF.
- b) Edifício Anexo II, sito a Esplanada dos Ministérios, Bloco “T”, em Brasília/DF.

5.2. Os serviços de manutenção obedecerão às disposições que se seguem:

5.2.1. Os serviços serão prestados em 9 (nove) elevadores da marca Atlas, 1 (um) monta-cargas da marca vertical Joints e 1 (uma) plataforma para pessoas de necessidades especiais da marca Garaventa/Ortobras que possuem as características especificadas na tabela constante do ANEXO I-A e possuem localização conforme a tabela que se segue:

Tipo - Localização	Marca	Quantidade
Edifício Sede		
Elevador Social	Atlas	03
Elevador Privativo	Atlas	01
Elevador de Serviço	Atlas	01
Monta-carga	Vertical	01
Edifício Anexo II		
Elevador Social	Atlas	02
Elevador de Serviço	Atlas	02
Plataforma para pessoas de necessidades especiais	Garaventa / Ortobras	01

5.2.2. Os serviços de manutenção contemplam a execução das rotinas preventivas, o atendimento aos chamados de natureza corretiva e o atendimento de chamados emergenciais para o resgate de passageiros presos, além da elaboração relatórios técnicos.

5.2.3. A manutenção preventiva e preditiva consistirá, no mínimo, na execução do plano de manutenção, em acordo com o subitem 5.3 e ANEXO I-E.

5.2.4. A manutenção corretiva será realizada sob demanda ou quando ocorrerem ou se verificarem quaisquer paradas, insuficiente desempenho ou falhas visando a restabelecer o correto, seguro e eficiente funcionamento dos equipamentos de transporte vertical.

5.2.5. Os serviços deverão ser supervisionados pelo responsável técnico da empresa e os prestadores de serviços deverão apresentar qualificação técnica em acordo com as especificações contidas no subitem 7.8.

5.2.6. Cabe às licitantes definir o quantitativo assim como os salários da equipe que prestará serviços neste Ministério, atentando para os prazos de conclusão dos serviços e o acordo de níveis de serviço estabelecido nesta seção.

5.3. **Manutenção preventiva:**

5.3.1. Os serviços de manutenção preventiva e preditiva serão executados com base na frequência e disposições contidas no Plano de Manutenção, constante no ANEXO I-E mas não se limitando a ele- nas prescrições dos fabricantes e em acordo com as orientações e demandas do Fiscal do Contrato.

5.3.2. A empresa sagrada vencedora da licitação deverá apresentar no ato da assinatura do contrato uma proposta de “Plano periódico de Manutenção Programada”, que deverá estar em conformidade com o item 5.3.1 do presente subitem e deverá conter todas as tarefas de manutenção específicas, componentes e sistemas inspecionados, além da periodicidade dos serviços para as marcas e modelos dos equipamentos instalados no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

5.3.3. O documento original de que trata o item acima será encaminhado ao Fiscal do Contrato e Gestor de Contrato, para guarda e controle dos serviços.

5.3.4. No Plano periódico de Manutenção Programada deverão estar explicitados início e término das atividades.

5.3.5. A contratada deverá agendar data e horário, com no mínimo 2 (duas) semanas de antecedência, junto à fiscalização, para executar todos os serviços de manutenção preventiva.

5.3.6. É vedado à contratada executar quaisquer serviços de manutenção preventiva sem agendá-los previamente com a fiscalização do Ministério.

5.3.7. Caso o prazo estabelecido de 2 (duas) semanas precise ser reduzido, o novo prazo poderá ser acordado, por escrito, com a fiscalização.

5.3.8. Caso não seja possível executar os serviços de manutenção preventiva na data e horário acordados, a contratada deverá notificar por escrito os motivos do impedimento, com no mínimo 2 (duas) horas de antecedência e deverá propor por meio da própria notificação nova data e horário para realização dos serviços.

5.3.9. A manutenção preventiva será feita por iniciativa da empresa, sempre em acordo com a fiscalização, no horário de funcionamento deste Ministério, ou seja compreendido entre 7:30 e 20:30 horas, de segunda a sexta-feira, em acordo com o plano de manutenção a que se refere os itens 5.3.1 e 5.3.2 do presente subitem.

5.3.10. Caso o engenheiro responsável técnico da Contratada julgar necessárias alterações ou complementações nas rotinas de manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos, deverá submeter a matéria ao fiscal do contrato.

5.3.11. O plano de manutenção preventiva poderá ser alterado a qualquer tempo pelo contratante, que poderá modificar as rotinas e a periodicidade dos serviços, devendo comunicar a contratada por escrito, a qual terá o prazo máximo de 05(cinco) dias úteis para se manifestar e promover as adequações necessárias, se concordar.

5.3.12. Quando solicitada pela fiscalização, a qualquer tempo, deverá a contratada proceder a uma revisão geral de um equipamento. O objetivo desta revisão é identificar problemas incipientes que possam gerar paradas no futuro. Ao fim da revisão, deverá, ainda, a contratada emitir parecer conclusivo acerca da operação segura do equipamento.

5.3.13. O parecer de que trata o item anterior deverá ser assinado pelo responsável técnico dos serviços e ser entregue em até 07 (sete) dias úteis após a solicitação dos representantes do Ministério que o farão por escrito, enviado a solicitação por meio eletrônico ou por ofício.

5.3.14. O parecer deverá apontar todos os defeitos encontrados e todas as providências tomadas para solucionar as eventuais irregularidades.

5.3.15. A contratada deverá tomar todas as providências cabíveis no sentido de sanar todos os defeitos encontrados, apontando prazo de conclusão dos serviços, se estes demandarem mais de 02 (dois) dias úteis.

5.3.16. A interrupção do funcionamento do elevador para execução da manutenção preventiva deve ser avisada ao fiscal do contrato com antecedência mínima de 24 horas.

5.4. **Manutenção corretiva e atendimentos emergenciais**

5.4.1. A manutenção corretiva decorrerá de falhas, maus funcionamentos e irregularidades no desempenho dos equipamentos.

5.4.2. Os serviços serão prestados mediante abertura de chamados junto à contratada. Esses chamados poderão ser abertos, por contato telefônico, por mensagem eletrônica (e-mail) ou ainda ofício, que poderá ser enviado via fax.

5.4.3. O modo de abertura dos chamados será acordado entre a fiscalização e a

contratada quando do início da prestação dos serviços.

5.4.4. Independentemente do modo de abertura de chamados acordado, a contratada deverá fornecer um número telefônico que permitirá a abertura de chamados em casos emergenciais 24 horas por dia, 7 dias por semana.

5.4.5. Os chamados deverão ser numerados, sob responsabilidade da contratante, para controle da fiscalização.

5.4.6. É de responsabilidade da contratada informar ao representante do Ministério da Justiça e Segurança Pública que abriu um chamado e indicar seu número associado.

5.4.7. Os serviços de natureza corretiva não emergenciais serão realizados preferencialmente no horário compreendido entre 7:00 e 18:00 horas, de segunda a sexta-feira. Entretanto, em comum acordo das partes, estes serviços poderão ser realizados em horário e dias diversos, sem ônus adicional a contratante.

5.4.8. Os chamados decorrentes de paralisação dos equipamentos, os que envolvam a retirada de passageiros presas nas cabinas e todos os relativos ao elevador privativo do Ministro da Justiça serão considerados emergenciais, sendo assim atendidos no prazo estabelecido no acordo de níveis de serviço deste Termo de Referência.

5.4.9. Um chamado que não envolva a retirada de pessoas presas, solicitado fora do prazo convencional estabelecido no item 7.4.7 deverá ser atendido no próximo dia útil a partir das 07:00.

5.4.10. Nestes casos o prazo para atendimento e conclusão dos serviços se inicia as 07:00 do dia útil seguinte ao da abertura do chamado.

5.4.11. Caso ocorram mais de 04 (quatro) manutenções corretivas em um único equipamento, em um período de 30 (trinta) dias consecutivos, a contratada deverá apresentar novo plano de manutenção preventiva visando adequar as rotinas e evitar as manutenções corretivas. Este novo plano deverá ser remetido a fiscalização para anuência.

5.4.12. Quando um componente falhar a contratada deverá realizar uma inspeção minuciosa no sistema do qual o componente defeituoso faz parte visando identificar uma falha que possa ocorrer no futuro próximo em decorrência deste defeito ou identificar um outro componente associado a este que tenha ocasionado a falha do primeiro.

5.4.13. Se um ou mais equipamentos parar de funcionar 2 (duas) ou mais vezes em decorrência de uma mesma falha, em um período de 30 dias consecutivos, sem causa aparente, a contratada deverá monitorar funcionamento de um ou mais equipamentos defeituosos, no local do quadro de comandos, com o objetivo de determinar a causa da falha e evitar novas paralisações. Nesta situação não haverá qualquer ônus adicional para a contratante.

5.4.14. O monitoramento deverá ocorrer por um período mínimo de 3 (três) dias - nos quais o monitoramento se dará de forma contínua - acrescido de mais 2 (duas) semanas - nas quais o monitoramento ocorrerá de maneira intercalada com 3 (três) vistorias diárias. O horário das visitas diárias deverá ser agendado junto à fiscalização.

5.4.15. O monitoramento poderá cessar antes do período estabelecido anteriormente caso seja corrigida definitivamente a causa das falhas e somente mediante expressa autorização da fiscalização.

5.4.16. O monitoramento de que trata o item anterior não exime a contratada dos prazos estabelecidos neste termo de referência, para atendimento e conclusão de quaisquer chamados.

5.4.17. Em um atendimento de natureza corretiva que não possua chamado associado, deverá o técnico responsável pelo serviço notificar a empresa do ocorrido de modo a registrar o evento e considerar suas implicações na disponibilidade dos equipamentos.

5.4.18. A interrupção do funcionamento do elevador para execução da manutenção corretiva deve ser sinalizada com placa indicativa de manutenção que informe os usuários e obstrua a entrada nos elevadores, em quantidade suficiente para todos os andares e equipamentos em manutenção.

5.5. **Prazo de início e término dos serviços**

5.5.1. Os prazos para início e término dos serviços ficam definidos como se segue:

5.5.1.1. Tempo de atendimento de chamados de manutenção corretiva não emergenciais: até 02 (duas) horas contadas a partir da abertura do chamado.

5.5.1.2. Tempo de atendimento de chamados de manutenção corretiva emergenciais: até 40 (quarenta) minutos contados a partir da abertura do chamado.

5.5.1.3. Tempo de conclusão dos serviços iniciados com um chamado que demandem substituição de peças: até 48 (quarenta e oito) horas principiadas na abertura do chamado.

5.5.1.4. Tempo de conclusão de serviços iniciados com um chamado que não demandem substituição de peças: até 12 (doze) horas principiadas na abertura do chamado.

5.5.1.5. Tempo de atendimento de chamado para resgate de passageiros presos em dias não úteis e em dias úteis das 22:00 às 08:00: até 30 (trinta) minutos principiados na abertura do chamado.

5.5.2. Caso seja impossível cumprir o prazo estabelecido no subitem 7.5.1.3, a contratada deverá apresentar a fiscalização no prazo máximo de 1(um) dia útil, contado do fim do prazo referido, documento emitido pelo fornecedor comprovando a impossibilidade de fornecer o componente defeituoso juntamente com uma proposta que contenha o novo prazo para fornecimento da peça(s) de reposição, componente(s) e acessório(s).

5.5.3. Os prazos para **conclusão** dos serviços desconsideram sábados, domingos e feriados.

5.5.4. O descumprimento de qualquer um dos prazos estabelecidos nesta subseção sujeita a contratada às sanções previstas neste termo de referência.

5.6. Fornecimento de peças

5.6.1. Os componentes a serem fornecidos são destinados a suprir as manutenções de equipamentos de transporte vertical localizados nos edifícios Sede e Anexo II deste Ministério.

5.6.2. As peças de reposição serão fornecidas para substituir componentes que apresentarem defeito ou os desgastados por uso visando a manter o funcionamento normal dos equipamentos de transporte vertical.

5.6.3. A Contratada deverá apresentar à Fiscalização o mínimo de 03 (três) orçamentos ou 03 (três) notas fiscais de fornecimento do referido item a entidades públicas ou privadas com objetivo de justificar o preço. Todos os encargos, tais como impostos, frete, entre outros, deverão estar inclusos no preço apresentado.

5.6.3.1. As peças e materiais a serem utilizados deverão ser originais, novos, de primeiro uso e compatíveis com os equipamentos instalados no Ministério da Justiça e Segurança Pública, estando ainda em conformidade com o disposto neste termo de referência.

5.6.3.2. Os valores ofertados serão avaliados pela fiscalização com vistas a aprovação da proposta de menor valor.

5.6.3.3. O Ministério da Justiça e Segurança Pública se reserva ao direito de proceder a pesquisa de mercado para avaliar os preços propostos. Caso o preço encontrado seja inferior ao oferecido pela contratada, a fiscalização apresentará por escrito esta pesquisa à empresa que deverá adequar seu preço ao praticado no mercado.

5.6.3.4. Caso a contratada não esteja de acordo com a pesquisa de mercado ou avaliação do preço de um dado componente, poderá se manifestar por escrito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após ciência do resultado da avaliação. Após o recebimento da manifestação, o Ministério se pronunciará no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.6.3.5. Uma vez aceito, o preço para um dado componente ou material fica registrado pelo prazo de 01(um) ano para aquisições posteriores, caso necessário. Dentro deste prazo não é necessário apresentar outras propostas para se adquirir um item anteriormente aplicado, em caso de fornecimento de componente extraordinário.

5.6.4. O pagamento das peças será feito através do saldo previsto para o item 2, "*Fornecimento de Peças e Materiais*". O total previsto foi calculado com base no histórico de uso peças e estimativas considerando a idade dos equipamentos, conforme ANEXO I-C Termo de Referência.

5.6.5. A Contratada deverá fornecer todas as peças necessárias à manutenção dos equipamentos de transporte vertical, não se limitando às quantidades e modelos de peças levantados e apresentados nas Tabelas do ANEXO I-B.

5.6.6. Prazo de fornecimento:

5.6.6.1. A contratada deverá dispor de peças para manutenções, em quantitativo suficiente ao atendimento das demandas, para uso imediato, se necessário.

5.6.6.2. Em consonância com os serviços a serem realizados, os componentes

deverão ser fornecidos durante o horário de funcionamento deste Ministério, ou seja, entre 7:30 e 20:30 horas, de segunda a sexta-feira.

5.6.6.3. Em todos os casos, o prazo de fornecimento de um componente deverá ocorrer até a conclusão dos **serviços**. O prazo de conclusão dos serviços está definido na subitem 7.5, *Prazo de início e término de serviços*.

5.6.6.4. Sob nenhuma hipótese será aceito que o prazo de fornecimento de um item exceda o prazo de conclusão de um serviço a que esse fornecimento se relacione.

5.6.7. Processo de fornecimento

5.6.7.1. Quando existir a necessidade de substituir algum componente defeituoso, seja em uma manutenção preventiva ou corretiva, a contratada deverá apresentar à fiscalização um laudo técnico - assinado por seu responsável técnico - indicando a necessidade da substituição, o defeito ocorrido e suas possíveis causas.

5.6.7.2. À critério da fiscalização, a apresentação do laudo técnico citado no item anterior poderá ser dispensada nos casos de substituições de peças / materiais como lâmpadas, reatores, etiquetas, fusíveis e outros cuja avaliação seja de pouca complexidade.

5.6.7.3. Para os casos emergenciais que exigirem a pronta substituição de componentes defeituosos, a critério da fiscalização, o laudo técnico a que se refere o item anterior poderá ser apresentado após a conclusão dos serviços.

5.6.7.4. Após a comprovação da necessidade de aplicação de um componente e após a autorização da fiscalização, a contratada deverá então fornecê-lo, atentando para o prazo de conclusão dos **serviços**, em acordo com a subseção anterior, 7.6.6, *Prazo de fornecimento*.

5.6.7.5. Para comprovar o fornecimento de um componente ou material, ao término de um serviço, a contratada deverá apresentar à Fiscalização um recibo com a descrição, preço e quantidade do material ou peças aplicados que deverá ser assinado pelo técnico responsável e o Fiscal dos serviços.

5.6.8. Reparo de peças com fabricação comprovadamente descontinuada

5.6.8.1. No caso de peças com fabricação comprovadamente descontinuada, será aceita a realização de conserto e reparação dos materiais constituintes para recuperação da peça, desde que garantida as suas características originais de resistência.

5.6.8.2. A comprovação da descontinuidade de fabricação de determinada peça deverá ser feita com a apresentação de declaração oficial da empresa fabricante pela Contratada à Fiscalização.

5.6.8.3. Consideram-se que os reparos e consertos descritos no item acima estão relacionados ao desempenho, desamassamento, realização de soldas, tornearia e outros necessários a recuperar a peça cuja fabricação esteja comprovadamente descontinuada.

5.6.8.4. Os custos dos serviços eventuais e necessários aos reparos citados no item acima já estão inclusos no valor global de serviços de manutenção, portanto, não poderão ser cobrados à parte.

5.6.9. Cabe à contratada fornecer todas as peças e componentes necessários a execução dos serviços.

5.6.10. É de responsabilidade da contratada garantir a qualidade dos materiais empregados, apresentando documentos comprovativos de sua originalidade e procedência quando requisitados pela fiscalização.

5.6.11. As peças, componentes, acessórios e quaisquer materiais aplicados aos equipamentos de transporte vertical deverão estar em acordo com a legislação Federal e Distrital Vigente e com normas, especificações, recomendações da ABNT, dos fabricantes ou organismos internacionais reconhecidos internacionalmente.

5.6.12. Para comprovar a originalidade das peças de reposição empregadas nos serviços, a fiscalização poderá solicitar apresentação de certificados ou documentos comprobatórios.

5.6.13. A Contratada dará garantia para todas as peças utilizadas para manutenção.

5.6.14. Ao término do futuro contrato e no que se refere à substituição das peças aplicadas nos equipamentos, a garantia deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias.

5.6.15. Caso o fabricante das peças aplicadas ofereça garantia maior que a prevista no anterior, prevalecerá a garantia de fábrica, expressa em termo próprio.

5.7. Conclusão dos serviços e teste dos equipamentos

5.7.1. Após a realização de qualquer serviço os equipamentos de transporte vertical deverão ser inspecionados e testados antes de liberados para uso, objetivando verificar assim seu perfeito e seguro funcionamento.

5.7.2. Caso a Fiscalização detecte alguma irregularidade nos serviços executados comunicará imediatamente a contratada por meio de um chamado. Dessa forma a contratada deverá corrigir os serviços sejam, em no máximo 12 (doze) horas, sem qualquer ônus para a contratante.

5.7.3. Após a conclusão dos serviços decorrentes de chamados de manutenção corretiva a contratada deverá registrar no “diário de ocorrências” o horário de liberação dos equipamentos para uso.

5.8. Qualificação dos profissionais que executarão e supervisionarão os serviços

5.8.1. Será exigido que os profissionais que prestem serviços neste Ministério apresentem as qualificações e habilidades referentes às ocupações de Engenheiro Mecânico e Eletromecânico de Manutenção de elevadores, como se segue.

ITEM	Classificação Brasileira de Ocupação
1	Engenheiro Mecânico (2144-05)
	Projetam sistemas e conjuntos mecânicos, componentes, ferramentas e materiais, especificando limites de referência para cálculo, calculando e desenhando. Implementam atividades de manutenção, testam sistemas, conjuntos mecânicos e componentes, desenvolvem atividades de fabricação de produtos e elaboram documentação técnica. Podem coordenar e assessorar atividades técnicas.
2	Eletromecânico de Manutenção de elevadores (9101-05)
	Instalam elevadores, escadas rolantes, portas e portões automáticos, organizando e execução de serviços e preparando locais para instalação dos equipamentos. Realizam manutenção preventiva e corretiva em sistemas e equipamentos. Redigem documentos técnicos, orçamentos, relatórios de serviços diários, solicitação de materiais e outros e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

5.8.2. A comprovação da qualificação a que se refere o item anterior poderá ser realizada pela apresentação, à fiscalização, de certificados de conclusão de cursos de manutenção em elevadores ou das cópias das carteiras de trabalho dos técnicos que executarão as manutenções, atestando que os referidos técnicos prestam ou já prestaram serviços de manutenção de elevadores e tenham conhecimentos necessários para realizá-las. A comprovação poderá ser realizada ainda por meio da apresentação de outros documentos reconhecidos pelo CREA/CONFEA ou entidades e organizações relacionadas explicitamente a manutenção de elevadores.

5.8.3. O Engenheiro mecânico deverá ser indicado como responsável técnico pela execução e acompanhamento dos serviços, vistorias, além de responsabilizar-se por todos os relatórios e laudos emitidos.

5.8.4. O responsável técnico da contratada deverá comparecer ao Ministério para supervisionar a execução dos serviços no mínimo 1 (uma) vez a cada mês.

6. **INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

6.1. Os equipamentos de transporte vertical em operação no Ministério da Justiça e Segurança Pública exigem conhecimentos técnicos especializados em engenharia e máquinas de elevação e transporte para garantir seu perfeito funcionamento. A falta de manutenção nessas máquinas pode prejudicar os sistemas, causar prejuízo ao Erário, comprometer a segurança dos usuários e, ainda, impedir a continuidade de atividades no órgão.

6.2. Os equipamentos de transporte vertical são equipamentos que operam praticamente em regime permanente. Eles são dotados de controles com complexidades eletrônicas, operação automatizada que requerem atenção constante. Além disso, as regulagens, ajustes e outras aferições técnicas específicas e devem ser executados de modo a garantir uma manutenção eficiente dos equipamentos.

6.3. Um histórico de manutenções dos elevadores que considera as peças substituídas do período de novembro de 2011 até dezembro de 2016 está contido no Anexo I-B na Tabela 2.

6.4. Demais informações estão contidas no corpo deste Termo de Referência.

7. **METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 7.1. A avaliação dos serviços será realizada utilizando os parâmetros que se seguem:
- 7.1.1. Tempo de execução dos serviços.
 - 7.1.2. Uso de equipamentos de proteção individual.
 - 7.1.3. Avaliação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços.
 - 7.1.4. Avaliação do relatório dos serviços.
 - 7.1.5. Cumprimento das rotinas mínimas de manutenção.
 - 7.1.6. Tempo entre falhas.
 - 7.1.7. Limpeza.
 - 7.1.8. Acabamento do serviço.
 - 7.1.9. Satisfação dos usuários.
- 7.2. Quanto ao **tempo de execução dos serviços**, considerar-se-ão atendidas as especificações caso os serviços sejam entregues definitivamente nos prazos pactuados neste instrumento
- 7.3. Quanto à **qualificação dos profissionais que executarão serviços**, serão considerados atendidos os requisitos de qualidade se for obedecido ao que se segue:
- 7.3.1. Os técnicos que executarem os serviços possuem formação segundo as disposições da seção *Qualificação dos profissionais que executarão e supervisionarão os serviços*, deste instrumento.
 - 7.3.2. A empresa mobilize para cada serviço o profissional mais indicado para atividade, considerando as atribuições e atividades que devem ser realizadas.
 - 7.3.3. Os profissionais possuem tempo de experiência igual ou superior ao mínimo estipulado na seção *Qualificação dos profissionais que executarão e supervisionarão os serviços*, deste instrumento.
- 7.4. No que tange o uso dos **equipamentos de proteção individual** serão considerados adequados os serviços que atenderem as disposições presentes na NR-6 e suas atualizações do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como os demais normativos aplicados ao tema.
- 7.5. Os **relatórios** serão considerados satisfatórios se, além de atender as especificações deste instrumento e explicitarem de maneira clara e objetiva o serviço e os resultados obtidos, contiverem todas as informações pactuadas na seção sobre Relatórios e Laudos deste instrumento.
- 7.6. Em relação às **rotinas de manutenção** considerar-se-á que esse critério foi atendido se forem seguidas no mínimo as rotinas definidas no Programa de Manutenção fornecido pela Contratada.
- 7.7. O critério de **tempo entre falhas** será considerado atendido se para os equipamentos o tempo entre as falhas que acarretem uma paralisação de um equipamento seja de no mínimo 30 (trinta) dias corridos.
- 7.8. Em relação à **limpeza** serão avaliados os itens seguintes.
- 7.8.1. Locais onde houver prestação dos serviços:
 - 7.8.1.1. Casas de máquinas.
 - 7.8.1.2. Oficinas.
 - 7.8.2. Será considerado que os serviços atendem ao critério de **limpeza** se os itens avaliados encontrarem-se livres de sujidades, poeira, lama, entulhos, graxas enquanto não houver atuação das equipes de manutenção
 - 7.8.3. Considerar-se-á que os serviços possuem qualidade se forem atendidos os requisitos estipulados neste instrumento, sobretudo os discriminados nesta seção.
- 7.9. Em relação ao **acabamento do serviço** será avaliado o seguinte item.
- 7.9.1. Não poderão ocorrer fiações soltas ou aparentes. Ao final de quaisquer intervenções em quadros de comando e circuitos de alimentação, o cabeamento deverá ficar organizado.
 - 7.9.2. As fiações de comando e alimentação, assim como cabeamento lógico, relacionados aos equipamentos de transporte vertical, ao final de eventual serviço, deverão estar identificadas.
- 7.10. Em relação à **satisfação dos usuários** os serviços serão considerados adequados caso a fiscalização receba até 03(três) reclamações pertinentes dos usuários dos equipamentos.

Reclamações improcedentes não serão computadas.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá:

8.1.1. Fornecer, às suas expensas, toda sinalização visual necessária aos serviços e identificação dos equipamentos e casas de máquina, incluindo aquela indicativa de manutenção que informe os usuários e obstrua a entrada nos elevadores, em quantidade suficiente para todos os andares e equipamentos em manutenção.

8.1.2. Fornecer os materiais consumíveis e pequenos itens necessários à realização dos serviços como fita isolante, graxa, óleo, fio para solda eletrônica, parafusos, porcas, arruelas anéis de vedação, pinos, eletrodutos, cabos elétricos e fios mas não se limitando a eles. Os custos relativos a estes insumos deverão estar incluídos na proposta da empresa.

8.1.3. Dispor de uma estrutura adequada à execução dos serviços, a partir da assinatura do contrato, devendo no mínimo possuir as seguintes instalações e instrumentos:

8.1.3.1. Oficina aparelhada para cumprir as obrigações contratuais, com ferramentas adequadas e em bom estado, com espaço suficiente para a recuperação de peças e componentes que porventura não possam ser reparadas nos locais de instalação da empresa.

8.1.3.2. Almoxarifado, nas próprias instalações da empresa, com componentes originais para a mesma marca dos equipamentos existentes e instalados no Ministério da Justiça e Segurança Pública, que não degradem a sua qualidade e performance, para uso imediato, tais como: bobinas, chaves de comando, disjuntores, sirenes, relês, botoeiras e botões, escovas, contatos móveis, fotocélulas, rolamentos, correias, fitas, fios e componentes eletroeletrônicos e mecânicos de pequeno porte, inclusive, amortecedores para portas.

8.1.4. Possuir todo o ferramental necessário à execução dos serviços, sendo exigido no mínimo:

8.1.4.1. Osciloscópio (para regular a curva de aceleração);

8.1.4.2. Multímetro digital de alta precisão e ampla faixa de medição;

8.1.4.3. Tacômetro;

8.1.4.4. Megômetro;

8.1.4.5. Paquímetro;

8.1.4.6. Kit de ferramentas para reparo para vedação de máquinas;

8.1.4.7. Kit de ferramentas de reparo para encurtamento de cabos de tração;

8.1.4.8. Kit de ferramentas de equalização de cabos de tração;

8.1.4.9. Kit de ferramentas de reparo para substituição de cabo limitador;

8.1.4.10. Kit de ferramentas de reparo para substituição de coroa e sem fim;

8.1.4.11. Kit de ferramentas de reparo para substituição de cabo de manobra;

8.1.4.12. Kit de ferramentas contendo chaves, alicates, etc.

8.1.5. Fornecer todas as peças e componentes necessários a execução dos serviços.

9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

9.1. O recebimento dos serviços deverá ser efetuado pelos demandantes dos serviços e pela fiscalização a qual verificará a conformidade do objeto com as especificações constantes neste presente instrumento. O processo de recebimento será realizado conforme descrito a seguir:

9.2. Para serviços **solicitados por chamado**, o procedimento a ser adotado é o que se segue:

9.2.1. **Provisoriamente**, no momento da entrega do serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento, na proposta da Contratada, especificações técnicas e normas vigentes.

9.2.1.1. O recebimento provisório poderá ser formalizado pela assinatura de um recibo ou assinatura no campo recebimento provisório da ficha de atendimento/ordem de serviço.

9.2.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às

custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.2.2. **Definitivamente**, após a verificação dos serviços em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega da Ordem de Serviço à fiscalização, pela contratada, atestada pela área demandante e completamente preenchida, inclusive nos campos relativos aos materiais gastos.

9.2.2.1. O recebimento definitivo será formalizado pelo ateste da ordem de serviço/ficha de atendimento.

9.2.3. Uma das vias da Ordem de Serviço atestada pela fiscalização será entregue a contratada e a outra permanecerá junto à fiscalização para controle.

9.2.4. Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à Contratada, a efetivação do recebimento definitivo será interrompida, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

9.2.5. Obriga-se a empresa a refazer os serviços porventura impugnados pela Fiscalização, sendo expressamente proibido manter quaisquer serviços que não satisfaçam as especificações, sem ônus adicionais para o Ministério da Justiça e Segurança Pública, devendo corrigi-los em até 3 (três) dias úteis, contados da comunicação realizada pelo Ministério.

9.2.6. O prazo para correção dos serviços poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação, por escrito, da contratada e, a critério da Fiscalização, quando o serviço não for atendido, estará sujeito a glosa no acordo de nível de serviço.

9.2.7. Havendo no mínimo 10% das Ordens de serviço não corrigidas dentro dos prazos estipulados nesta seção estará a contratada sujeita a penalização por descumprimento contratual.

9.2.8. A Contratada não poderá faturar os insumos relativos das Ordens de Serviço não recebidas definitivamente.

9.3. Para os serviços de **natureza preventiva**, o recebimento far-se-á conforme descrito a seguir:

9.3.1. **Provisoriamente**, na apresentação à fiscalização de uma prévia do relatório de atividades de manutenção realizadas durante o mês, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês para avaliação e verificação da fiscalização.

9.3.1.1. O recebimento provisório será formalizado por assinatura de recibo de entrega dos relatórios fornecido pela contratada.

9.3.1.2. Um e-mail de confirmação de recebimento do relatório poderá ser utilizado como recibo.

9.3.2. **Definitivamente**, após a verificação dos serviços no prazo de 05 (cinco) dias após a entrega dos relatórios à fiscalização, pela contratada.

9.3.2.1. Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à Contratada, a efetivação do recebimento definitivo será interrompida, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

9.3.2.2. Obriga-se a empresa a refazer os serviços porventura impugnados pela Fiscalização, sendo expressamente proibido manter quaisquer serviços que não satisfaçam as especificações, sem ônus adicionais para o Ministério da Justiça e Segurança Pública, devendo corrigi-los em até 3 (três) dias úteis, contados da comunicação realizada pelo Ministério.

9.3.2.3. O prazo para correção dos serviços poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação, por escrito, da contratada e a critério da Fiscalização quando o serviço não for atendido, sofrerá glosa no acordo de nível de serviço.

9.4. O recebimento das peças deverá ser efetuado pela fiscalização a qual verificará o correto funcionamento dos equipamentos. O processo de recebimento será realizado conforme descrito a seguir:

9.4.1. **Provisoriamente**, após a troca da peça nos equipamentos de transporte vertical.

9.4.2. **Definitivamente**, após a verificação do funcionamento dos equipamentos em até 15 (quinze) dias úteis da entrega da Ordem de Serviço à fiscalização, pela contratada, atestada pela área demandante e completamente preenchida.

9.4.2.1. O recebimento definitivo será formalizado pelo ateste da ordem de serviço/ficha de atendimento.

9.4.2.2. As peças de reposição fornecidas deverão ter uma garantia de 1 (um) ano.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. DA VISTORIA

10.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (061) 2025-8036.

10.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

10.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

10.4. A licitante deverá apresentar a "Declaração de Vistoria", em papel timbrado, seguindo os modelos contidos no ANEXO II-C (Modelo de Declaração de Vistoria) ou ANEXO II-D (Modelo de Declaração de Vistoria - Pleno Conhecimento).

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

11.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

12.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

12.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

12.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

12.8. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

12.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da

Administração.

- 12.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 12.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 12.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 12.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 12.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.16. Responsabilizar-se pela conservação e limpeza do poço e casas de máquina.
- 12.17. Realizar, no início da vigência contratual, uma vistoria completa em todos os equipamentos de transporte vertical buscando identificar quaisquer problemas incipientes, como componentes danificados, sinalização incorreta, etc. Após esta vistoria, deverá ser elaborado relatório indicando os problemas constatados e as ações necessárias a suas correções, indicando ainda prazo de conclusão dos serviços.
- 12.18. Apresentar mensalmente relatórios descritivos das atividades de manutenção.
- 12.19. Registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia a devida Anotação de Responsabilidade Técnica pelos serviços objeto das presentes especificações, em nome de engenheiro devidamente qualificado para esse fim, pertencente ao seu quadro técnico permanente.
- 12.20. Mobilizar, para cada serviço, o pessoal técnico especializado em número suficiente, a fim de possibilitar a execução dos trabalhos adequadamente.
- 12.21. Fornecer, em até 5 (cinco) dias úteis após o início da vigência contratual, 30 (trinta) etiquetas adesivas contendo números de telefone fixos, que aceitem chamadas a cobrar, que os usuários poderão discar em caso de emergência fora do expediente normal do Ministério.
- 12.22. Disponibilizar preposto no local de realização dos serviços, conforme disposto no artigo 68, Lei 8666/93, para esclarecimentos sobre a execução dos serviços no Ministério da Justiça e Segurança Pública, sempre que necessário.
- 12.23. Apresentar à fiscalização números de celular do preposto, responsável técnico pelo contrato e dos técnicos que prestarão serviços no Ministério para agilizar o contato com a empresa em situações emergenciais. Os números fornecidos deverão estar permanentemente ativos e em poder dos profissionais acima citados.
- 12.24. Disponibilizar aos técnicos que realizem serviços neste Ministério, às suas expensas, todos os equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção individual e coletiva assim como quaisquer outros necessários a fiel execução dos trabalhos.
- 12.25. Disponibilizar, excepcionalmente, técnicos, aos fins de semana, para fornecer suporte a eventos de grande porte, nas dependências do Ministério, sem qualquer ônus adicional.
- 12.26. Indicar no início da vigência contratual, Engenheiro Mecânico ou Engenheiro Industrial Modalidade Mecânica que seja responsável técnico pela execução e acompanhamento dos serviços, conforme art 12 da resolução 218/1973 do CONFEA.
- 12.27. Providenciar registro ou visto no CREA-DF, no início do exercício de suas atividades, no caso de possuir sede fora da jurisdição do Distrito Federal.
- 12.28. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, informando, imediatamente, as ocorrências ao Ministério.
- 12.29. Informar ao Representante do Ministério da Justiça e Segurança Pública, por escrito, eventuais irregularidades de caráter urgente, encontradas em qualquer momento. Deverão ser prestados os esclarecimentos julgados necessários além de informar sobre possíveis paralisações de serviços ou equipamentos, apresentando relatório técnico ou razões justificadoras a serem apreciadas e decididas, se cabível, pelo servidor designado.

12.30. Dispor de plantonista disponível no horário de 22:00 às 8:00 nos dias úteis e 24 horas nos sábados, domingos e feriados, para soltar pessoas presas na cabina ou adotar as devidas providências caso de acidente com os equipamentos.

12.31. Garantir a qualidade dos materiais empregados, apresentando documentos comprovativos de sua originalidade e procedência quando requisitados pela fiscalização.

12.32. Executar os Serviços e “Plano de Manutenção” durante o prazo de vigência do futuro contrato:

12.32.1. De acordo com as especificações deste Termo de Referência;

12.32.2. Das exigências contidas no Edital de Licitação;

12.32.3. Da proposta da empresa;

12.32.4. Das orientações dos fabricantes dos equipamentos;

12.32.5. Das Normas pertinentes; e

12.32.6. Demais leis vigentes, normas trabalhistas e normas estabelecidas por órgãos controladores, quando for o caso.

12.33. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros, transporte, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, saldando-os no momento adequado, uma vez que seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com o Ministério.

12.34. Responsabilizar-se por todas as assistências e providências cabíveis na ocorrência de acidentes de trabalho, quando forem vítimas ou causadores, durante toda a execução deste contrato, ainda que a ocorrência tenha ocorrido nas dependências do Ministério.

12.35. Inteirar-se previamente das condições e do grau de dificuldade dos serviços a serem desenvolvidos, não se admitindo, posteriormente, alegação de desconhecimento dos mesmos sob qualquer pretexto.

12.36. Apresentar relação dos empregados designados para a prestação dos serviços, na data da assinatura do Contrato.

12.36.1. Sempre que houver alterações na relação de empregados, a contratada deverá informar a fiscalização por escrito ou por meio eletrônico.

12.37. Fazer com que seus empregados cumpram, rigorosamente, todas as suas obrigações e boa técnica dos serviços.

12.38. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, informando, imediatamente, as ocorrências ao Ministério.

12.39. Acatar as orientações dos Fiscais de Contrato e de seus substitutos legais, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

12.40. Prestar esclarecimentos ao Ministério, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados.

12.41. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham ser causadas por seus empregados ou prepostos ao Ministério ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.42. Responder, civil, penal e administrativamente, por quaisquer danos pessoais e materiais que, comprovadamente vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio deste Ministério e/ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, durante a execução dos serviços, adotando-se, no prazo máximo de 48 horas, as providências necessárias, procedendo em qualquer caso, à devida reposição do bem ou ressarcimento do(s) prejuízo(s).

12.43. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências do Ministério, e vice-versa, inclusive em caso de paralisação dos transportes coletivos e em outras situações onde se fizer necessária a execução dos serviços fora do horário de expediente normal.

12.44. Iniciar a prestação do serviço em até 30 (trinta) dias a serem contados da assinatura do contrato, conforme orientação contida no acórdão 667/2005 – TCU.

12.45. Sujeitar-se às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

15.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

15.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.10. A fiscalização da execução dos serviços abrange as rotinas descritas no item 7, *Forma de prestação dos serviços*.

15.11. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços caberá diretamente ao Ministério da Justiça e Segurança Pública por servidor por ela designado, a quem compete verificar a correta execução dos serviços, obedecendo aos termos do Contrato e aos demais documentos que o integram.

15.12. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem ônus para o Ministério.

15.13. À fiscalização compete também a verificação da presteza no atendimento, da utilização de equipamentos e materiais adequados, observância da frequência das atividades, utilização de EPI adequados e uniformes.

15.14. A fiscalização poderá sustar, recusar, mandar refazer quaisquer serviços, desde que não estejam de acordo com as especificações técnicas, e as constantes do Termo de Referência, determinando prazo para a correção de possíveis falhas ou substituições de peças inadequadas.

- 15.15. As decisões e providências sugeridas pela empresa ou julgadas imprescindíveis, e que ultrapassem a competência da fiscalização, deverão ser encaminhadas pelo Órgão à autoridade superior, para a adoção das medidas convenientes.
- 15.16. A fiscalização deverá conferir todos os relatórios de assistência técnica ou manutenção dos serviços executados pela(s) empresa(s) e o livro de registro de ocorrências, por ocasião da entrega das Notas Fiscais ou Faturas, e atestar a prestação dos serviços, quando executados satisfatoriamente, para fins de pagamento.
- 15.17. Caberá ainda a contratada comunicar à brigada de incêndio do Ministério a realização de quaisquer serviços nos equipamentos de transporte vertical.
- 15.18. A Brigada de Incêndio decidirá se sua presença é necessária no local de realização dos serviços
- 15.19. A presença da Brigada de Incêndio não exime nem reduz a responsabilidade da contratada em caso de acidentes, falhas na execução dos serviços ou ainda no caso de acidentes posteriores decorrentes da má execução dos serviços.
- 15.20. A Brigada de Incêndio poderá solicitar a suspensão da execução de serviços quando julgar que estejam inadequados ou incorram riscos à segurança;
- 15.21. A Brigada de incêndio poderá solicitar ao técnico da empresa contratada que assine o livro de controle de retirada de chaves das casas de máquinas, que poderá incluir data, horário e motivo, para controle interno.
- 15.22. À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todas as disposições constantes do Termo de Referência, da proposta da empresa e das cláusulas do futuro contrato.
- 15.23. A fiscalização poderá solicitar, justificadamente, a substituição de qualquer empregado da empresa que comprometa a perfeita execução dos serviços, que crie obstáculos à fiscalização, que não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares do Órgão, ou aquele cujo comportamento ou capacidade técnica a fiscalização julgue impróprio para a execução dos serviços ou ainda aquele que não apresente qualificação técnica mínima exigida.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 16.1.3. fraudar na execução do contrato;
 - 16.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 16.1.5. cometer fraude fiscal;
 - 16.1.6. não manter a proposta.
- 16.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 16.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos para a Contratante;
 - 16.2.2. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 16.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 16.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 16.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 16.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 16.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

16.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

16.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.7. Condições que ensejem a aplicação de glosas em valor superior a 15% do valor da fatura mensal podem ser consideradas como inexecução parcial do contrato, sujeita a aplicação de sanções.

16.8. As glosas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

16.9. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

16.10. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.11. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

16.12. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.13. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

16.13.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.13.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.13.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.14. O desconto de valor no pagamento, decorrente de aplicações de penalidades, será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes, salvo por descumprimento do Acordo de Níveis de Serviços – onde poderão ocorrer glosas sobre a fatura dos serviços.

16.15. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.16. As sanções administrativas previstas não se confundem com o item Glosas, podendo ser aplicados de forma concomitante a essas.

16.17. O licitante/adjudicatário poderá sofrer ainda, as sanções descritas na Lei nº 12.846/2013, bem como o Decreto nº 8.420/2015, abaixo descritas:

Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio

público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico/financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

Art. 6º Na esfera administrativa, serão aplicadas às pessoas jurídicas consideradas responsáveis pelos atos lesivos previstos nesta Lei as seguintes sanções:

I multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e

II publicação extraordinária da decisão condenatória.

§ 1º As sanções serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

§ 3º Na hipótese do inciso I do caput, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

§ 4º A publicação extraordinária da decisão condenatória ocorrerá na forma de extrato de sentença, a expensas da pessoa jurídica, em meios de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional, bem como por meio de afixação de edital, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público, e no sítio eletrônico na rede mundial de computadores."

17. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

17.1. Para fins de verificação da qualidade da prestação dos serviços contratados, os seguintes indicadores de nível de serviços deverão ser monitorados em todo período contratual:

17.1.1. Quesito 1 - Tempo de execução dos serviços: que será avaliado tendo por base o

tempo para atendimento dos chamados, o tempo de execução dos serviços sejam eles de natureza corretiva ou preventiva.

17.1.2. Quesito 2 - Plano de Manutenção: que será avaliado em relação ao cumprimento das rotinas e atividades previstas no plano de manutenções preventivas, apresentado no início da prestação de serviços.

17.1.3. Quesito 3 - Qualidade dos serviços: que será avaliada com base na satisfação no estado de conservação das cabines, casas de máquina, entrega de relatórios, dentre outros.

17.1.4. Quesito 4 - Falhas nos Equipamentos: que será avaliado com base na recorrência de falhas com causa comum.

17.1.5. Quesito 5 - Equipe de execução dos serviços e equipamentos de proteção: que será avaliado com base na qualificação de funcionários, forma de prestação de serviços, uso de equipamentos de proteção, dentre outros.

17.1.6. Quesito 6 - Disponibilidade Média: será avaliada a média da disponibilidade de todos os 11 equipamentos de transporte vertical, considerando-se a quantidade de tempo em que cada equipamento ficou disponível em um determinado período de 30 dias.

17.1.7. A disponibilidade será avaliada para cada equipamento baseando-se no tempo útil (descontando-se, sábados, domingos e feriados, ou seja, **dias úteis do mês**) em que cada um deles estará disponível para uso no período de um mês.

17.1.8. O tempo total útil considerará que o expediente a cada dia tem **12 horas** úteis (Expediente 7:00 as 19:00) e desconsidera sábados, domingos e feriados.

17.1.9. Todo o período durante o qual um equipamento estiver parado seja para realizar uma manutenção corretiva será considerado **tempo de uso indisponível**.

17.1.10. Para o correto cálculo deste parâmetro é imprescindível o registro do início e fim de uma manutenção, assim como o registro da data e horário de abertura de um chamado ou constatação de um defeito e a data e horário de conclusão dos serviços nas fichas de atendimento e diário de ocorrências.

17.1.11. O início de um período indisponível será considerado como sendo o momento de ciência da contratada com relação a um chamado ou comunicação de elevador parado ou defeituoso. O fim do período indisponível será considerado como sendo o momento no qual cessa o isolamento de um equipamento e esteja pronto para uso normal.

17.1.12. Os cálculos da Disponibilidade de cada Equipamento e da Disponibilidade Média serão realizados de acordo com as fórmulas a seguir:

$$Td = \text{Tempo total disponível no mês} = (12 \text{ hs} \times \text{Quantidade de dias úteis do mês})$$

$$Ti = \text{Tempo de uso indisponível}$$

$$\text{Disponibilidade do Equipamento} = [1 - (Td/Ti)] * 100 \%$$

$$\text{Disponibilidade Média} = \text{média das Disponibilidades de cada Equipamento} = (\sum \text{Disponibilidade de cada Equipamento}) / 11 \%$$

17.2. O Ministério poderá conferir por meios próprios o valor da disponibilidade de cada equipamento. Caso sejam constatadas divergências a contratada deverá apresentar por escrito à fiscalização o método e os dados que levaram aos valores apresentados no relatório mensal.

17.3. Glosas poderão ser aplicadas caso os serviços sejam executados em níveis inferiores aos pactuados no presente instrumento seguindo os percentuais que seguem. Esses percentuais variam com o nível do serviço executado sendo maiores para serviços executados em níveis menores, em acordo com o ANEXO I-F.

18. RELATÓRIOS

18.1. Em qualquer serviço realizado, seja ele de natureza corretiva ou preventiva a contratada deverá apresentar ficha de atendimento similar ao modelo apresentado no ANEXO II-B que deverá conter os seguintes itens:

18.1.1. Data;

18.1.2. Número do equipamento;

18.1.3. Motivo da visita (Atendimento de chamado, Manutenção preventiva, ajuste, aplicação de peças);

18.1.4. Número do chamado e horário de sua abertura, se couber;

- 18.1.5. Horário de chegada ao local;
 - 18.1.6. Horário de saída do local;
 - 18.1.7. Componentes e sistemas avaliados;
 - 18.1.8. Causas do defeito em caso de paradas em um equipamento;
 - 18.1.9. Peças aplicadas, caso pertinente;
 - 18.1.10. Medidas adotadas para solucionar o problema, se couber;
 - 18.1.11. Tempo total em que o equipamento ficou parado (desde a abertura do chamado até a liberação para uso).
- 18.2. A ficha de atendimento deverá ser atestada pelo fiscal e apresentar duas vias, permanecendo uma via com a contratada e a outra devendo ser entregue à fiscalização em até 1 (uma) hora após a conclusão do serviço ou visita. No caso de falhas, é obrigatório o registro do código de falha e seu complemento, se houver, registrado no comando.
- 18.3. Todas as fichas a serem utilizadas durante a vigência contratual deverão ser fornecidas pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a contratante.
- 18.4. Mensalmente a contratada deverá apresentar junto à fatura ou Nota Fiscal para pagamento um relatório detalhado dos serviços de manutenção corretiva e preventiva prestados contendo no mínimo os seguintes itens:
- 18.4.1. Registro de todos os atendimentos realizados decorrentes de chamados apresentados com o tempo de atendimento, situação (concluído ou não);
 - 18.4.2. Resumo de todas as visitas e manutenções preventivas realizadas;
 - 18.4.3. Relato de todos os defeitos ocorridos e suas causas sendo eles constatados em chamados ou nos serviços de manutenção preventiva;
 - 18.4.4. Descrição detalhada dos serviços executados, ajustes e peças aplicadas;
 - 18.4.5. Disponibilidade de cada equipamento;
 - 18.4.6. Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos; e
 - 18.4.7. Procedimentos e ações que podem ser adotados para melhorar o funcionamento dos equipamentos.
- 18.5. Além dos relatórios e fichas de atendimento entregues à fiscalização, a contratada deverá manter "Diário de Ocorrências", contendo páginas numeradas, para o registro das ocorrências relativas à manutenção e execução dos trabalhos, defeitos e paradas ocorridas que deverá estar disponível a qualquer momento à fiscalização do Ministério da Justiça e Segurança Pública e a qualquer técnico que aqui venha prestar serviços. Além do que já foi apontado, nesse diário deverão constar a identificação e assinaturas dos responsáveis por quaisquer serviços e visitas realizadas.
- 18.5.1. Outras informações julgadas importantes pela contratada devem ser incluídas no diário de ocorrências.
 - 18.5.2. Devem fazer parte dos registros no diário de ocorrências a descrição detalhada dos todos serviços e procedimentos executados, componentes substituídos e vistoriados, incluindo data e hora.
- 18.6. Após a Conclusão dos serviços decorrentes de chamados de manutenção corretiva a contratada deverá anexar ao "diário de ocorrências" uma via da ficha de atendimento e complementar as informações de modo que constem em detalhes, no diário, os defeitos encontrados ou não, indicando todos os componentes envolvidos e sistemas afetados, assim como a causa da falha.
- 18.7. Nos procedimentos corretivos realizados, deverá constar no diário de ocorrências indicação das causas da falha que ocasionaram a intervenção, assim como as providências adotadas e as que se fizerem necessárias a prevenção futura desta falha.
- 18.8. Todos os relatórios técnicos deverão ser assinados pelo responsável técnico da Contratada.
- 18.9. Os relatórios são peça essencial e necessária ao pagamento dos serviços contratados. Além da fiscalização contínua da execução dos serviços, eles são essenciais para comprovar a realização dos serviços e embasar o processo de pagamento.
- 18.10. Junto aos quadros de comando de cada elevador, deverá a contratada manter uma cópia do plano de manutenção e uma ficha que deverá conter o histórico de falhas registradas no comando, bem como todas as intervenções realizadas no equipamento.

18.10.1. Os registros realizados nesta ficha deverão conter data, hora, nome e assinatura do técnico responsável pelas intervenções e manutenções.

19. HABILITAÇÃO TÉCNICA

19.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste TR, por meio de apresentação de no mínimo 1(um) atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por Órgão da Administração Pública ou empresas públicas ou privadas, onde a empresa tenha prestado serviço de objeto semelhante ao deste.

19.1.1. Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em nome da licitante, com validade na data de abertura do certame, onde conste a área de atuação da empresa, compatível com o objeto da licitação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante ou da base de uma de suas filiais.

19.2. O atestado deverá ser acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no CREA, do profissional que foi responsável técnico pelos serviços. Esse profissional deverá possuir título de engenheiro mecânico, conforme o art. 12 da resolução nº 218/73 do CONFEA, o qual estabelece que a condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção de equipamentos eletromecânicos, como elevadores, é atribuição de engenheiro mecânico.

19.3. Serão aceitos mais atestados para cumprir as exigências relativas às características dos serviços a serem executados.

19.3.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou de decorrido, pelo menos, um ano do início da execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

19.3.2. O atestado deverá conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de serviços e a discriminação dos serviços executados.

19.3.3. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

19.3.4. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentado, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

19.3.5. Com base no art. 19, §5º da IN 02/2008 MPOG e entendimento do TCU(Acórdão n.º 2939/2010-Plenário, TC-019.549/2010-5, rel. Min. Aroldo Cedraz, 03.11.2010), o **licitante** deverá apresentar comprovante que possui experiência mínima de 3 (três) anos no mercado do objeto desta licitação, em serviços relativos a execução de manutenção de elevadores.

20. PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplimento da parcela da contratação a que aquela se referir.

20.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

20.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.6. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

20.6.1. não produziu os resultados acordados;

20.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

20.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

20.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

20.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

20.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20.16. A empresa deverá apresentar Notas Fiscais/Faturas separadas para serviços e materiais.

20.17. O valor devido pelos serviços de manutenção contemplará a manutenção preventiva e

corretiva.

20.18. Em relação ao item *Fornecimento de peças*, a contratada deverá observar o que segue :

20.18.1. Até o último dia de cada mês, deverá submeter à fiscalização uma prévia da Nota Fiscal/Fatura das peças, acessórios e materiais utilizados, para avaliação dos valores cobrados. Somente após aceitação dos valores desses materiais e peças a contratada poderá emitir definitivamente Nota Fiscal/Fatura e apresentá-la para pagamento.

20.18.2. A aceitação desses valores será feita por meio da comparação dos preços apresentados na prévia da nota e recibos, com os valores estabelecidos no procedimento licitatório ou, se for o caso, seguindo o rito estabelecido no subitem *Fornecimento extraordinário de peças*.

20.18.3. Toda documentação utilizada na justificativa do valor de um material ou peça aplicado extraordinariamente deverá ser anexada à Nota Fiscal/Fatura apresentada ao Ministério da Justiça.

21. REAJUSTE

21.1. Decorridos doze meses da data da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, alcançando a data de formulação da proposta e aplicando-se o índice IPCA acumulado no período, a requerimento da contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento.

21.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, por qualquer razão, não possa mais ser utilizado; será adotado o índice indicado pela legislação em vigor no momento do reajuste.

21.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajuste do preço do valor remanescente.

22. GARANTIA CONTRATUAL

22.1. A Contratada deverá apresentar à Administração do Ministério da Justiça e Segurança Pública, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, que será liberado somente após o término da vigência do contrato, ou ainda na ocorrência de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

23. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

23.1. Caso seja necessário, o valor total da presente contratação, poderá ser acrescido ou suprimido em até 25%, nos termos do art. 65, §1º da lei 8.666/93.

24. MODELO DE PROPOSTA

24.1. A proposta classificada, ajustada ao último valor ofertado, deverá ser identificada com a razão social e encaminhada, preferencialmente, em papel timbrado do licitante, contendo os seguintes itens, conforme modelo de proposta de preços (ANEXO II-A):

24.1.1. nome do representante legal da empresa;

24.1.2. especificações detalhadas do objeto e de todos os seus acessórios, contendo quantidade e prazo de execução;

24.1.3. valor unitário, valor total de cada item e valor total da proposta apresentado em planilha, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;

24.1.4. havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último;

24.1.5. prazo de vencimento da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;

24.1.6. dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;

24.1.7. CNPJ, telefone/fac-símile, endereço e e-mail;

24.2. A proposta deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

24.2.1. Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;

24.2.2. Declaração de que cumprirá todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e em seus Anexos.

24.2.3. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

24.2.4. A oferta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Termo de Referência, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

24.3. Não será permitida a alteração da proposta após sua apresentação.

25. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

25.1. As propostas serão julgadas segundo os critérios que são apresentados nesta seção e serão discriminados no instrumento convocatório.

25.1.1. Ao item 01, relativo a serviços de manutenção, as licitantes ofertarão preço mensal, que deverá ser multiplicado por 12 (doze) para obter o valor anual do item.

25.1.2. Ao item 02, relativo ao fornecimento de peças e materiais, as licitantes não ofertarão preço, visto que trata-se de item previsto para custeio das peças e materiais a serem empregadas nas manutenções preventivas e corretivas.

25.1.3. A proposta selecionada para o grupo será aquela que apresentar o menor valor para o item 01, serviços de manutenção.

25.2. Dessa forma, será aceita somente uma única empresa para a contratação dos serviços e o fornecimento de peças.

26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2015, a cargo do Ministério da Justiça, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas seguem descritos abaixo e ainda constarão da respectiva Nota de Empenho de Serviço e de Materiais.

26.1.1. Serviço:

26.1.1.1. Programa de Trabalho: 06122211220000001

26.1.1.2. Elemento de Despesa: 339039

26.1.1.3. Plano Interno: CGL9990CGLAS

26.1.1.4. PTRES: 128467

26.1.1.5. Fonte: 0100000000

26.1.1.6. Plano Orçamentário: 200005

26.1.2. Materiais:

26.1.2.1. Programa de Trabalho: 06122211220000001

26.1.2.2. Elemento de Despesa: 339030

26.1.2.3. Plano Interno: CGL9990CGLMC

26.1.2.4. PTRES: 0100000000

26.1.2.5. Fonte: 128467

26.1.2.6. Plano Orçamentário: 200005

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Os serviços terceirizados objeto do presente Termo de Referência em nada alteram o regime trabalhista, o vínculo empregatício e as obrigações existentes entre os empregados designados a sua execução e a empresa, nos termos da legislação trabalhista, previdenciária e tributária, conforme determina o art. 71 da Lei nº 8.666/93. Não cabe à Administração responsabilidade solidária pelo descumprimento por parte da empresa dessas obrigações.

27.2. Os empregados designados para a execução dos serviços objeto do presente instrumento, ficarão subordinados à empresa Contratada, devendo cumprir suas ordens, dar-lhes satisfação dos serviços executados, serem por ela fiscalizados, controlados e substituídos quando das férias, licenças e, ou outros motivos.

27.3. Os empregados designados pela empresa para execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, deverão prestar os serviços de acordo com suas especificações, observar as normas internas do Ministério da Justiça e do serviço público federal, tratar com urbanidade e polidez o público em geral e os servidores do MJ.

28. ANEXOS (SEI 4694758)

- 28.1. Integram este instrumento os seguintes anexos:
- 28.1.1. ANEXO I-A: CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 - 28.1.2. ANEXO I-B: DADOS DE PEÇAS E MATERIAIS UTILIZADOS EM MANUTENÇÕES ANTERIORES - DEZEMBRO DE 2011 A JANEIRO DE 2017
 - 28.1.3. ANEXO I-C: METODOLOGIA EMPREGADA NA ESTIMATIVA DO CUSTEIO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS
 - 28.1.4. ANEXO I-D: PLANILHA RESUMO COM VALORES MÁXIMOS DE MANUTENÇÃO E PEÇAS/MATERIAL
 - 28.1.5. ANEXO I-E: PLANO DE MANUTENÇÃO MÍNIMO PARA OS EQUIPAMENTOS
 - 28.1.6. ANEXO I-F: ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO
 - 28.1.7. ANEXO I-G: TERMINOLOGIA ADOTADA
 - 28.1.8. ANEXO I-H: NORMAS TÉCNICAS
 - 28.1.9. ANEXO II-A: MODELO DE PROPOSTA
 - 28.1.10. ANEXO II-B: MODELO DE FICHA DE ATENDIMENTO
 - 28.1.11. ANEXO II-C: MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA
 - 28.1.12. ANEXO II-D: MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA - PLENO CONHECIMENTO
 - 28.1.13. ANEXO II-E: HISTÓRICO DE MANUTENÇÃO DOS ELEVADORES DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Processo assinado eletronicamente

GUILHERME BRAZ CARNEIRO

Engenheiro eletricitista

APROVO Termo de Referência, no intuito de dar prosseguimento ao procedimento de Contratação de de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em 11 (onze) equipamentos de transporte vertical (sendo 9 elevadores, 1 monta-carga e 1 plataforma) com fornecimento de peças, nos termos do art. 2º, inciso III da Portaria SPOA nº 70 de 04/06/2014.

Processo assinado eletronicamente

DANIEL MACKAY DUBUGRAS

Coordenador-Geral de Engenharia e Arquitetura



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRA LACERDA FERREIRA RIOS, Pregoeiro(a)**, em 09/08/2017, às 09:39, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **4865281** e o código CRC **E771681F**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.



4865305

08004.000192/2017-82



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I-A: CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NO
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

<i>Características técnicas dos equipamentos instalados no Ministério da Justiça e Segurança Pública</i>						
Edifício	Capacidade	Comando	Controle	Velocidade	Paradas	Tipo
SEDE	1120 kg	Excel	DCSCR	105 m/min	4	Social
SEDE	1120 kg	Excel	DCSCR	105 m/min	5	Social
SEDE	1120 kg	Excel	DCSCR	105 m/min	6	Social
SEDE	420 kg	Excel	DCSCR	189 m/min	6	Privativo do ministro
SEDE	910 kg	Excel	DCSCR	105 m/min	6	Serviço
SEDE	300 kg	-	-	-	2	Monta carga
ANEXO II	630 kg	Excel	DCSCR	120 m/min	7	Serviço
ANEXO II	630 kg	Excel	DCSCR	120 m/min	7	Serviço
ANEXO II	630 kg	Excel	DCSCR	120 m/min	7	Social
ANEXO II	630 kg	Excel	DCSCR	120 m/min	7	Social
ANEXO II	225 Kg	-	-	4 m/min(sub)/5m/min(des)	2	Plataforma

<i>Especificações técnicas das máquinas dos elevadores sociais e de serviço e motores</i>						
Edifício Anexo II						
<u>Máquina do elevador</u>						
Tipo	Capacidade	Velocidade	Quantidade de cabos	Bitola dos cabos	Fabricante	Ano de instalação
5E3A	910 kg	120 m.p.m	4	½"	Indústrias Villares	1964
<u>Motor acoplado a máquina</u>						
Modelo	Tipo	Velocidade	Tensão de alimentação	Potência	Fabricante	
-	Corrente Contínua	127 RPM	230V	20 cv	Indústrias Villares	
Edifício Sede – Elevadores sociais						
<u>Máquina do elevador</u>						
Tipo	Capacidade	Velocidade	Quantidade de cabos	Bitola dos cabos	Fabricante	Ano de instalação
147	1120	105 m.p.m	6	12,7 mm	Indústrias Villares	1971
<u>Motor acoplado a máquina</u>						
Modelo	Tipo	Velocidade	Tensão de alimentação	Potência	Fabricação	
C 116 4/4	Corrente contínua	1200 RPM	230V	25 cv	Indústrias Villares	
Edifício Sede – Elevador privativo do Ministro						
<u>Máquina do elevador</u>						
Tipo	Capacidade	Velocidade	Quantidade de cabos	Bitola dos cabos	Fabricante	Ano de instalação
365 A	560 kg	89 m.p.m.	4	9,5 mm	Indústrias Villares	1971
<u>Motor acoplado a máquina</u>						
Modelo	Tipo	Velocidade	Tensão de alimentação	Potência	Fabricação	
C 171 4/4	Corrente Contínua	89 m.p.m	230V	15 cv	Indústrias Villares	
Edifício Sede – Elevador de serviço						
<u>Máquina do elevador</u>						
Tipo	Capacidade	Velocidade	Quantidade de cabos	Bitola dos cabos	Fabricante	Ano de instalação

Tipo	Capacidade	Velocidade	Quantidade de cabos	Distância dos cabos	Fabricante	Ano de instalação
147	910 kg	89 m.p.m.	5	12,7	Indústrias Villares	1971
Motor acoplado a máquina						
Modelo	Tipo	Velocidade	Tensão de alimentação	Potência	Fabricação	
C 116 4/4	Corrente Contínua	1200 RPM	230V	20 cv	Indústrias Villares	

Especificação do Monta-cargas e da Plataforma para pessoas com necessidades especiais

1 - Monta-cargas:

- Modelo MC4P-CA
- 02 paradas
- Motor trifásico de 3 HP da Marca Vertical Joints

2 - Plataforma de acesso para pessoas de necessidades especiais:

- Marca Garaventa/Ortobras,
- Modelo Xpress II,
- Capacidade 225 kg – uma pessoa com sua cadeira de rodas,
- 02 paradas,
- Mecanismo de acionamento via pinhão e cremalheira,
- Motor de 0,75 HP monofásico, 220V, 60Hz.

ANEXO I-B: DADOS DE PEÇAS E MATERIAIS UTILIZADOS EM MANUTENÇÕES ANTERIORES - DEZEMBRO DE 2011 A JANEIRO DE 2017

Neste anexo são apresentadas as planilhas utilizadas como base para estimar os valores para custeio anual com o fornecimento de peças e materiais, item 02 do objeto deste Termo de Referência.

A **Tabela 1** apresenta os quantitativos, especificações e preços máximos utilizados como referência para a execução anual do contrato 26/2011, manutenção de elevadores no âmbito do Ministério da Justiça.

Trata-se de tabela utilizada para estimar o custo total anual com peças e materiais para o contrato 26/2011 e cujos preços apresentados são aqueles praticados em janeiro de 2017.

Os quantitativos desta planilha foram estimados para auxiliar na determinação do preço global anual de custeio com peças de reposição para aquela contratação. Por essa razão, eles são meramente referenciais

Tabela 1 - DADOS DE PEÇAS

Item	Código	Especificação	Unidade	Quantitativo	Preço unitário	Preço Total
1	51902274	Acoplamento Tipo Cubo Grampo MQ. C	pç	3	R\$ 295,37	R\$ 886,11
2	73225AA004	Barra elet. Infra-vermelho. Rx	pç	3	R\$ 723,39	R\$ 2.170,17
3	73225AA003	Barra Elet. Infra-vermelho. TX	pç	3	R\$ 578,71	R\$ 1.736,13
4	7982461	Barra Eletrônica Mod. 632PNP S/Módulo	pç	2	R\$ 2.003,46	R\$ 4.006,92
5	TD0146X004	Barreira de Sinalização com Logo 4 FO	pç	5	R\$ 299,49	R\$ 1.497,45
6	73180BA003	Bloco Aditivo 2NA+2NF	un	6	R\$ 1.114,49	R\$ 6.686,94
7	73180BA007	Bloco Aditivo 4NA	un	2	R\$ 61,79	R\$ 123,58
8	51900492	Botão de Emergência de Poço	pç	14	R\$ 356,81	R\$ 4.995,34
9	70800NA005	Braçadeira p/Cabo aço 1/2 - 13mm	un	18	R\$ 21,25	R\$ 382,50
10	70800NA001	Braçadeira para cabo 1/8"	pç	6	R\$ 11,43	R\$ 68,58
11	10135AA4D8	Cabo Aço 12,7 mm (1/2") (m)	m	840	R\$ 29,40	R\$ 24.696,00
12	DDA002X005	Cabo Arraste OPV-94	un	2	R\$ 163,17	R\$ 326,34
13	51907810	Cabo extensor 4m Memco TX632 - ID:015256	un	2	R\$ 218,48	R\$ 436,96

14	51907811	Cabo extensor 4m Memco TX632 - ID:015258	un	3	R\$ 72,49	R\$ 217,47
15	DDA002X004	Cabo-Tração OPV-94	un	2	R\$ 134,00	R\$ 268,00
16	51903200	Chapa acrílica leitosa- 950 x 1800 mm	un	8	R\$ 299,06	R\$ 2.392,48
17	73473NA205	Circuito integrado RAM (ds1 1244y)	un	2	R\$ 683,35	R\$ 1.366,70
18	TD0126TG001	CJ. Roldana com diâmetro 60 mm	pç	3	R\$ 823,36	R\$ 2.470,08
19	DD1951G001	Conj Interruptor - LIMIT b22	pç	2	R\$ 642,05	R\$ 1.284,10
20	TB0389G002	Conj. Limite Dir. (NF)	pç	3	R\$ 286,61	R\$ 859,83
21	51903273	Conjunto friso	m	20	R\$ 39,49	R\$ 789,80
22	73180AA002	Contator Tripolar 12A 60 Hz	un	5	R\$ 102,24	R\$ 511,20
23	73180AA003	Contator Tripolar 18A	un	5	R\$ 296,60	R\$ 1.483,00
24	73180AA004	Contator Tripolar 25A LC1D2510	un	3	R\$ 385,68	R\$ 1.157,04
25	73180AA005	Contator Tripolar 32 A - VIDE L298919	un	3	R\$ 732,27	R\$ 2.196,81
26	73180AA007	Contator Tripolar 50A	un	2	R\$ 761,29	R\$ 1.522,58
27	73180AA001	Contator Tripolar 9A	un	2	R\$ 104,71	R\$ 209,42
28	DDA085X001	Corrediça Nylon p/ Porta OPV.94	un	6	R\$ 1,97	R\$ 11,82
29	72222XC005	Correia Plana Med. 0,70 X 15 X 930	un	2	R\$ 204,89	R\$ 409,78
30	72222XC023	Correia Plana Med. 0,70 X 15X 880	un	2	R\$ 162,61	R\$ 325,22
31	72222XC008	Correia Plana Med. 1,25x15x945	un	3	R\$ 237,70	R\$ 713,10
32	D90011X365	Correia Poly V J6 SV 965	un	3	R\$ 308,31	R\$ 924,93
33	JV0271G002	CPU EXCEL - 3 a 8 carros/BME,TSE,TMC	un	2	R\$ 1.871,14	R\$ 3.742,28
34	11215AKGKK	Cunha -F. Maleável NUC.BR - GKK13	un	9	R\$ 84,98	R\$ 764,82
35	73428ND003	Display (seta verm) - ex800	pç	2	R\$ 37,21	R\$ 74,42
36	DC7745X001	Display plasma -vide IT-1268	pç	2	R\$ 7.854,28	R\$ 15.708,56
37	73473NA117	E2PRON - C.I. 2816	pç	3	R\$ 123,65	R\$ 370,95
38	DA0971X182	Etq. BRAILLE ADESIVA COD 1	pç	4	R\$ 4,97	R\$ 19,88
39	DA0971X025	Etq. BRAILLE ADESIVA COD ALAR	pç	10	R\$ 4,97	R\$ 49,70
40	DA0971X033	Etq. BRAILLE ADESIVA COD 2S	pç	2	R\$ 4,97	R\$ 9,94
41	DA0971X024	ETIQ. BRAILLE ADESIVA COD 1S	un	3	R\$ 4,97	R\$ 14,91
42	DA0971X183	ETIQ. BRAILLE ADESIVA COD 2	un	6	R\$ 4,97	R\$ 29,82
43	DA0971X184	ETIQ. BRAILLE ADESIVA COD 3	un	6	R\$ 4,97	R\$ 29,82
44	DA0971X185	ETIQ. BRAILLE ADESIVA COD 4	un	8	R\$ 4,97	R\$ 39,76
45	DA0971X186	ETIQ. BRAILLE ADESIVA COD 5	un	5	R\$ 4,97	R\$ 24,85
46	DA0971X187	ETIQ. BRAILLE ADESIVA COD 6	un	4	R\$ 4,97	R\$ 19,88
47	DA0971X218	ETIQ. BRAILLE ADESIVA COD ABR	un	3	R\$ 4,97	R\$ 14,91
48	DA0971X219	ETIQ. BRAILLE ADESIVA COD FEC	un	3	R\$ 4,97	R\$ 14,91
49	DA0971X043	ETIQ. BRAILLE ADESIVA COD LUZ	un	3	R\$ 4,97	R\$ 14,91
50	DA0971X134	ETIQ. BRAILLE ADESIVA COD P	pç	5	R\$ 4,97	R\$ 24,85
51	DA0971X162	ETIQ. BRAILLE ADESIVA COD SS	un	6	R\$ 4,97	R\$ 29,82
52	DA0971X181	ETIQ. BRAILLE ADESIVA COD T	un	6	R\$ 4,97	R\$ 29,82

53	DA0971X217	ETIQ. BRAILLE ADESIVA COD TEL	un	7	R\$ 4,97	R\$ 34,79
54	DA0971X172	ETIQ. BRAILLE ADESIVA COD VENT	un	7	R\$ 4,97	R\$ 34,79
56	JV0233G001	Fonte Chaveada IPD Matr.	pç	15	R\$ 314,23	R\$ 4.713,45
57	JV0233G002	Fonte Chaveada IPD Matr. Novo Projeto	pç	6	R\$ 475,34	R\$ 2.852,04
58	51902051	Fonte emergencia LE- 2 12V	pç	2	R\$ 1.370,52	R\$ 2.741,04
59	2985039	Fus F 3A 250 V 5X20	pç	4	R\$ 9,31	R\$ 37,24
60	73482NA086	Fusível NH 80A-aR-660VAC-NH00	pç	12	R\$ 270,62	R\$ 3.247,44
61	73482NA044	Fusível tipo NH 63A-500V	pç	5	R\$ 19,48	R\$ 97,40
62	73482TX018	Fusível Vidro 0,5A/250V/Normal	pç	2	R\$ 0,78	R\$ 1,56
63	73482TX028	Fusível Vidro 10A/250V/Normal	un	9	R\$ 0,78	R\$ 7,02
64	D90001X059	Interface VCL do DCSCR da Reliance	pç	2	R\$ 18.647,75	R\$ 37.295,50
65	DC7943G003	Interfone com 4 botões chamada	pç	3	R\$ 512,66	R\$ 1.537,98
66	51914826	Interfone viva voz	pç	7	R\$ 383,74	R\$ 2.686,18
67	AA10000054	Kit reparo escova p/Máquina 1/247/257	pç	3	R\$ 550,20	R\$ 1.650,60
68	73030NA004	Lâmpada Baioneta	pç	20	R\$ 7,11	R\$ 142,20
69	73030RA003	Lâmpada fluor 30w	pç	9	R\$ 46,34	R\$ 417,06
70	1523007	Lâmpada Fluorescente 20W	un	32	R\$ 24,86	R\$ 795,52
71	DC7917X002	Lente da luz de emergência	un	8	R\$ 24,56	R\$ 196,48
72	D90011X360	Micro contato	pç	2	R\$ 411,54	R\$ 823,08
73	JV0272G004	Micro de cabina	pç	3	R\$ 1.476,26	R\$ 4.428,78
74	1248405	Micro Interruptor Vide DD8371X00	un	2	R\$ 129,87	R\$ 259,74
75	77301EA001	Micromodem local assinc.- RS 232	pç	12	R\$ 651,42	R\$ 7.817,04
76	73183AA003	Módulo Regulador. Campo Maq. -HMFR	un	5	R\$ 9.134,62	R\$ 45.673,10
77	JV0233G002	Novo Projeto Fonte de alimentação JV023	pç	2	R\$ 475,34	R\$ 950,68
78	DC8187G002	Para-Choque a Óleo (120m/min)	pç	2	R\$ 8.961,26	R\$ 17.922,52
79	D011X279	Parafuso Excêntrico	pç	10	R\$ 129,22	R\$ 1.292,20
80	D90011X162	Patim plástico inferior Selcon	un	6	R\$ 17,96	R\$ 107,76
81	DDA263X004	PCI-Tecla Totem micro-curso	un	3	R\$ 58,80	R\$ 176,40
82	JV0192G001	Pl. Controle Freio Exc. VVVF	pç	2	R\$ 219,40	R\$ 438,80
83	DDA263X009	Placa de retenção	un	6	R\$ 635,39	R\$ 3.812,34
84	JV0249G001-120M	Placa de Segurança II - Vel 120 m/min	pc	3	R\$ 2.057,57	R\$ 6.172,71
85	JV0238G001	Placa Eletr. Fonte P/ IGPS	un	3	R\$ 487,32	R\$ 1.461,96
86	JV0240G001	Placa eletrônica fonte para IG	pç	2	R\$ 439,19	R\$ 878,38
87	JV0151G016	Placa eletrônica I/O EXC. MG C/VE	un	2	R\$ 2.636,88	R\$ 5.273,76
88	JV0230G003	Placa eletrônica IPD matricial	pç	3	R\$ 469,12	R\$ 1.407,36
89	JV0229G002	Placa eletrônica ISSR 16 saídas- 5A	pç	3	R\$ 773,01	R\$ 2.319,03
90	D90011X487	Placa Eletrônica P/ SELCON R24	un	2	R\$ 4.217,30	R\$ 8.434,60
91	D90001X058	Placa Interface DRL Do DCSCR	pç	2	R\$ 20.514,52	R\$ 41.029,04

92	JV0230G002	Placas p/ Omega 5 IPD Matricial	pç	2	R\$ 469,12	R\$ 938,24
93	D90011X492	Ponte contato KF Selcon	pç	2	R\$ 93,01	R\$ 186,02
94	DE0538G001	Porta Escova P MC116	pç	2	R\$ 523,92	R\$ 1.047,84
95	DE0541G001	Porta Escova SE12	pç	5	R\$ 970,30	R\$ 4.851,50
96	DC9048X001	Proteção P/ conversor DCSCR IT-1147	pç	15	R\$ 145,16	R\$ 2.177,40
97	DC8491X001	Rampa retrátil "a" desc 200	pç	2	R\$ 1.284,81	R\$ 2.569,62
98	73454RA011	Reator convenc. 20W-220V-60Hz	pç	2	R\$ 34,44	R\$ 68,88
99	73454RA008	Reator eletrônico 1x20W 110/220V	pç	13	R\$ 81,28	R\$ 1.056,64
100	73430RU004	Rele Reed Switch "Hasco"	pç	3	R\$ 91,00	R\$ 273,00
101	D90011X142	Roda do Trinco e Acionamento da rampa retrátil	pç	4	R\$ 20,50	R\$ 82,00
102	D90011X139	Roldana dos Cabos	pç	2	R\$ 108,28	R\$ 216,56
103	D90011X158	Roldana inferior excêntrica	un	6	R\$ 207,30	R\$ 1.243,80
104	D90011X147	Roldana superior Selcon	un	6	R\$ 136,34	R\$ 818,04
105	73424XE001	Sensor óptico RNA/EXCEL (P/REPDC7629G)	un	3	R\$ 444,67	R\$ 1.334,01
106	DC7917G001	Sub-conjunto painel do intercomunicador	pç	2	R\$ 224,72	R\$ 449,44
107	DE0157X002	Suporte porta fusível "a"	pç	2	R\$ 147,28	R\$ 294,56
108	JV0256G001	Supressor de ruído	un	2	R\$ 170,07	R\$ 340,14
109	DD9746G001	Supressor Omega/Excel	un	3	R\$ 82,03	R\$ 246,09
110	DB4780X067	Tecla sem simbolo	un	3	R\$ 99,24	R\$ 297,72
111	DDA263X003	Tecla Totem Eletronica PCI TSE	un	3	R\$ 51,31	R\$ 153,93
112	DD8246G001	Tirante 1/2 Sem Mola	pç	9	R\$ 247,79	R\$ 2.230,11
113	73450AA054	Trafo monof. 365 VA-380V	un	2	R\$ 574,83	R\$ 1.149,66
114	73450BA030	Trafo Trif. 500VA - 440-380/220V	un	2	R\$ 1.125,40	R\$ 2.250,80
115	73130AD001	Unidade de Controle Barra Eletrônica	un	2	R\$ 668,89	R\$ 1.337,78
116	75105BA003	Ventilador de cabine WEG 220V	un	1	R\$ 121,58	R\$ 121,58
					TOTAL	R\$ 323.058,12

A Tabela 2 abaixo apresenta as peças e valores gastos nas manutenções realizadas nos equipamentos de transporte vertical através do contrato 26/2011 considerando o período de dezembro de 2011 a janeiro de 2017. Os dados foram levantados através dos processos de pagamentos disponíveis no Sistema SEI.

Tabela 2 - HISTÓRICO DE PEÇAS UTILIZADO EM MANUTENÇÕES DESDE 2011

Mês aplicação	Nota Fiscal	Elevador	Localização	Item Planilha	Código	Descrição da Peça	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
dez/11	005	16337	ANEXO	2	73225AA004	Barra elet. Infra-vermelho. Rx	1	R\$ 723,39	R\$ 723,39
				3	73225AA003	Barra elet. Infra-vermelho. Tx	1	R\$ 578,71	R\$ 578,71
				4	7982461	Barra eletrônica mod. 632PNP S/Módulo	1	R\$ 2.003,46	R\$ 2.003,46
		22309	SEDE	88	JV0230G003	Placa eletrônica IPD matricial	1	R\$ 469,12	R\$ 469,12
		n/i	n/i	61	73482NA044	Fusível tipo NH 63A-500V	1	R\$ 99,80	R\$ 99,80

jan/12	009	n/i	n/i	80	D90011X162	PATIM PLASTICO INFERIOR SELCON	1	R\$ 71,84	R\$ 71,84
		n/i	n/i	97	DC8491X00	RAMPARETRÁTIL "A"DESC 200	1	R\$ 1.284,81	R\$ 1.284,81
		n/i	n/i	n/a	n/a	Roldana inferior excêntrica	1	R\$ 207,30	R\$ 207,30
abr/12	028	n/i	n/i	70	1523007	Lâmpada fluorescente 20 W	15	R\$ 24,86	R\$ 372,90
mar/13	396	22311	SEDE	9	70800NA005	Braçadeira para cabo de aço 1/2 - 13 mm	24	R\$ 21,25	R\$ 510,00
		22309	SEDE	9	70800NA005	Braçadeira para cabo de aço 1/2 - 13 mm	24	R\$ 21,25	R\$ 510,00
		22311	SEDE	11	10135AA4D8	Cabo de aço 12,7 mm (1/2) [M]	567	R\$ 29,40	R\$ 16.669,80
		22309	SEDE	11	10135AA4D8	Cabo de aço 12,7 mm (1/2) [M]	483	R\$ 29,40	R\$ 14.200,20
		16339, 22311,16338, 22312	SEDE E ANEXO	70	1523007	Lâmpada fluorescente 20W	7	R\$ 24,86	R\$ 174,02
		22311	SEDE	112	DD8246G001	Tirante 1/2 sem mola	12	R\$ 246,79	R\$ 2.961,48
		22309	SEDE	112	DD8246G001	Tirante 1/2 sem mola	12	R\$ 247,79	R\$ 2.973,48
mai/13	624	22310	SEDE	67	AA10000054	Kit reparo escova para máquina	1	R\$ 550,20	R\$ 550,20
		22309	SEDE	67	AA10000054	Kit reparo escova para máquina	1	R\$ 550,20	R\$ 550,20
		22314	SEDE	67	AA10000054	Kit reparo escova para máquina	1	R\$ 550,20	R\$ 550,20
		16340	ANEXO	70	1523007	Lâmpada fluorescente 20W	2	R\$ 24,86	R\$ 49,72
		16338	ANEXO	70	1523007	Lâmpada fluorescente 20W	1	R\$ 24,86	R\$ 24,86
		-	-	83	DDA263X009	Placa de retenção	6	R\$ 635,39	R\$ 3.812,34
		16338	ANEXO	99	73454RA008	Reator eletrônico 1x20W 110/220V	1	R\$ 81,28	R\$ 81,28
mai/13	626	-	-	5	TD0146X004	Barreira de sinalização com logo 4 FO	6	R\$ 299,49	R\$ 1.796,94
		22310	SEDE	67	AA10000054	Kit reparo escova para máquina	1	R\$ 550,20	R\$ 550,20
		22309	SEDE	67	AA10000054	Kit reparo escova para máquina	1	R\$ 550,20	R\$ 550,20
		22314	SEDE	67	AA10000054	Kit reparo escova para máquina	1	R\$ 550,20	R\$ 550,20
		16340	ANEXO	70	1523007	Lâmpada fluorescente 20W	2	R\$ 24,86	R\$ 49,72
		16338	ANEXO	70	1523007	Lâmpada fluorescente 20W	1	R\$ 24,86	R\$ 24,86
		16338	ANEXO	99	73454RA008	Reator eletrônico 1x20W 110/220V	1	R\$ 81,28	R\$ 81,28
mai/13	722	22314	SEDE	9	70800NA005	Braçadeira para cabo de aço 1/2 - 13 mm	20	R\$ 21,25	R\$ 425,00
		22314	SEDE	11	10135AA4D8	Cabo de aço 12,7 mm (1/2) [M]	550	R\$ 29,40	R\$ 16.170,00
		22314	SEDE	112	DD8246G001	Tirante 1/2 sem mola	10	R\$ 247,79	R\$ 2.477,90
ago/13	1038	16339	ANEXO	9	70800NA005	Braçadeira para cabo de aço 1/2 - 13 mm	16	R\$ 21,25	R\$ 340,00
		16339	ANEXO	11	10135AA4D8	Cabo de aço 12,7 mm (1/2) [M]	524	R\$ 29,40	R\$ 15.405,60
		16339	ANEXO	112	DD8246G001	Tirante 1/2 sem mola	8	R\$ 247,79	R\$ 1.982,32
out/13	1255	16340	ANEXO	4	7982461	Barra eletrônica mod. 632PNP S/módulo	1	R\$ 2.003,46	R\$ 2.003,46
		16340	ANEXO	4	7982461	Barra eletrônica mod. 632PNP S/módulo	1	R\$ 2.003,46	R\$ 2.003,46
		16339	ANEXO	-	-	Brozinas do eixo da polia	2	R\$ 3.423,01	R\$ 6.846,02
		16337	ANEXO	-	-	Brozinas do eixo da polia	1	R\$ 3.423,01	R\$ 3.423,01
mar/14	1343	N/I	n/i	n/i	n/i	Bronzinas e óleo	1	R\$ 3.498,00	R\$ 3.498,00
		N/I	n/i	6	n/i	Bloco aditivo - conf.	1	R\$ 114,90	R\$ 114,90
		N/I	n/i	87	n/i	Placa I/O	1	R\$ 2.636,88	R\$ 2.636,88
		N/I	n/i	4	7982461	Barra eletrônica mod. 632PNP S/módulo	1	R\$ 2.003,46	R\$ 2.003,46
jun/14	1364	N/I	n/i	n/i	n/i	Piso de granito	4	R\$ 2.054,00	R\$ 8.216,00
jul/14	1489	N/I	n/i	n/i	n/i	Piso de granito	5	R\$ 2.054,00	R\$ 10.270,00

dez/14	2665	22314-SER	SEDE	proposta	proposta	Fornecimento e Instalação Subteto	1	2.656,30	2656,3		
dez/14	2666	N/I	ANEXO	proposta	proposta	Acolchoado em lonita com espumas internas	1	6.161,50	6161,5		
mar/15	2804	16338-SER	ANEXO	2	73225AA004	Barra Eletr. Inf. Verm.RX	1	723,39	723,39		
		16338-SER	ANEXO	3	73225AA003	Barra Eletr. Inf. Verm.TX	1	578,71	578,71		
		16338-SER	ANEXO	115	73130AD001	Un. Controle Barra Eletr.	1	668,89	668,89		
		16339-SOC	ANEXO	20	TB0389G002	Limite NF Direito	2	286,61	573,22		
		16340-SOC	ANEXO	25	73180AA005	Contatora 32 A	1	732,27	732,27		
		16338-SER	ANEXO	97	DC8491X001	Rampa Retratil 200	1	1.284,81	1284,81		
		16340-SOC	ANEXO	93	D90011X492	Ponte Contato KF Selcon	1	93,01	93,01		
		22314-SER	SEDE	21	51903272	Conjunto Friso	15	39,49	592,35		
		16338-SER	ANEXO	87	JVO151 G016	Placa Electronica I/O	1	2.636,88	2636,88		
		16337-SER	ANEXO	97	DC8491X001	Rampa Retratil 200	1	1.284,81	1284,81		
16337-SER	ANEXO	58	51902051	Fonte de emergencia 12V	1	1.370,52	1370,52				
16340-SOC	ANEXO	58	51902051	Fonte de emergencia 12V	1	1.370,52	1370,52				
jul/15	59	16339-SOC	ANEXO	116	75105BA003	Ventilador de Cabine - WEG 220 V	1	128,58	128,58		
jul/16	5161	16339-SOC	ANEXO	n/i	MTT50A08NU00	Módulo Tiristor Simens	1	3.600,00	3600		
		16339-SOC	ANEXO	n/i	803.92.00H/0603	Reparo Placa DRL	1	11.700,00	11700		
		16339-SOC	ANEXO	n/i	n/i	Limpeza química e teste componentes	1	1.150,00	1150		
jul/16	5167	16339-SOC	ANEXO	n/i	n/i	Bobinas interpolo da máquina de tração	1	10.980,00	10980		
jul/16	5168	16338-SER	ANEXO	n/i	n/i	Polia de desvio e troca das buchas (bronzinas) por rolamentos	1	3.938,00	3938		
ago/16	5536	16339-SOC	ANEXO	70	1523007	Lampadas Fluorescente	2	24,86	49,72		
		16339-SOC	ANEXO	98	73454RA011	Reator 20w - 220 V	1	34,44	34,44		
		22311-SOC	SEDE	24	73180AA004	Contator Tripolar 25A	1	385,68	385,68		
		22311-SOC	SEDE	72	D90011X360	Micro Contato	2	411,54	823,08		
		22310-SOC	SEDE	24	73180AA004	Contator Tripolar 25A	1	385,68	385,68		
		22310-SOC	SEDE	116	75105BA003	Ventilador de cabine WEG 220V	1	121,58	121,58		
		16338-SER	ANEXO	116	75105BA003	Ventilador de cabine WEG 220V	1	121,58	121,58		
		22314-SER	SEDE	21	51903273	Conjunto friso	2	39,49	78,98		
set/16	5714	22314-SER	SEDE	73	JV0272G004	Micro de cabina	1	1476,23	1476,23		
		22310-SOC	SEDE	24	73180AA004	Contator Tripolar 25A LC1D2510	1	385,68	385,68		
		22314-SER	SEDE	73	JV0272G004	Micro de Cabina	1	1476,26	1476,26		
		16339-SOC	ANEXO	44	DA0971X185	Braille 4S	1	4,97	4,97		
		16339-SOC	ANEXO	53	DA0971X217	Braille TEL	1	4,97	4,97		
		16339-SOC	ANEXO	45	DA0971X186	Braille 5S	1	4,97	4,97		
		16339-SOC	ANEXO	48	DA0971X219	Braille FEC	1	4,97	4,97		
		16340-SOC	ANEXO	39	DA0971X025	Braille do Alarme	1	4,97	4,97		
		16337-SER	ANEXO	42	DA0971X183	Braille 2º	1	4,97	4,97		
		16337-SER	ANEXO	44	DA0971X185	Braille 4º	1	4,97	4,97		
		16337-SER	ANEXO	46	DA0971X187	Braille 6º	1	4,97	4,97		
		16337-SER	ANEXO	54	DA0971X172	Braille ventilador	1	4,97	4,97		
		16337-SER	ANEXO	49	DA0971X043	Braille luz	1	4,97	4,97		
		16337-SER	ANEXO	53	DA0971X217	Braille tel	1	4,97	4,97		
		16338-SER	ANEXO	42	DA0971X183	Braille 2º	1	4,97	4,97		
		16338-SER	ANEXO	43	DA0971X184	Braille 3º	1	4,97	4,97		
		16338-SER	ANEXO	45	DA0971X186	Braille 5º	1	4,97	4,97		
		16338-SER	ANEXO	46	DA0971X187	Braille 6º	1	4,97	4,97		
		16338-SER	ANEXO	53	DA0971X217	Braille Tel	1	4,97	4,97		
		22310-SOC	SEDE	116	75105BA003	Ventilador de Cabine	1	121,58	121,58		
		16338-SER	ANEXO	93	D90011X492	Suporte do Contato PC Fêmea	1	93,01	93,01		
		16338-SER	ANEXO	116	75105BA003	Ventilador de Cabine	1	121,58	121,58		
		22314-SER	SEDE	35	73428ND003	Carenagem ind. posição 5º andar	1	37,21	37,21		
		22314-SER	SEDE	35	73428ND003	Carenagem ind. posição 3º andar	1	37,21	37,21		
		22314-SER	SEDE	21	51903273	Borrachas da porta de cabina	1	39,49	39,49		
		out/16	5878	16337-SER	ANEXO	57	JV0233G002	Fonte Chaveada IPD Matricial	1	475,34	475,34
				16340-SOC	ANEXO	74	1248405	Micro Inter. Vide DD8371X00	1	129,87	129,87
16339-SOC	ANEXO			4	7982461	Barra Eletrônica MOD 6320PNP	1	2.003,46	2003,46		
PLATAFORMA	ANEXO			62	73482TX018	Fusível Vidro 0,5A/250V/NORMAL	1	0,78	0,78		
nov/16	6059	22311/22314	SEDE	Proposta	Proposta	Lonas de Sapata de Freio	2	1414,14	2828,28		
dez/16	6238	22314-SER	SEDE	105	73424XE001	Sensor optico RNA/EXCEL	1	444,67	444,67		
		22314-SER	SEDE	4	7982461	Barra Eletrônica MOD632 PNP	1	2.003,46	2003,46		
		22311-SER	SEDE	26	73180AA007	Contator Tripolar 50 AT	1	761,29	761,29		
		16339-SER	ANEXO	25	73180AA005	Contator Tripolar 32 A	1	732,27	732,27		
								TOTAL	RS 198.320,21		

ANEXO I-C: METODOLOGIA EMPREGADA NA ESTIMATIVA DE VALOR PARA CUSTEIO DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS

Para estimar o custo anual com o fornecimento de peças e materiais (Item 02 deste Termo de

Referência) foram utilizadas a planilhas do ANEXO I-C como base de dados.

A Tabela 1 do Anexo I-C apresenta o valor global anual para peças no contrato 26/2011 de manutenção de equipamentos de transporte vertical. Este valor é de R\$ 323.058,12 (trezentos e vinte e três mil cinquenta e oito reais e doze centavos).

A Tabela 2 do Anexo I-C apresenta o histórico de quantidades e valores gastos com fornecimento de peças e materiais para a realização da manutenção de equipamentos de transporte vertical durante o período compreendido entre dezembro de 2011 e janeiro de 2017, ou seja, 4 anos. Este valor é igual a R\$ 198.320,21 (cento e noventa e oito mil trezentos e vinte reais e vinte e um centavos).

Ainda em relação à Tabela 2 do Anexo I-C, podemos extrair a média histórica de gastos anuais com fornecimento de peças e materiais no período compreendido entre dezembro de 2011 e janeiro de 2017:

$$\text{Média Histórica Anual} = \text{R\$ } 198.320,21 / 4 \text{ anos} = \text{R\$ } 49.580,05 \text{ (quarenta e nove mil quinhentos e oitenta reais e cinco centavos) por ano}$$

A metodologia utilizada para estimar o valor anual para custeio do fornecimento de peças e materiais é baseada em média ponderada que considera o valor global anual da Tabela 1 do Anexo I-C (**R\$ 323.058,12**) e a média histórica de gastos anuais apresentada na Tabela 2 do Anexo I-C (**R\$ 49.580,05**).

A média histórica de gastos anuais receberá peso 2 (dois) por apresentar as peças e valores efetivamente gastos no período de janeiro 2012 a dezembro 2016, refletindo a real necessidade de fornecimento de peças e materiais para a manutenção dos equipamentos durante o período citado.

O valor global anual da Tabela 1 do Anexo I-C receberá peso menor, ou seja, 1 (um), em virtude de se tratar apenas de uma previsão para compor um saldo de peças, porém é relevante pois considera, além dos valores das peças já utilizadas, valores de peças que não foram utilizadas e que provavelmente serão necessárias, principalmente em virtude da idade avançada dos elevadores do Ministério da Justiça.

Finalmente, o valor anual estimado para o custeio de fornecimento de materiais é calculado multiplicando-se a média ponderada entre o valor global anual da planilha de peças do contrato 26/2011 e a média histórica de gasto anual com peças por um fator de segurança de 1,2 com o intuito de se garantir saldo para manutenções imprevisíveis.

Desta forma, o valor anual estimado para o custeio de fornecimento de peças e materiais é igual a **R\$ 168.887,29** (cento e sessenta e oito mil oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos). O valor foi calculado segundo a Tabela 3 abaixo:

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	PESO	VALOR
a	Valor Global Anual - CT 26/2011 - (valores de Jan/2017)	1	R\$ 323.058,12
b	Média Histórica de Gasto Anual com Peças - Dez/2011 a Jan/2017	2	R\$ 49.580,05
c	Fator de Segurança		1,2
Média Ponderada dos Itens "a" e "b", considerando os pesos 1 e 2 respectivamente:			R\$ 140.739,41
Estimativa do valor anual para custeio do fornecimento de peças e materiais (Média Ponderada multiplicada pelo Fator de Segurança "c"):			R\$ 168.887,29

Ressalta-se que a previsão de um valor anual para custeio do fornecimento de peças e materiais maior que a média histórica registrada é justificado pela idade avançada dos equipamentos e o provável aumento de uso de peças com manutenções. Considerando a evolução da idade e provável aumento de manutenções, as quantidades de peças e materiais a serem utilizados poderão ser superiores àqueles que foram registrados no passado.

ANEXO I-D: PLANILHA RESUMO COM OS VALORES MÁXIMOS DE MANUTENÇÃO E PEÇAS/MATERIAL

RESUMO VALORES MÁXIMOS PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS		
	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
Serviços de Manutenção		
Fornecimento de Peças e Materiais	-	R\$ 168.887,29
VALOR TOTAL ATUAL		

ANEXO I-E: PLANO DE MANUTENÇÃO MÍNIMO PARA OS EQUIPAMENTOS

SEMANALMENTE

Corrediças das guias ou as roldanas dos cursores, assegurando uma operação silenciosa e mantendo as guias adequadamente lubrificadas.

Cabos de aço e todos os dispositivos de segurança e reguladores, eliminando os eventuais defeitos mecânicos.

Tensão dos cabos condutores, mantendo o equilíbrio entre fases.

Placas leitosas dos tetos das cabines dos elevadores, bem como pisos.

Sapatas das portas dos elevadores, substituindo-as quando danificadas.

Portas dos elevadores, alinhando-as quando necessário.

Lâmpadas e reatores existentes nos elevadores, tetos, gongos.

Todas as peças e lâmpadas que compõem as botoeiras.

Sistema de ventilação eletromecânica existente na cabine de cada elevador.

Exaustores existentes nas casas de máquinas.

Sinalização visual das cabines.

Avisos sonoros e indicadores de andar.

Indicadores dos pavimentos.

MENSALMENTE

Cabina

Checar: Nivelamento, Aceleração e retardamento, vibrações e ruídos anormais na movimentação.

Verificar: Rampa, coxins, polias – Lubrificação e limpeza, abertura simultânea das portas.

Inspeccionar: Dispositivo que impede o movimento do carro com as portas abertas, dispositivo que impede abertura das portas quando o carro está em movimento.

Porta de pavimento

Testar: Carretilhas, garfos, perfil, trinco.

Verificar: Barras de Portas.

Casa de Máquinas

Painel

Checar: Contatores, relés, disjuntores.

Inspeção: Relés de Segurança.

Remover Poeira.

Máquina de Tração – MG – Motor de Corrente Contínua – Centralina – Trocador de Calor

Checar: Nível de Óleo – Vazamento.

Verificar: Coletor – Faíscamento, Desgaste.

Freio da Máquina de Tração

Verificar : Livre Movimentação.

Verificar: Sapata – Lona – Tambor – Pino – Disco – Pressão da Mola.

Cabos de aço

Verificar: Desgaste, oxidação, redução do diâmetro e quebra dos arames e tranças.

Caixa

Botoeira de Manobra

Testar: Botoeira de Manobra.

Porta de Pavimento

Testar: Trinco – Fecho.

Contrapesos

Verificar e ajustar: folgas.

A CADA 2 MESES

Cabina

Limpeza: Área sobre o teto falso.

Casa de Máquinas

Painel

Testar: Limites – Atuação (superiores / inferiores).

Inspeção : Contatos – Lâminas.

Caixa

Sobre a Cabina

Limpeza: Geral – Teto –da Cabina – Contrapeso.

Checar: Equalização dos Cabos de Tração.

Lubrificar: Guias da Cabina – Guias do Contrapeso – Polia.

Operador de Porta

Limpeza: Geral.

Lubrificar: Roldanas – Articulações.

Porta de Pavimento

Verificar: Carretilhas. Garfos, perfil, trinco.

Poço

Testar: Chave de Proteção – Acesso ao Poço.

Verificar: Pára-choques – Integridade, nível de óleo, vazamentos.

Limpeza: Geral.

A CADA 3 MESES

Cabina

Verificar : Intercomunicador/Interfone – Ventilador – Iluminação e Iluminação de emergência - Alarme.

Caixa

Porta de Pavimento

Checar: Desgaste – Quebras – Cabos – Cordão de Nylon – Cordoalha – Gancho da Porta.

A CADA 4 MESES

Cabina

Checar: Sinalização, Botoeiras de acionamento, botões de chamada, indicadores braile e Indicadores de andar e aviso sonoro dos andares.

Casa de Máquinas

Limpeza: Geral – Piso, equipamentos.

Verificar: Janelas, iluminação, extintor.

Limpeza: Aparelho Seletor.

Caixa

Operador de Porta

Lubrificar: Roldanas – Articulações.

Checar: Movimentação – Recolhimento – Rampa – Rampa Retrátil – Arraste.

Sobre a Cabina

Checar: Sensores de Poço.

Pavimentos

Testar: botões de chamada.

Checar: sinalização, indicador de posição, setas e aviso sonoro.

A CADA 6 MESES

Casa de Máquinas

Limitador de Velocidade

Testar: Contatos, limpeza e lubrificação.

Caixa

Testar: Dispositivo limitador de carga.

A CADA 8 MESES

Caixa

Operador de Porta

Verificar: Alinhamento – Faceamento – Livre Movimentação – Folha da Porta.

Verificar: Correia – Corrente – Cabinho de Aço – Roldanas – Excêntrico – Corrediça.

A CADA 12 MESES

Freios e para-choques

Testar : funcionamento do freio de segurança e dos para-choques em "quedas" simuladas.

Obs: No que couber essas orientações serão aplicadas ao monta-cargas.

Complementação de rotinas para a PLATAFORMA

No que couber poderão ser empregadas, às rotinas de manutenção dos elevadores à plataforma de acessibilidade.

Para complementar os serviços, deverão ser seguidas as seguintes rotinas que se seguem:

MENSALMENTE

Conferir:

- Velocidade de subida e descida.

Buscar:

- Ruídos e vibrações anormais.
- Ruídos anormais no motor de acionamento e suas engrenagens.

Inspecionar:

- Plataforma e rampa para buscar defeitos.
- Trilhos superior e inferior, buscando por defeitos superficiais ou estruturais.
- Funcionamento do sensor de fim de curso.
- Todas as condições de segurança relacionadas a operação da plataforma.
- Molas promovendo do ajuste quando necessário.
- Funcionamento dos sensores de sobrecarga, sobrevelocidade, de fim de curso e demais sensores de proteção.
- Posicionamento das rampas de embarque e desembarque quando da plataforma em repouso.
- Placa de retenção lateral situada no piso; realização de ajustes, quando necessário.
- Funcionamento do motor de acionamento da plataforma.

Testar:

- Movimento do Braço de segurança móvel, executando de regulagem quando necessário.
- Funcionamento da plataforma em automático.
- Mecanismo de acionamento manual da plataforma.
- Funcionamento das rampas de embarque e desembarque, promovendo os ajustes necessários.

Limpar:

- Extrusões, plataforma e outros elementos do sistema de modo a mantê-los livres de

sujeiras, graxas e ceras.

Informar-se acerca de eventuais ocorrências.

A CADA 3 MESES

Inspeccionar:

- Lubrificação das partes móveis, como engrenagens e correntes; realização de lubrificação no que couber e quando necessário.
- Correntes e o estado de seus elos, promovendo os acertos necessários.
- Polias e do elemento de transmissão de movimento agregado, realização dos devidos ajustes quando necessário.
- Eixos, engrenagens, buscando por trincas.
- Funcionamento da mola situada abaixo da plataforma, realizando os ajustes, quando necessário.
- Rolamentos.

Testar:

- Funcionamento dos motores de atuação localizados abaixo da plataforma.
- Funcionamento dos controles presentes na plataforma e nos pavimentos.

Obs: Quando houver desacordo com as rotinas propostas e as sugeridas pelos fabricantes, prevalecerão as rotinas dos fabricantes.

ANEXO I-F: ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

Fiscalização presencial e Relatório de Serviços

Quesito	Descrição do Indicador	Instrumento para verificação	Grau de Relevância
1-Tempo de Execução dos serviços	Atraso de até 15 minutos no atendimento de um chamado	Fiscalização presencial e Ordem de Serviço	1
	Atraso de mais de 15 minutos e menos de 30 minutos no atendimento de um chamado	Fiscalização presencial e Ordem de Serviço	2
	Atraso de mais de 30 minutos e menos de 01 hora no atendimento de um chamado	Fiscalização presencial e Ordem de Serviço	3
	Atraso de mais de 01 hora no atendimento de um chamado	Fiscalização presencial e Ordem de Serviço	4
	Atraso de até 01 hora na conclusão de um serviço	Fiscalização presencial e Ordem de Serviço	2
	Atraso de mais de 01 hora e menos de 05 horas na conclusão de um serviço	Fiscalização presencial e Ordem de Serviço	3
	Atraso de mais de 05 horas na conclusão de um serviço	Fiscalização presencial e Ordem de Serviço	4
	Descumprimento de prazos acordados com a fiscalização para serviços programados	Fiscalização presencial e Ordem de Serviço	4
	Descumprir até 02 atividades previstas no plano de manutenção em um período de 30 dias	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	1

2-Plano de manutenção	Descumprir mais de 02 atividades e menos de 05 atividades previstas no plano de manutenção em um período de 30 dias	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	2
	Descumprir mais de 05 previstas no plano de manutenção em um período de 30 dias	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	3
	Deixar de adequar o plano de manutenção após 05 manutenções corretivas em um período de 30 dias	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	3
	Não adequar rotinas de manutenção quando solicitado pela fiscalização	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	4
	Execução de serviços incompleta ou paliativa	Fiscalização presencial	3
	Recursar-se a fornecer materiais consumíveis para execução dos serviços	Fiscalização presencial	3
	Não reportar-se a fiscalização quando da chegada ou saída dos edifícios por ocasião da realização de serviços	Fiscalização presencial / Ordens de serviço/ ficha de atendimento	2
	Não emitir ficha de atendimento dos serviços realizados	Fiscalização presencial	2
	Lâmpadas queimadas nas cabines por mais de 07 dias	Fiscalização presencial	2
	Placas leitosas quebradas ou sujas por mais de 07 dias	Fiscalização presencial	2
	Aviso vocal indicativo de pavimentos das cabines inoperante por mais de 07 dias	Fiscalização presencial	2
	Porta emperrando ou com barulhos não usuais por mais de 03 dias	Fiscalização presencial	2
	Sinalização visual de pavimento inoperante por mais de 07 dias	Fiscalização presencial	2
	Sinalização sonora de pavimento inoperante por mais de 07 dias	Fiscalização presencial	2
	Casas de máquinas empoeiradas ou com lixo nos pisos	Fiscalização presencial	2
	Quadros de Comando empoeirados	Fiscalização presencial	2
	Poços dos elevadores		

3-Qualidade dos serviços	com lixo no piso após a realização da manutenção mensal	Fiscalização presencial	3
	Verificação de restos de materiais ou outras sujidades advindas de atuação nos equipamentos nos locais onde serviços foram executados em até 02 horas após a conclusão dos serviços	Fiscalização presencial	1
	Quadros de comando com fiação desorganizada	Fiscalização presencial	2
	Deixar de manter registro atualizado de intervenções, verificações e falhas registradas com data e hora junto a cada quadro de comando	Fiscalização presencial	2
	Dano a equipamentos por imprudência ou imperícia	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	5
	Falta de sinalização para os usuários quando da paralisação ou execução de testes nos equipamentos	Fiscalização presencial	1
	Recebimento de mais de 05 reclamações procedentes	Fiscalização presencial	2
	Recursar-se a fornecer peças não constantes da planilha de peças pelo preço de mercado	Fiscalização presencial	4
	Fornecimento de informação incorreta à fiscalização	Fiscalização presencial	2
	Destruição ou danificação intencional de documentos relacionados a manutenção	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	5
	Omissão na informação de condições que exigem a adoção de providências para funcionamento correto dos equipamentos	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	5
	Deixar de indicar preposto	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	2
	Danificar equipamento por omissão, imperícia ou intempestividade na atuação	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	5
Preencher livro de	Fiscalização		

	ocorrências fora dos prazos estabelecidos ou deixar de preenchê-lo	presencial, relatório de serviços e livro de ocorrências	1
	Emissão de relatórios fora do prazo estipulado ou combinado com a fiscalização	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	2
	Relatórios de serviço com informações incompletas ou incorretas	Relatório de serviços	1
	Falta dos elementos mínimos no relatório de serviços indicado no TR	Relatório de serviços	1
	Deixar de entregar relatórios junto ou antes da entrega da fatura de serviços	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	1
4-Falhas nos equipamentos	Recorrência de falha com uma mesma causa em uma equipamento por até 02 vezes em período de 90 dias	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	2
	Recorrência de falha com uma mesma causa em uma equipamento por mais de 02 vezes e menos de 05 vezes em período de 90 dias	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	3
	Recorrência de falha com uma mesma causa em uma equipamento por mais de 03 vezes em período de 90 dias	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	4
	Equipamentos apresentando tempo médio entre as falhas de menos de 30 dias	Fiscalização presencial, ordem de serviço ou ficha de atendimento, relatórios mensais, informações da brigada de incêndio	3
5-Equipe de execução dos serviços e equipamentos de proteção	Emprego de funcionário desqualificado para execução dos serviços	Fiscalização presencial	3
	Recusar-se a substituir profissional, após solicitação justificada da fiscalização	Fiscalização presencial	2
	Falta de identificação dos prestadores com crachá	Fiscalização presencial	1
	Execução de serviços sem equipamentos de proteção	Fiscalização presencial	3
	Deixar de fornecer os equipamentos de proteção aos funcionários que executam os serviços	Fiscalização presencial	4

	Uso de equipamentos de proteção inadequados ou deteriorados	Fiscalização presencial	4
6- Disponibilidade média	Disponibilidade média menor que 95%	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	3
	Disponibilidade média menor que 90%	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	4
	Disponibilidade média menor que 85%	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	5

MENSURAÇÃO

Grau de Relevância	Correspondência
1	Glosa de 0,5 % sobre o valor da Fatura de Serviços por evento
2	Glosa de 1,0 % sobre o valor da Fatura de Serviços por evento
3	Glosa de 3,0 % sobre o valor da Fatura de Serviços por evento
4	Glosa de 5,0 % sobre o valor da Fatura de Serviços por evento
5	Glosa de 10,0 % sobre o valor da Fatura de Serviços por evento

NOTA:

- Conforme já apresentado no item 20, os cálculos da Disponibilidade Média serão realizados de acordo com as fórmulas a seguir:

$$Td = \text{Tempo total disponível no mês} = (12 \text{ hs} \times \text{Quantidade de dias úteis do mês})$$

$$Ti = \text{Tempo de uso indisponível}$$

$$\text{Disponibilidade do Equipamento} = [1 - (Td/Ti)] * 100 \%$$

$$\text{Disponibilidade Média} = \text{média das Disponibilidades de cada Equipamento} = (\sum \text{Disponibilidade de cada Equipamento})/11 \%$$

ANEXO I-G: TERMINOLOGIA ADOTADA

No contexto deste Termo de referência são adotados os seguintes conceitos:

- Manutenção:** Atividades técnicas e administrativas destinadas a preservar as características de desempenho técnico dos componentes ou sistemas da edificação, cujo funcionamento depende de dispositivos mecânicos, hidráulicos, elétricos e eletromecânicos.
- Manutenção corretiva:** Atividade de manutenção executada após a ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente de um equipamento.
- Manutenção preventiva:** Atividade de manutenção executada com o objetivo de prevenir falhas, assegurar o perfeito funcionamento e garantir a durabilidade de um equipamento.
- Programa de Manutenção (Plano de Manutenção):** Conjunto de inspeções periódicas destinadas a evitar a ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos componentes da edificação, definidas em função das características dos componentes da edificação e orientação técnica dos fabricantes ou fornecedores.

ANEXO I-H: NORMAS TÉCNICAS

0.1. Os materiais empregados e os serviços executados, de manutenção ou eventuais, deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato- existentes ou que venham a ser editadas- mais especificamente às seguintes normas:

0.1.1. Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

0.1.2. Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos.

0.1.3. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas ABNT ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas.

0.1.4. À Portaria nº 2.296, de 23 de julho de 1997 e atualizações – Estabelece as Práticas de Projetos e Construção e Manutenção de edifícios Públicos Federais, a cargo dos órgãos e entidades integrantes de SISG.

0.1.5. Disposições legais da União e do Governo do Distrito Federal (incluindo as do CBM-DF).

0.1.6. Exigências e orientações do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

0.1.7. Exigências e orientações do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal.

0.1.8. Normativos do Ministério do Trabalho e emprego aplicáveis.

0.2. A contratada deverá atentar em especial para os normativos que seguem e seus associados, mas não se restringir a eles. A presença ou não de um normativo nesta lista não exime a contratada de observá-lo, se pertinente for à prestação de serviços, aqui contratados.

0.2.1. ABNT NBR 15597:2010: Requisitos de segurança para a construção e instalação de elevadores - Elevadores existentes - Requisitos para melhoria da segurança dos elevadores elétricos de passageiros e elevadores elétricos de passageiros e cargas.

0.2.2. ABNT NBR NM 313:2007: Elevadores de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação - Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência.

0.2.3. ABNT NBR 10982:1990: Elevadores elétricos - Dispositivos de operação e sinalização - Padronização.

0.2.4. ABNT NBR NM 207:1999: Elevadores elétricos de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação.

0.2.5. ABNT NBR NM 267:2002: Elevadores hidráulicos de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação.

0.2.6. ABNT NBR 14364:1999 : Elevadores e escadas rolantes - Inspetores de elevadores e escadas rolantes - Qualificação.

0.2.7. ABNT NBR 5666:1977 : Elevadores elétricos.

0.2.8. ABNT NBR 14712:2001 : Elevadores de carga, monta-cargas e elevadores de maca - Requisitos de segurança para projeto, fabricação e instalação.

0.2.9. ABNT NBR NM 196 : Elevadores de passageiros e monta-cargas - Guias para cabos e contrapesos - Perfil T.

0.2.10. ABNT NBR 5410:2004 Versão Corrigida:2008 : Instalações elétricas de baixa tensão.

0.2.11. Ministério do Trabalho e Emprego NR 6: Equipamentos de Proteção Individual - EPI.

0.2.12. Ministério do Trabalho e Emprego NR 10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

0.2.13. Ministério do Trabalho e Emprego NR 18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

0.2.14. Ministério do Trabalho e Emprego NR 23: Proteção contra incêndios.

ANEXO II-A: MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA						
Item	Subitem	Descrição	Qte.de elevadores servidos	Valor Unitário Mensal p/ cada elevador (RS)	Valor Total Mensal (RS)	Valor Total Anual (RS)
1	1	Elevadores de serviço, capacidade 630 kg, 7 paradas.	2			
	2	Elevadores sociais, capacidade 630kg, 7 paradas.	2			
	3	Plataforma de acessibilidade	1			
	4	Elevador de serviço, capacidade 910 kg, 6 paradas	1			
	5	Elevador social, capacidade 1120 kg, 6 paradas.	1			
	6	Elevador social, capacidade 1120 kg, 4 paradas.	1			
	7	Elevador social, capacidade 1120 kg, 6 paradas.	1			
	8	Elevador privativo, capacidade 420 kg, 6 paradas.	1			
	9	Monta-cargas	1			
SUBTOTAL ITEM 1: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					RS _____	RS _____
2	Valor Estimado das Peças (Conforme ANEXO I-D)					RS 168.887,29
	(ITEM COM VALOR FIXO DE RS 168.887,29 - NÃO SERÁ OBJETO DE DISPUTA)					
SUBTOTAL ITEM 2: FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS						RS 168.887,29
GRUPO	VALOR TOTAL DO GRUPO					RS _____
	(Valor anual do ITEM 01+ Valor do ITEM 02)					

NOTA:

- A licitante deverá preencher a planilha de acordo com o modelo acima;
- A aceitação ficará condicionada à apresentação da planilha contemplando composição do último lance;
- O Ministério da Justiça poderá realizar diligências junto à licitante vencedora, a fim de esclarecer dúvidas acerca dos valores e/ou percentuais informados nas planilhas de custos e formação de preços apresentadas para cada categoria; e
- **PARA O ITEM 01:**

* **Valor Unitário Mensal:** É o valor ofertado para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de cada tipo de elevador;

* **Valor Total Anual:** É o valor ofertado para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de cada tipo de elevador, multiplicado pela quantidade de equipamentos e pelos 12 meses do ano.

- **PARA O ITEM 02:**

* O valor estimado para o fornecimento de peças e materiais foi calculado conforme o ANEXO I-D e não será objeto disputa, lances ou concorrência.

O prazo de validade de nossa proposta é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data de abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, façam parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____ Endereço: _____
Tel/Fax: _____ CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante(s) Legal(is) da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
Cart. Ident nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____
Local e data.

Identificação e assinatura.

Observação: emitir em papel timbrado da empresa/entidade ou identificá-la logo abaixo ou acima do texto, com Nome, CNPJ, Endereço, telefones, fax e e-mail.

ANEXO II-B: MODELO DE FICHA DE ATENDIMENTO

Ficha de Atendimento			
Data		Assinatura do Técnico	
/ /			
Horário		Tipo de atendimento	
Início dos serviços	Fim dos serviços	Chamado	Preventivo
		<input type="checkbox"/> Normal	<input type="checkbox"/> Preventivo programado
		<input type="checkbox"/> Plantão	<input type="checkbox"/> Preventivo não programado
Hora do chamado:		<input type="checkbox"/> Aplicação de peças	
Número do chamado:			
Tempo total parado:			
Equipamento(s) avaliados			
Defeitos constatados e código de defeito		Materiais e/ou peças aplicados	
Serviço realizado (descrição dos serviços, defeitos encontrados e suas causas e medidas adotadas para solucionar problemas)		Componentes e sistemas inspecionados	
Fiscal técnico do contrato (carimbo e assinatura)		/ / _____ : _____	
		Data e hora	

ANEXO II-C MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____ /2017 que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF Sob nº _____, sediada na _____, representada pelo Sr. _____, que na presença de servidor designado pelo Ministério da Justiça, o profissional acima qualificado vistoriou as áreas onde serão executados os serviços objeto do Pregão Eletrônico nº ____ /2017, inteirando-se por completo das condições estipuladas no Edital de Licitação, no Termo de Referência e nas Especificações Técnicas, marcas, modelos, ferramentas, instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro.

Brasília, ____ de _____ de 2017.

Representante da Empresa

Ministério da Justiça e Segurança Pública

ANEXO II-D MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA - PLENO CONHECIMENTO

Declaro que, em ____/____/2017, a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada no _____, optou por não realizar vistoria nos locais e instalações referentes ao objeto do Edital nº _____, e declara estar ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais de execução dos serviços referentes ao objeto do Edital referente ao Pregão Eletrônico nº ____/2017.

Brasília, ____ de _____ de 2017.

Representante da Empresa

ANEXO II-E HISTÓRICO DE MANUTENÇÃO DOS ELEVADORES DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

16337

Data	Elevador tipo	Identificação do equipamento	Tipo de atendimento	Ocorrência	Observações	Status Final
13/01/2014	Serviço	16337	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Foi feita a preventiva mensal de limpeza, lubrificação e ajuste dos contatos de segurança	-
07/02/2014	Serviço	16337	Atendimento a Chamado	-	-	-
10/02/2014	Serviço	16337	Atendimento a Chamado	-	-	-
12/02/2014	Serviço	16337	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Foi feita a preventiva mensal de limpeza, lubrificação e ajuste dos contatos de segurança	-
21/03/2014	Serviço	16337	Reparo programado	Equipamento funcionando	Trocado 2 lâmpadas e 1 reator 2x20 no equipamento.	Elevador funcionando sem pendência
21/03/2014	Serviço	16337	Manutenção Corretiva	Equipamento funcionando	Feita avaliação na placa do IPD no equipamento e a mesma encontra-se queimada será necessário a troca.	Elevador funcionando sem pendência
25/03/2014	Serviço	16337	Manutenção Corretiva	Equipamento funcionando	Feita a lubrificação das polias	Elevador funcionando sem pendência
					Feito ajustes no contato de	

26/03/2014	Serviço	16337	Manutenção Corretiva	Equipamento parado	trinco da porta de cabina no equipamento o mesmo encontrava-se falhando.	Elevador funcionando sem pendência
27/03/2014	Serviço	16337	Manutenção Corretiva	Equipamento funcionando	O equipamento foi colocado adesivos de segurança ao entrar e telefone 0800 dentro da cabina.	Elevador funcionando sem pendência
27/03/2014	Serviço	16337	Manutenção Corretiva	Equipamento parado	O equipamento foi retirado do fim do curso, feito ajustes no micro e liberado.	Elevador funcionando sem pendência
02/05/2014	Serviço	16337	Reparo programado	Equipamento parado	Foi aplicada a base do trinco de cabine no elevador	Elevador funcionando sem pendência
07/05/2014	Serviço	16337	Atendimento a Chamado	Equipamento parado	O equipamento encontrava-se imperante porta fora do trilho e lambida desconectados	Elevador funcionando sem pendência
11/03/2014	Serviço	16337	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Manutenção preventiva do mês de março de 2014 - Foram feitos apenas ajustes	Elevador funcionando sem pendência
27/02/2014	Serviço	16337	Atendimento a Chamado	-	Reparo no botão STOP de emergência	-
10/05/2014	Serviço	16337	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Foi feita manutenção preventiva	Elevador funcionando sem pendência
10/05/2014	Serviço	16337	Reparo programado	Equipamento funcionando	Foi trocado 1 reator 2x20 e 02 lâmpadas	Elevador funcionando sem pendência
13/05/2014	Serviço	16337	Atendimento a Chamado	Equipamento funcionando	Foi feita a regulagem e fixação do limite de fim de porta no equipamento	Elevador funcionando sem pendência
04/07/2014	Serviço	16337	Manutenção Corretiva	Equipamento parado	Foi feito embuchamento na polia do equipamento.	Elevador funcionando sem pendência
14/07/2014	Serviço	16337	Reparo programado	Equipamento funcionando	Foi concluído o reparo (embuchamento de bronzinas) nas três polias do	Elevador funcionando sem pendência

					equipamento.	
14/07/2014	Serviço	16337	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Foi feita a manutenção preventiva mensal de limpeza da casa de maquinas, poço, portas e passadiço. Lubrificação e ajustes dos contatos de segurança.	Elevador funcionando sem pendência
31/07/2014	Serviço	16337	Manutenção Corretiva	Equipamento parado	Foi feito ajustes na cabina	Elevador funcionando sem pendência
04/08/2014	Serviço	16337	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Foi feita a manutenção preventiva mensal de limpeza da casa de maquinas, poço, portas e passadiço. Lubrificação e ajustes dos contatos de segurança.	Elevador funcionando sem pendência
05/08/2014	Serviço	16337	Manutenção Corretiva	Equipamento parado	Foi feito alguns ajustes nos limites de redução de velocidade.	Elevador funcionando sem pendência
05/08/2014	Serviço	16337	Manutenção Corretiva	Equipamento parado	Foi necessário fazer ajustes na porta de pavimento	Elevador funcionando sem pendência
13/08/2014	Serviço	16337	Manutenção Corretiva	Equipamento parado	Foi feito o ajuste no foco da BPE.	Elevador funcionando sem pendência
15/08/2014	Serviço	16337	Manutenção Corretiva	Equipamento parado	Foi feito o ajuste.	Elevador funcionando sem pendência
18/08/2014	Serviço	16337	Manutenção Corretiva	Equipamento parado	Foi necessário reposicionar o BPE.	Elevador funcionando sem pendência
20/08/2014	Serviço	16337	Manutenção Corretiva	Equipamento funcionando	Foi feito ajustes no freio.	Elevador funcionando sem pendência
29/08/2014	Serviço	16337	Manutenção Corretiva	Equipamento parado	Polia de desvio inferior encontra-se travada.	Equipamento parado necessário reparo
02/09/2014	Serviço	16337	Manutenção Corretiva	Equipamento parado	Foi feito o reparo na polia inferior	Elevador funcionando sem pendência

09/09/2014	Serviço	16337	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Foi feita a manutenção preventiva mensal de limpeza da casa de maquinas, poço, portas e passadiço. Lubrificação e ajustes dos contatos de segurança.	Elevador funcionando sem pendência
22/09/2014	Serviço	16337	Manutenção Corretiva	Equipamento parado	O equipamento apresentou falha na BPE (barreira de proteção eletrônica), foi feito o ajuste.	Elevador funcionando sem pendência
02/10/2014	Serviço	16337	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Foi feita a manutenção preventiva mensal de limpeza da casa de maquinas, poço, portas e passadiço. Lubrificação e ajustes dos contatos de segurança.	Elevador funcionando sem pendência
13/11/2014	Serviço	16337	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Manutenção preventiva do mês de novembro de 2014 - Foram feitos apenas ajustes	Elevador funcionando sem pendência
02/12/2014	Serviço	16337	Manutenção Corretiva	Equipamento parado	Ajuste na porta de pavimento do 6° andar e porta de cabine. Ajustado, testado e liberado.	Elevador funcionando sem pendência
08/12/2014	Serviço	16337	Manutenção Corretiva	Equipamento parado	Contato GS falhando, foi ajustado e liberado.	Elevador funcionando sem pendência
12/12/2014	Serviço	16337	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Manutenção preventiva do mês de dezembro de 2014 - Foram feitos apenas ajustes	Elevador funcionando sem pendência
05/11/2015	Serviço	16337	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Manutenção preventiva do mês de janeiro de 2015 - Foram feitos apenas ajustes	Elevador funcionando sem pendência
					Foi feita a	

12/02/2015	Serviço	16337	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	manutenção preventiva mensal de limpeza da casa de maquinas, poço, portas e passadiço. Lubrificação e ajustes dos contatos de segurança.	Elevador funcionando sem pendência
14/02/2015	Serviço	16337	Reparo programado	Equipamento funcionando	Foi feita inspeção nas botoeiras de todo o equipamento, necessário trocar botão da campanha.	Equipamento funcionando com pendência
16/03/2015	Serviço	16337	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Foi feito a manutenção preventiva do equipamento	Elevador funcionando sem pendência
18/03/2015		16337	Manutenção Corretiva	Equipamento funcionando	Reparo na botoeira de chamada externa do 5º andar	Elevador funcionando sem pendência
06/04/2015	Serviço	16337	Atendimento a Chamado	Equipamento Parado	Circuito de segurança da chave OEI rompido, foi feito o ajuste, em seguida liberado.	Equipamento Funcionando sem Pendência
13/04/2015	Serviço	16337	Manutenção Preventiva	Equipamento funcionando	Foi feita a troca do tema do operador porta de cabine, e a fonte de emergência e a manutenção preventiva do equipamento.	Equipamento Funcionando sem Pendência
14/04/2015	Serviço	16337	Atendimento a Chamado	Equipamento Parado	Equipamento parado limite 15 danificado, no decorrer do atendimento foi visto que não se tratava do limite 15, e sim da fiação que alimenta o limite. Foi feito o reparo, equipamento liberado dia 15/04/2015 às 16:30.	
11/05/2015	Serviço	16337	Atendimento a Chamado	Equipamento funcionando	Equipamento funcionando normalmente	Elevador funcionando sem pendência
13/05/2015	Serviço	16337	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Foi feita a manutenção preventiva	Elevador funcionando sem

					preventiva	pendência
09/06/2015	Serviço	16337	Manutenção Corretiva	Equipamento parado	Foi trocado o cabo da BPE equipamento apresentou falha 013 complementos 03	Elevador funcionando sem pendência
09/06/2015	Serviço	16337	Manutenção preventiva	Equipamento parado	Foi realizado a manutenção preventiva	Elevador funcionando sem pendência
15/06/2015	Serviço	16337	Manutenção Corretiva	Equipamento funcionando	Foi feito o ajuste.	Elevador funcionando sem pendência
28/05/2015	Serviço	16337	Manutenção Corretiva	Equipamento parado	Foi feito ajuste na porta da cabine.	Elevador funcionando sem pendência
16/08/2015	Serviço	16337	Manutenção Corretiva	Equipamento parado	Foi ajustado o limite.	Elevador funcionando sem pendência
09/07/2015	Serviço	16337	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Foi feita a manutenção preventiva	Elevador funcionando sem pendência
04/08/2015	Serviço	16337	Manutenção Corretiva	Equipamento parado	Equipamento apensou falha 038 foi feito um auto ajuste e logo em seguida o mesmo foi liberado	Elevador funcionando sem pendência
04/08/2015	Serviço	16337	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Realizado manutenção preventiva no equipamento	Elevador funcionando sem pendência
20/08/2015	Serviço	16337	Manutenção Corretiva	Equipamento funcionando	O ajuste de correções de porta de cofre elevador de serviço 16337	Elevador funcionando sem pendência
29/09/2015	Serviço	16337	Manutenção Preventiva	Equipamento funcionando	Foi feita a manutenção preventiva do mês de setembro de 2015	Equipamento Funcionando sem Pendência
09/10/2015	Serviço	16337	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Manutenção preventiva do mês de outubro de 2015 - Foram feitos apenas ajustes	Elevador funcionando sem pendência
19/10/2015	Serviço	16337	Manutenção Corretiva	Equipamento parado	Equipamento parado, necessário reparo na linha	Equipamento parado necessário

					de segurança.	reparo
22/10/2015	Serviço	16337	Reparo programado	Equipamento funcionando	Feito reparo na linha de segurança e substituição do micro de desaceleração	Elevador funcionando sem pendência
27/10/2015	Serviço	16337	Manutenção Corretiva	Equipamento parado	Substituído o micro de alta	Elevador funcionando sem pendência
17/11/2015	Serviço	16337	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Manutenção preventiva do mês de novembro de 2015 - Foram feitos apenas ajustes	Elevador funcionando sem pendência
10/12/2015	Serviço	16337	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Foi feita a manutenção preventiva	Elevador funcionando sem pendência
14/01/2016	Serviço	16337	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Manutenção preventiva do mês de janeiro de 2016 - Foram feitos apenas ajustes	Elevador funcionando sem pendência
02/02/2016	Serviço	16337	Reparo programado	Equipamento funcionando	Substituição das 4 lâmpadas do elevador	Elevador funcionando sem pendência
02/02/2016	Serviço	16337	Reparo programado	Equipamento funcionando	Substituição das 4 lâmpadas do elevador	Elevador funcionando sem pendência
18/04/2016	Serviço	16337	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Foi feita a manutenção preventiva dos elevadores referente ao mês de abril de 2016. Foi substituído a contadora cm contadoras	Elevador funcionando sem pendência
28/04/2016	Serviço	16337	Manutenção Corretiva	Equipamento parado	Foi feito ajuste no trinco da porta de pavimento do 4º andar.	Elevador funcionando sem pendência
30/04/2016	Serviço	16337	Reparo programado	Equipamento funcionando	Foram substituídas as contadoras DA e MC	Elevador funcionando sem pendência
16/05/2016	Serviço	16337	Manutenção Corretiva	Equipamento parado	Substituído micro do limite de subida	Elevador funcionando sem pendência
17/05/2016	Serviço	16337	Manutenção Corretiva	Equipamento funcionando	Feito ajuste no limite de subida	Elevador funcionando sem

						pendência
25/05/2016	Serviço	16337	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Manutenção preventiva do mês de maio/2016	Elevador funcionando sem pendência
13/06/2016	Serviço	16337	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Manutenção preventiva do mês de junho/2016	Elevador funcionando sem pendência
20/06/2016	Serviço	16337	Manutenção Corretiva	Equipamento parado	Ajuste no limite de descida	Elevador funcionando sem pendência
05/07/2016	Serviço	16337	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Manutenção preventiva do mês de julho/2016	Elevador funcionando sem pendência
21/06/2016	Serviço	16337	Reparo programado	Equipamento funcionando	Substituição de peças: Duas fontes de 100, do térreo e do 2º andar.	Elevador funcionando sem pendência
25/08/2016	Serviço	16337	Reparo programado	Equipamento funcionando	Feito a equalização nos cabos de aço.	Elevador funcionando sem pendência
29/07/2016	Serviço	16337	Atendimento a Chamado	Equipamento funcionando	Necessário fazer equalização dos cabos de aço	Elevador funcionando sem pendência
02/08/2016	Serviço	16337	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Manutenção preventiva referente ao mês de agosto 2016	Elevador funcionando sem pendência
03/08/2016	Serviço	16337	Atendimento a Chamado	Equipamento funcionando	Feito ajuste na barreira eletrônica	Elevador funcionando sem pendência
30/08/2016	Serviço	16337	Atendimento a Chamado	Equipamento funcionando	Necessário substituir piso da cabine.	Elevador funcionando sem pendência
27/07/2016	Serviço	16337	Atendimento a Chamado	Equipamento funcionando	Usado um jumper para que o elevador subisse além do limite para lubrificação das polias.	Elevador funcionando sem pendência
10/09/2016	Serviço	16337	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Feita manutenção preventiva referente ao mês de setembro 2016	Elevador funcionando sem pendência
06/09/2016	Serviço	16337	Reparo programado	Equipamento funcionando	Substituído os brailes 2º, 4º, 6º, ventilador,	Elevador funcionando sem

					luz e telefone.	pendência
13/09/2016	Serviço	16337	Reparo programado	Equipamento funcionando	Feito reparo no circuito de alimentação do IPD	Elevador funcionando sem pendência
13/09/2016	Serviço	16337	Atendimento a Chamado	Equipamento funcionando	Necessário substituir placa do IPD do pavimento térreo / Código JV0230G003	Elevador funcionando sem pendência
23/09/2016	Serviço	16337	Reparo programado	Equipamento funcionando	Subsidia placa JV0230G IPD matricial / uso de material	Elevador funcionando sem pendência
07/10/2016	Social	16337	Atendimento a Chamado	Equipamento parado	Necessário substituir barreira eletrônica	Equipamento parado necessário reparo
10/10/2016	Social	16337	Reparo programado	Equipamento parado	Substituída a barreira eletrônica	Elevador funcionando sem pendência
11/10/2016	Serviço	16337	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Feita manutenção preventiva referente ao mês de outubro de 2016	Elevador funcionando sem pendência
23/09/2016	Serviço	16337	Reparo programado	Equipamento funcionando	Subsidia placa JV0230G IPD matricial / uso de material	Equipamento funcionando sem pendência
08/11/2016	Serviço	16337	Atendimento a Chamado	Equipamento funcionando	Feito a reprogramação do comando	Equipamento funcionando sem pendência
08/12/2016	Serviço	16337	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Feita manutenção preventiva do elevador referente ao mês de dezembro 2016	Equipamento funcionando sem pendência
13/12/2016	Serviço	16337	Atendimento a Chamado	Passageiro Preso	Equipamento parou devido a oscilação na rede elétrica. Falha F36 000	Equipamento funcionando com pendência
28/12/2016	Serviço	16337	Atendimento a Chamado	Equipamento parado	Necessário substituir placa buffer G003504	Equipamento parado necessário reparo
30/12/2016	Serviço	16337	Reparo programado	Equipamento parado	Foi feito reparo na placa Buffer	Equipamento funcionando sem pendência
					Foram	Equipamento

02/01/2017	Serviço	16337	Reparo programado	Equipamento parado	revisados os micros de subida e descida	Equipamento funcionando sem pendência
03/01/2017	Serviço	16337	Reparo programado	Equipamento parado	Feito ajuste nos sensores IS e ID	Equipamento funcionando sem pendência
06/01/2017	Serviço	16337	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Feita manutenção preventiva do elevador referente ao mês de janeiro de 2017	Equipamento funcionando sem pendência
08/01/2017	Serviço	16337	Atendimento a Chamado	Equipamento parado	Feito o desbloqueio do equipamento. Botão pressionado por mais de 60 segundos	Equipamento funcionando sem pendência
09/01/2017	Serviço	16337	Atendimento a Chamado	Equipamento parado	Feito ajuste na barreira eletrônica	Equipamento funcionando sem pendência
20/01/2017	Serviço	16337	Atendimento a Chamado	Equipamento funcionando	Equipamento não apresentou falhas. Chamado aberto devido a oscilação da luz da cabine.	Equipamento funcionando sem pendência
24/01/2017	Serviço	16337	Atendimento a Chamado	Equipamento funcionando	Substituído fusível F4 do despacho	Equipamento funcionando sem pendência

16338

Data	Elevador tipo	Identificação do equipamento	Tipo de atendimento	Ocorrência	Observações	Status Final
13/01/2014	Serviço	16338	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Foi feita a preventiva mensal de limpeza, lubrificação e ajuste dos contatos de segurança	-
12/02/2014	Serviço	16338	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Foi feita a preventiva mensal de limpeza, lubrificação e ajuste dos contatos de segurança	-

21/03/2014	Serviço	16338	Manutenção Corretiva	Equipamento funcionando	Feita avaliação na placa do IPD no equipamento e a mesma encontra-se queimada será necessário a troca.	Elevador funcionando sem pendência
25/03/2014	Serviço	16338	Manutenção Corretiva	Equipamento funcionando	Feita a lubrificação das polias	Elevador funcionando sem pendência
27/03/2014	Serviço	16338	Manutenção Corretiva	Equipamento parado	Após avaliação no equipamento foi encontrado a linha do botão de abrir a porta em curto, a mesma foi normalizada, porém, o equipamento ficará inoperante aguardando apoio para avaliação na polia.	Equipamento parado necessário reparo
27/03/2014	Serviço	16338	Manutenção Corretiva	Equipamento funcionando	O equipamento foi colocado adesivos de segurança ao entrar e telefone 0800 dentro da cabina.	Elevador funcionando sem pendência
02/05/2014	Serviço	16338	-	-	Placa I0 substituída	-
03/05/2014	Serviço	16338	Reparo programado	Equipamento parado	Foi aplicado contato e trinco na porta de cabina de equipamento	-
03/05/2014	<u>Serviço</u>	16338	Atendimento a Chamado	Equipamento parado	Foi feito ajuste nos quadros de controle e nivelamento do elevador; ajustado	Elevador funcionando sem pendência
05/05/2014	Serviço	16338	Atendimento a Chamado	Equipamento parado	Foi feita regulagem de cabina	Elevador funcionando sem pendência
08/05/2014	Serviço	16338	Atendimento a Chamado	Equipamento parado	Foi necessária a troca da contadora de alimentação, do inversor e do freio	Elevador funcionando sem pendência

11/03/2013	Serviço	16338	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Manutenção preventiva do mês de março de 2014 - Foram feitos apenas ajustes	Elevador funcionando sem pendência
03/06/2014	Serviço	16338	-	Equipamento funcionando	Feita a rebitagem no equipamento; será necessária a troca do excêntrico da porta de cabina	Equipamento funcionando com pendência
04/06/2014	Serviço	16338	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	No decorrer do dia apresentou falha F09-00 e foi reparado	Elevador funcionando sem pendência
10/05/2014	Serviço	16338	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Foi feita manutenção preventiva	Elevador funcionando sem pendência
10/05/2014	Serviço	16338	Reparo programado	Equipamento funcionando	Foi trocado 1 reator 2x20 e 02 lâmpadas	Elevador funcionando sem pendência
14/07/2014	Serviço	16338	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Foi feita a manutenção preventiva mensal de limpeza da casa de maquinas, poço, portas e passadiço. Lubrificação e ajustes dos contatos de segurança.	Elevador funcionando sem pendência
04/08/2014	Serviço	16338	Manutenção Corretiva	Equipamento parado	Foi necessário fazer alguns ajustes	Elevador funcionando sem pendência
04/08/2014	Serviço	16338	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Foi feita a manutenção preventiva mensal de limpeza da casa de maquinas, poço, portas e passadiço. Lubrificação e ajustes dos contatos de segurança.	Elevador funcionando sem pendência
13/06/2014	Serviço	16338	Manutenção Corretiva	Equipamento parado	Foi feito o ajuste.	Elevador funcionando sem pendência
			Manutenção	Equipamento	Foi feito o ajuste na	Elevador funcionando

15/08/2014	Serviço	16338	Manutenção Corretiva	Equipamento parado	porta de pavimento do térreo.	funcionando sem pendência
03/09/2014	Serviço	16338	Manutenção Corretiva	Equipamento parado	Foi feita uma varredura no painel de operação.	Elevador funcionando sem pendência
09/09/2014	Serviço	16338	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Foi feita a manutenção preventiva mensal de limpeza da casa de maquinas, poço, portas e passadiço. Lubrificação e ajustes dos contatos de segurança.	Equipamento funcionando com pendência
01/10/2014	Serviço	16338	Reparo programado	Equipamento funcionando	Foi instalado um ventilador no equipamento.	Elevador funcionando sem pendência
02/10/2014	Serviço	16338	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Foi feita a manutenção preventiva mensal de limpeza da casa de maquinas, poço, portas e passadiço. Lubrificação e ajustes dos contatos de segurança.	Elevador funcionando sem pendência
07/10/2014	Serviço	16338	Manutenção Corretiva	Equipamento parado	Perdeu todas referencias dos sensores de parada, foi necessário realizar um rebitagem.	Elevador funcionando sem pendência
10/11/2014	Serviço	16338	Manutenção Corretiva	Equipamento parado	O equipamento apresentou falha 018, O limite superior de parada do equipamento estava travado com isso o equipamento perdeu sua referencia	Elevador funcionando sem pendência
13/11/2014	Serviço	16338	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Manutenção preventiva do mês de novembro de 2014 - Foram feitos apenas ajustes	Elevador funcionando sem pendência
25/11/2014	Serviço	16338	Manutenção Corretiva	Equipamento funcionando	IPD do 5º andar estava com mau contato, foi realizado os	Elevador funcionando sem pendência

					ajustes e liberado.	pendência
08/12/2014	Serviço	16338	Manutenção Corretiva	Equipamento parado	Equipamento estava com limite de corte alta falhando, foi feito o ajuste, testado e liberado	Elevador funcionando sem pendência
12/12/2014	Serviço	16338	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Foi feita a manutenção preventiva	Elevador funcionando sem pendência
16/12/2014	Serviço	16338	Manutenção Corretiva	Equipamento parado	Feito o ajuste na porta de pavimento do térreo e subsolo e logo em seguida foi liberado.	Elevador funcionando sem pendência
17/12/2014	Serviço	16338	Manutenção Corretiva	Equipamento parado	Botão de reabertura de porta de cabine estava travado.	Elevador funcionando sem pendência
05/01/2015	Serviço	16338	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Manutenção preventiva do mês de janeiro de 2015 - Foram feitos apenas ajustes	Elevador funcionando sem pendência
12/02/2015	Serviço	16338	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Foi feita a manutenção preventiva mensal de limpeza da casa de máquinas, poço, portas e passadiço. Lubrificação e ajustes dos contatos de segurança.	Elevador funcionando sem pendência
24/02/2015	Serviço	16338	Manutenção Corretiva	Equipamento funcionando	No dia anterior 22/02/2015 uma funcionaria relato que o equipamento apresentou falha e foi feito a verificação equipamento está sendo monitorado. Equipamento funcionando porem interditado para o público, equipamento está sendo monitorado	

28/02/2015	Serviço	16338		Equipamento funcionando	Após o equipamento ter sido monitorado do da 24 ao 28/02/2015 o equipamento foi liberado para o uso normalmente	Elevador funcionando sem pendência
16/03/2015	Serviço	16338	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Foi feito a manutenção preventiva do equipamento	Elevador funcionando sem pendência
03/04/2015	Serviço	16338	Reparo Programado	Equipamento Parado	Foi feita a troca do BPE e da rampa móvel do operador de porto, equipamento parado. Necessário substituir a placa JV0151	Equipamento Parado Necessário Reparo
09/04/2015	Serviço	16338	Manutenção Preventiva	Equipamento Parado	Foi feita a troca da placa JV0151, contentora MCX e foi realizada a manutenção preventiva do equipamento, o mesmo foi liberado no dia 10/04/2015 as 10:00hr	Equipamento Funcionando sem Pendência
31/03/2015	Serviço	16338	Atendimento a Chamado	Equipamento funcionando	Equipamento foi paralisado e está sendo monitorado, equipamento não foi liberado para o cliente.	-
27/04/2015	Serviço	16338	Atendimento a Chamado	Equipamento Parado	Equipamento apresentou falha 018 foi feito o reparo e logo em seguida o mesmo foi liberado (limite LRS foi substituído)	Equipamento Funcionando sem Pendência
13/05/2015	Serviço	16338	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Foi feita a manutenção preventiva	Elevador funcionando sem pendência
15/05/2015	Serviço	16338	Atendimento a Chamado	Equipamento parado	Barreira eletrônica fora de foco	Elevador funcionando sem pendência
10/06/2015	Serviço	16338	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Ventilador do equipamento inoperante, foi realizado a	Equipamento funcionando com

					manutenção preventiva	pendência
09/07/2015	Serviço	16338	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Foi feita a manutenção preventiva	Elevador funcionando sem pendência
05/08/2015		16338	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Foi realizada a manutenção preventiva do equipamento	Elevador funcionando sem pendência
07/08/2015	Social	16338	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Foi realizada a manutenção preventiva do equipamento	Elevador funcionando sem pendência
03/09/2015	Serviço	16338	Manutenção Corretiva	Equipamento parado	Necessário substituir as buchas da polia de desvio do elevador.	Equipamento parado necessário reparo
08/09/2015	Serviço	16338	Reparo programado	Equipamento parado	Retirada a polia de desvio do elevador, a mesma seguirá para o torneiro que irá substituir as buchas.	Equipamento parado necessário reparo
22/09/2015	Serviço	16338	Reparo Programado	Equipamento Parado	Foi feita a substituição das buchas da polia de desvio	Equipamento Funcionando sem Pendência
24/09/2015	Serviço	16338	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Manutenção preventiva do mês de setembro de 2015 - Foram feitos apenas ajustes	Elevador funcionando sem pendência
09/10/2015	Serviço	16338	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Manutenção preventiva do mês de outubro de 2015 - Foram feitos apenas ajustes	Elevador funcionando sem pendência
13/11/2015	Serviço	16338	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Manutenção preventiva do mês de novembro de 2015 - Foram feitos apenas ajustes	Elevador funcionando sem pendência
14/01/2016	Serviço	16338	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Manutenção preventiva do mês de janeiro de 2016 - Foram feitos apenas ajustes	Elevador funcionando sem pendência
					Foi feito	Elevador

18/02/2016	Serviço	16338	Reparo programado	Equipamento parado	reparo no operador e substituição das roldanas	funcionando sem pendência
02/02/2016	Serviço	16338	Reparo programado	Equipamento funcionando	Substituição das 4 lâmpadas do elevador	Elevador funcionando sem pendência
02/02/2016	Serviço	16338	Reparo programado	Equipamento funcionando	Substituição das 4 lâmpadas do elevador	Elevador funcionando sem pendência
19/04/2016	Serviço	16338	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Foi feito a manutenção preventiva do elevador referente do mês de abril de 2016. Foi substituído as contadoras	Elevador funcionando sem pendência
28/04/2016	Serviço	16338	Manutenção Corretiva	Equipamento parado	Equipamento parado, polia raspando no suporte dos tirantes.	Aguardando autorização para reparo
04/05/2016	Serviço	16338	Reparo programado	Equipamento parado	Foi retirado a polia de desvio o para substituição da bronzina	Elevador funcionando sem pendência
02/05/2016	Serviço	16338	Reparo programado	Equipamento funcionando	Substituído o rolamento da polia de suco	Elevador funcionando sem pendência
17/05/2016	Serviço	16338	Reparo programado	Equipamento parado	Substituído placa I/O e conferido as placas de segurança (freio e placa CPU), necessário conferir chicotes e plugas.	Equipamento funcionando com pendência
17/05/2016	Serviço	16338	Reparo programado	Equipamento funcionando	Conferido todos os plugas e chicotes do equipamento	Elevador funcionando sem pendência
25/05/2016	Serviço	16338	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Manutenção preventiva do mês de maio/2016	Elevador funcionando sem pendência
13/06/2016	Serviço	16338	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Manutenção preventiva do mês de junho/2016	Elevador funcionando sem pendência
06/07/2016	Serviço	16338	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Manutenção preventiva do mês de julho/2016	Elevador funcionando sem pendência

26/07/2016	Serviço	16338	Atendimento a Chamado	Equipamento parado	Feito desbloqueio do equipamento.	Elevador funcionando sem pendência
30/08/2016	Serviço	16338	Atendimento a Chamado	Equipamento funcionando	Necessário substituir ventilador de cabine. Código 75105BA003/WEG 220v	Elevador funcionando sem pendência
04/08/2016	Serviço	16338	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Manutenção preventiva referente ao mês de agosto 2016	Elevador funcionando sem pendência
11/08/2016	Serviço	16338	Atendimento a Chamado	Equipamento funcionando	Feito ajustes nos trincos das portas do térreo, 1°, 2° e 4° andar	Elevador funcionando sem pendência
10/08/2016	Serviço	16338	Atendimento a Chamado	Equipamento parado	Feito ajuste no trinco e na rampa do operador de porta	Elevador funcionando sem pendência
30/08/2016	Serviço	16338	Atendimento a Chamado	Equipamento funcionando	Necessário substituir piso de cabine.	Elevador funcionando sem pendência
30/08/2016	Serviço	16338	Atendimento a Chamado	Equipamento funcionando	Necessário substituir carenagem do indicador de direção do SS	Elevador funcionando sem pendência
05/09/2016	Serviço	16338	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Feita manutenção preventiva referente ao mês de setembro 2016	Elevador funcionando sem pendência
06/09/2016	Serviço	16338	Reparo programado	Equipamento funcionando	Substituído os brailes do 2°, 3°, 5°, 6° e telefone.	Elevador funcionando sem pendência
16/09/2016	Serviço	16338	Atendimento a Chamado	Equipamento parado	Necessário substituir suporte do contato PC fêmea.	Equipamento parado necessário reparo
16/09/2016	Serviço	16338	Reparo programado	Equipamento parado	Feito a substituição do suporte do contato P.c. fêmea / OBS: uso de peças.	Elevador funcionando sem pendência
22/09/2016	Serviço	16338	Reparo programado	Equipamento funcionando	Substituído o ventilador de cabine / Código 75105BA003	Elevador funcionando sem pendência

11/10/2016	Serviço	16338	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Feita manutenção preventiva referente ao mês de outubro de 2016	Elevador funcionando sem pendência
20/10/2016	Serviço	16338	Atendimento a Chamado	Equipamento parado	Ajuste na barreira eletrônica	Elevador funcionando sem pendência
08/12/2016	Serviço	16338	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Feita manutenção preventiva do elevador referente ao mês de dezembro 2016	Equipamento funcionando sem pendência
06/01/2017	Serviço	16338	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Feita manutenção preventiva do elevador referente ao mês de janeiro de 2017	Equipamento funcionando sem pendência
06/01/2017	Serviço	16338	Atendimento a Chamado	Equipamento funcionando	Feito ajuste nos plugas das lâmpadas de cabine	Equipamento funcionando sem pendência

16339

Data	Elevador tipo	Identificação do equipamento	Tipo de atendimento	Ocorrência	Observações	Status Final
13/01/2014	Social	16339	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Foi feita a preventiva mensal de limpeza, lubrificação e ajuste dos contatos de segurança	-
12/02/2014	Social	16339	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Foi feita a preventiva mensal de limpeza, lubrificação e ajuste dos contatos de segurança	-
21/03/2014	Social	16339	Manutenção Corretiva	Equipamento funcionando	Ajustado hora, data do IPD do equipamento.	Elevador funcionando sem pendência
25/03/2014	Social	16339	Manutenção Corretiva	Equipamento funcionando	Feita a lubrificação das polias	Elevador funcionando sem pendência

27/03/2014	Social	16339	Manutenção Corretiva	Equipamento funcionando	O equipamento foi colocado adesivos de segurança ao entrar e telefone 0800 dentro da cabina.	Elevador funcionando sem pendência
07/05/2014	Social	16339	Atendimento a Chamado	Equipamento parado	Foram feitos testes no elevador e não foi identificado defeito; o mesmo ficará inoperante até o próximo dia	Equipamento parado necessário reparo
08/05/2014	-	16339	Atendimento a Chamado	Equipamento parado	Após avaliação foi identificada a necessidade de trocar 02 limites nos equipamentos	Elevador funcionando sem pendência
11/03/2014	Social	16339	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Manutenção preventiva do mês de março de 2014 - Foram feitos apenas ajustes	Elevador funcionando sem pendência
10/05/2014	Social	16339	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Foi feita manutenção preventiva	Elevador funcionando sem pendência
19/05/2014	Social	16339	Atendimento a Chamado	Equipamento parado	Foram trocados 02 reatores 2x20 e 4 lâmpadas	Elevador funcionando sem pendência
07/07/2014	Social	16339	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Foi feita a manutenção preventiva mensal de limpeza da casa de maquinas, poço, portas e passadiço. Lubrificação e ajustes dos contatos de segurança.	Elevador funcionando sem pendência
31/07/2014	Social	16339	Reparo programado	Equipamento funcionando	Foi retirado o subteto para troca de luminárias.	Elevador funcionando sem pendência
13/08/2014	Social	16339	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Foi feita a manutenção preventiva mensal de limpeza da casa de maquinas, poço, portas e passadiço. Lubrificação e ajustes dos	Elevador funcionando sem pendência

					contatos de segurança.	
10/09/2014	Social	16339	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Foi feita a manutenção preventiva mensal de limpeza da casa de maquinas, poço, portas e passadiço. Lubrificação e ajustes dos contatos de segurança.	Elevador funcionando sem pendência
03/10/2014	Social	16339	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Foi feita a manutenção preventiva mensal de limpeza da casa de maquinas, poço, portas e passadiço. Lubrificação e ajustes dos contatos de segurança.	Elevador funcionando sem pendência
24/10/2014	Social	16339	Manutenção Corretiva	Equipamento parado	Micro LRS estava com mal contato foi feito o ajuste e logo em seguida livrado	Elevador funcionando sem pendência
13/11/2014	Social	16339	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Manutenção preventiva do mês de novembro de 2014 - Foram feitos apenas ajustes	Elevador funcionando sem pendência
11/12/2014	Social	16339	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Manutenção preventiva do mês de dezembro de 2014 - Foram feitos apenas ajustes	Elevador funcionando sem pendência
06/01/2015	Social	16339	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Manutenção preventiva do mês de janeiro de 2015 - Foram feitos apenas ajustes	Elevador funcionando sem pendência
11/02/2015	Social	16339	Atendimento a Chamado	Equipamento funcionando	Equipamento apresentava barulho; ajustado	Elevador funcionando sem pendência
11/02/2015	Social	16339	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Foi feita a manutenção preventiva	Elevador funcionando sem pendência
			Atendimento	Equipamento	Foi registrada a falha 018, foi feito o	Equipamento

30/03/2015	Social	16339	Atendimento a Chamado	Equipamento Parado	ajuste e logo em seguida o equipamento foi liberado.	funcionando sem Pendência
02/03/2015	Social	16339	Atendimento a Chamado	Equipamento Parado	Foi feita a troca do mero inferior e superior de redução de velocidade e logo em seguida o equipamento foi liberado.	Equipamento Funcionando sem Pendência
22/04/2015	Social	16339	Manutenção Preventiva	Equipamento funcionando	Foi realizada a manutenção preventiva do equipamento.	Equipamento Funcionando sem Pendência
07/05/2015	Social	16339	Atendimento a Chamado	Equipamento funcionando	Foi feito um ajuste no ventilador do equipamento	Elevador funcionando sem pendência
13/05/2015	Social	16339	Manutenção preventiva	Equipamento parado	Foi feita a manutenção preventiva	Elevador funcionando sem pendência
10/06/2015	Social	16339	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Foi feito um ajuste no ventilador do equipamento e foi realizado a manutenção preventiva	Elevador funcionando sem pendência
01/07/2015	Social	16339	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Foi feita a manutenção preventiva	Elevador funcionando sem pendência
21/07/2015	Social	16339	Manutenção Corretiva		Placa de Segurança danificada, necessário efetuar a troca desta.	Equipamento parado necessário reparo
29/07/2015		16339	Manutenção Corretiva	Equipamento parado	Reparada Placa de segurança do equipamento.	Elevador funcionando sem pendência
14/08/2015	Social	16339	Manutenção Corretiva	Equipamento parado	Equipamento apresentou falha 017-01 foi feito uma suspensão em todo nível de segurança do equipamento e logo em seguida o mesmo foi liberado	
30/09/2015	Social	16339	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Foi feita a manutenção preventiva	Elevador funcionando sem pendência
					Manutenção	

12/10/2015	Social	16339	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	preventiva do mês de outubro de 2015 - Foram feitos apenas ajustes	Elevador funcionando sem pendência
20/11/2015	Social	16339	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Manutenção preventiva do mês de novembro de 2015 - Foram feitos apenas ajustes	Elevador funcionando sem pendência
09/12/2015	Social	16339	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Foi feita a manutenção preventiva	Elevador funcionando sem pendência
12/01/2016	Social	16339	Manutenção Corretiva	Equipamento funcionando	Elevador apresentava estancamento e solavancos. Feito ajuste na rampa do operador e nos trincos de porta de pavimento. Elevador ficará em teste por 24h.	Elevador funcionando sem pendência
18/01/2016	Social	16339	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Manutenção preventiva do mês de janeiro de 2016 - Foram feitos apenas ajustes	Elevador funcionando sem pendência
26/01/2016	Social	16339	Manutenção Corretiva	Equipamento parado	Porta de cabine fora do trilho. Porta recolocada no trilho e feito ajuste nos insertos da porta.	Elevador funcionando sem pendência
02/02/2016	Social	16339	Reparo programado	Equipamento funcionando	Substituídas as lâmpadas de emergência do elevador	Elevador funcionando sem pendência
02/02/2016	Social	16339	Reparo programado	Equipamento funcionando	Substituídas as lâmpadas de emergência do elevador	Elevador funcionando sem pendência
22/08/2013	Social	16339	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Foi feita a limpeza de casa de maquinas poço portas passadiça, topo da cabina e lubrificação e ajuste nos contatos	Elevador funcionando sem pendência
12/04/2016	Social	16339	Manutenção Corretiva	Equipamento parado	Foi substituído contato	Elevador funcionando sem pendência

			Corretiva	parado	auxiliar da contadora	sem pendência
12/04/2016	Social	16339	Reparo programado	Equipamento parado	Foi feito repasto no conversor e foi feita a limpeza e reaperto na contadora de potência.	Elevador funcionando sem pendência
27/04/2016	Social	16339	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Foi feita a manutenção preventiva do elevador referente ao mês de abril de 2016.	Elevador funcionando sem pendência
26/04/2016	Social	16339	Reparo programado	Equipamento parado	Foi substituído as bobinas de interpolo	Elevador funcionando sem pendência
25/05/2016	Social	16339	Manutenção Corretiva	Equipamento parado	Necessário reparo no conversor	Equipamento parado necessário reparo
14/06/2016	Social	16339	Manutenção preventiva	Equipamento parado	Manutenção preventiva do mês de junho/2016	Equipamento parado necessário reparo
07/07/2016	Social	16339	Reparo programado	Equipamento parado	Feita a instalação dos componentes do conversor, conforme indicado no relatório.	Elevador funcionando sem pendência
13/07/2016	Social	16339	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Manutenção preventiva do mês de julho/2016	Elevador funcionando sem pendência
16/07/2016	Social	16339	Atendimento a Chamado	Equipamento parado	Feito desbloqueio do equipamento	Elevador funcionando sem pendência
25/08/2016	Serviço	16339	Reparo programado	Equipamento funcionando	Encurtamento dos cabos	Elevador funcionando sem pendência
28/07/2016	Social	16339	Atendimento a Chamado	Equipamento parado	Feito ajuste na porta do 5º andar.	Elevador funcionando sem pendência
29/07/2016	Social	16339	Atendimento a Chamado	Equipamento funcionando	Necessário encurtar cabos de aço.	Elevador funcionando sem pendência
01/08/2016	Social	16339	Atendimento a Chamado	Equipamento funcionando	Necessário encurtar cabos de aço.	Elevador funcionando sem pendência

01/08/2016	Social	16339	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Manutenção preventiva referente ao mês de agosto 2016	Elevador funcionando sem pendência
08/08/2016	Social	16339	Atendimento a Chamado	Equipamento parado	Feita limpeza e ajuste na barreira eletrônica.	Elevador funcionando sem pendência
10/08/2016	Social	16339	Reparo programado	Equipamento funcionando	Foram substituídas 2 lâmpadas de 20w, 1 reator e uma lâmpada dicróica LED.	Elevador funcionando sem pendência
30/07/2016	Social	16339	Atendimento a Chamado	Equipamento parado	Feito desbloqueio da placa de segurança	Elevador funcionando sem pendência
25/08/2016	Social	16339	Atendimento a Chamado	Passageiro Preso	Equipamento apresentou 3 falhas de subvenção, ocasionando a parada do equipamento	Elevador funcionando sem pendência
16/08/2016	Social	16339	Atendimento a Chamado	Equipamento parado	Feito desbloqueio do equipamento	Elevador funcionando sem pendência
17/08/2016	Social	16339	Atendimento a Chamado	Equipamento parado	Feito ajuste na placa IO, equipamento ficou em teste	Elevador funcionando sem pendência
18/08/2016	Social	16339	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Após 12 horas de teste, o equipamento não apresentou defeito e foi liberado para uso.	Elevador funcionando sem pendência
27/07/2016	Social	16339	Atendimento a Chamado	Equipamento funcionando	A porta do andar térreo não apresentou problema para abrir, foi feito pequeno ajuste para melhorar o encaixe da chave.	Elevador funcionando sem pendência
05/09/2016	Social	16339	Reparo programado	Equipamento funcionando	Substituído os brailes do 4º, 5º, telefone.	Elevador funcionando sem pendência
12/09/2016	Social	16339	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Feita manutenção preventiva referente ao mês de setembro 2016	Elevador funcionando sem pendência

07/12/2016	Social	16339	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Feita manutenção preventiva do elevador referente ao mês de dezembro 2016	Equipamento funcionando sem pendência
16/12/2016	Serviço	16339	Reparo programado	Equipamento parado	Substituído a contentora MCX - Código 7318AA005	Equipamento funcionando sem pendência
05/01/2017	Social	16339	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Feita manutenção preventiva do elevador referente ao mês de janeiro de 2017	Equipamento funcionando sem pendência
16/01/2017	Social	16339	Atendimento a Chamado	Equipamento funcionando	Equipamento não apresentou falhas, chamado aberto por trepidação da cabine. Feito ajuste nos carvões do rotor	Equipamento funcionando sem pendência
25/01/2017	Social	16339	Atendimento a Chamado	Equipamento parado	Feito o desbloqueio do equipamento. Elevador parou devido oscilação na rede elétrica	Equipamento funcionando sem pendência

16340

Data	Elevador tipo	Identificação do equipamento	Tipo de atendimento	Ocorrência	Observações	Status Final
27/01/2014	Social	16340	Atendimento a Chamado	Equipamento parado	-	Equipamento parado necessário reparo
12/02/2014	Social	16340	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Foi feita a preventiva mensal de limpeza, lubrificação e ajuste dos contatos de segurança	-
					Equipamento ficou parado devido as guias da porta da cabine quebrada verificar uma	Equipamento parado

25/01/2016	Social	16340	reparo programado	Equipamento parado	falha na transferência de alta para baixo possivelmente um contato com os contatos falhando.	parauo necessário reparo
21/03/2014	Social	16340	Manutenção Corretiva	Equipamento parado	Feita a limpeza da contadora de segurança e verificado alguns parâmetros, logo após o elevador foi liberado e fica monitoramento o dia todo sem apresentar falhas.	Elevador funcionando sem pendência
21/03/2014	Social	16340	Manutenção Corretiva	Equipamento funcionando	Ajustado hora, data do IPD do equipamento.	Elevador funcionando sem pendência
25/03/2014	Social	16340	Manutenção Corretiva	Equipamento funcionando	Feita a lubrificação das polias	Elevador funcionando sem pendência
27/03/2014	Social	16340	Manutenção Corretiva	Equipamento funcionando	O equipamento foi colocado adesivos de segurança ao entrar e telefone 0800 dentro da cabina.	Elevador funcionando sem pendência
02/05/2014	Social	16340	Atendimento a Chamado	Equipamento parado	Foi feito ajuste nos micros de inversão de direção; ajustado	Elevador funcionando sem pendência
11/03/2014	Social	16340	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Manutenção preventiva do mês de março de 2014 - Foram feitos apenas ajustes	Elevador funcionando sem pendência
18/03/2014	Social	16340	Manutenção Corretiva	Equipamento parado	Feita a regulagem na porta do 4° pavimento e liberado.	Elevador funcionando sem pendência
19/03/2014	Social	16340	Manutenção Corretiva	Equipamento parado	Foi fixado a barreira eletrônica do elevador que se encontrava solta e fora de foco.	Elevador funcionando sem pendência
19/03/2014	Social	16340	Manutenção Corretiva	Equipamento parado	O equipamento encontrava-se acionando a placa de segurança, o mesmo foi colocado em teste de engenharia para poder avaliar a falha que iria constar no equipamento.	Equipamento funcionando com pendência

20/03/2014	Social	16340	Reparo programado	Equipamento parado	Feito avaliações e ajustes em toda a linha de segurança e avaliação na placa de segurança, feito teste e liberado.	Elevador funcionando sem pendência
20/03/2014	Social	16340	Manutenção Corretiva	Equipamento funcionando	Ajustado a hora, data e indicadores de andares internos no display.	Elevador funcionando sem pendência
10/05/2014	Social	16340	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Foi feita manutenção preventiva	Elevador funcionando sem pendência
04/07/2014	Social	16340	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Foi feita a manutenção preventiva mensal de limpeza da casa de máquinas, poço, portas e passadiço. Lubrificação e ajustes dos contatos de segurança.	Elevador funcionando sem pendência
05/07/2014	Social	16340	Reparo programado	Equipamento funcionando	Instalação de novas luminárias.	Elevador funcionando sem pendência
08/07/2014	Social	16340	Reparo programado	Equipamento funcionando	Foi instalado o teto falso do equipamento que havia sido retirado para instalação de novas luminárias.	Elevador funcionando sem pendência
14/08/2014	Social	16340	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Foi feita a manutenção preventiva mensal de limpeza da casa de máquinas, poço, portas e passadiço. Lubrificação e ajustes dos contatos de segurança.	Elevador funcionando sem pendência
15/08/2014	Social	16340	Manutenção Corretiva		O equipamento apresentou falha 017 devido ter perdido sua referência de velocidade no sentido de descida, foi feito o ajuste.	Elevador funcionando sem pendência
10/09/2014	Social	16340	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Foi feita a manutenção preventiva.	Elevador funcionando sem pendência
					Foi feita a manutenção	

06/10/2014	Social	16340	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	preventiva mensal de limpeza da casa de maquinas, poço, portas e passadiço. Lubrificação e ajustes dos contatos de segurança.	Elevador funcionando sem pendência
13/11/2014	Social	16340	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Manutenção preventiva do mês de novembro de 2014 - Foram feitos apenas ajustes	Elevador funcionando sem pendência
11/12/2014	Social	16340	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Manutenção preventiva do mês de dezembro de 2014 - Foram feitos apenas ajustes	Elevador funcionando sem pendência
15/12/2014	Social	16340	Reparo programado	Equipamento funcionando	Foi feito a troca dos reatores e rabichos de iluminação da cabine e o reposicionamento das lâmpadas.	Elevador funcionando sem pendência
06/01/2015	Social	16340	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Manutenção preventiva do mês de janeiro de 2015 - Foram feitos apenas ajustes	Elevador funcionando sem pendência
19/01/2015	Social	16340	Manutenção Corretiva	Equipamento parado	Equipamento desligado e em seguida religado e liberado.	Elevador funcionando sem pendência
11/02/2015	Social	16340	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Foi feita a manutenção preventiva mensal de limpeza da casa de maquinas, poço, portas e passadiço. Lubrificação e ajustes dos contatos de segurança.	Elevador funcionando sem pendência
16/03/2015	Social	16340	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Foi feito a manutenção preventiva do equipamento	Elevador funcionando sem pendência
23/03/2015	Social	16340	Manutenção Corretiva	Passageiro Preso	Foi feito o resgate dos passeios, equipamento apresentou falha 017 complementos 01 foi feito o ajuste e logo em seguida liberado	Elevador funcionando sem pendência
06/03/2015	Social	16340	Atendimento	Equipamento	Necessário trocar	Equipamento Parado

20/03/2015	Social	16340	a Chamado	Parado	contentora MC	Necessário Reparo
31/03/2015	Social	16340	Atendimento a Chamado	Equipamento Parado	Equipamento apresentou falha 017, foi feito o ajuste. O mesmo está sendo monitorado.	-
14/03/2015		16340	Manutenção Corretiva	Equipamento funcionando	Ajuste de parâmetros	Elevador funcionando sem pendência
03/04/2015	Social	16340	Reparo Programado	Equipamento funcionando	Equipamento estava sendo monitorado desde o dia 31/03. Foi feita a troca do contato de porta de cabine e logo em seguida o equipamento foi liberado.	Equipamento Funcionando sem Pendência
14/04/2015	Social	16340	Atendimento a Chamado	Equipamento Parado	Equipamento parado, necessária troca limite LRS. Foi realizada a manutenção preventiva do equipamento e a troca da fonte de emergência. Foi feito a troca do limite LRS, equipamento liberado no dia.	-
17/04/2015	Social	16340	Atendimento a Chamado	Equipamento Parado	Equipamento registrou falha 07 complementos 05, foi feito o ajuste no trinco da porta e logo em seguida o equipamento foi liberado.	-
12/05/2015	Social	16340	Atendimento a Chamado	Equipamento parado	Equipamento apresentou falha 017 complementos 01	Elevador funcionando sem pendência
12/05/2015	Social	16340	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Foi feita a manutenção preventiva	Elevador funcionando sem pendência
14/05/2015	Social	16340	Atendimento a Chamado	Equipamento parado	Foi registrada a falha 03 complementos 00	Elevador funcionando sem pendência
10/06/2015	Social	16340	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Foi realizado a manutenção preventiva	Elevador funcionando sem pendência
16/06/2015	Social	16340	Manutenção Corretiva	Equipamento funcionando	Foi ajustado o contato da porta de pavimento.	Elevador funcionando sem pendência

06/07/2015	Social	16340	Manutenção Corretiva	Equipamento funcionando	Placa de Segurança danificada, foi necessário efetuar a troca desta.	Elevador funcionando sem pendência
03/07/2015	Social	16340	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Foi feita a manutenção preventiva	Elevador funcionando sem pendência
14/07/2015	Social	16340	Manutenção Corretiva	Equipamento parado	Restado equipamento e efetuado a limpeza no núcleo.	Elevador funcionando sem pendência
04/08/2015	Social	16340	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Realizado manutenção preventiva no equipamento e efetuado a troca da contentora 'A'	Elevador funcionando sem pendência
12/08/2015	Social	16340		Equipamento parado	Equipamento apresentou falha 09 foi eito uma suspensão em todo o sistema de acionamento do freio e logo em seguida o equipamento foi liberado	Elevador funcionando sem pendência
13/08/2015	Social	16340	Manutenção Corretiva	Passageiro Preso	Passageiros liberados pela brigada, equipamento com defeito mecânico no operador de porto de cabine, foi feito o ajuste e logo em seguida o equipamento foi liberado	Elevador funcionando sem pendência
29/09/2015	Social	16340	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Foi feita a manutenção preventiva	Elevador funcionando sem pendência
12/10/2015	Social	16340	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Manutenção preventiva do mês de outubro de 2015 - Foram feitos apenas ajustes	Elevador funcionando sem pendência
21/11/2015	Social	16340	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Manutenção preventiva do mês de novembro de 2015 - Foram feitos apenas ajustes	Elevador funcionando sem pendência
08/01/2016	Serviço	16340	Atendimento a Chamado	Equipamento funcionando	Feito reparo no cabo de comando. Elevador ficou em teste por 24h e liberado em seguida por não	Elevador funcionando sem pendência

					apresentar defeito	
18/01/2016	Social	16340	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Manutenção preventiva do mês de janeiro de 2016 - Foram feitos apenas ajustes	Elevador funcionando sem pendência
05/01/2016	Social	16340	Manutenção Corretiva	Equipamento parado	Bloqueio na placa geral	Elevador funcionando sem pendência
27/04/2016	Social	16340	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Foi feito a manutenção preventiva do elevador referente ao mês de abril de 2016.	Elevador funcionando sem pendência
02/05/2016	Social	16340	Reparo programado	Equipamento funcionando	Foi substituído 4 lampas de 20W e 1 reator de 2x20w	Elevador funcionando sem pendência
13/05/2016	Social	16340	Atendimento a Chamado	Passageiro Preso	Parou devido a oscilação da rede elétrica	Elevador funcionando sem pendência
14/06/2016	Social	16340	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Manutenção preventiva do mês de junho/2016	Elevador funcionando sem pendência
13/07/2016	Social	16340	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Manutenção preventiva do mês de julho/2016	Elevador funcionando sem pendência
02/07/2016	Social	16340	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Manutenção preventiva referente ao mês de agosto 2016	Elevador funcionando sem pendência
24/08/2016	Social	16340	Atendimento a Chamado	Equipamento funcionando	Equipamento não apresentou falhas	Elevador funcionando sem pendência
31/08/2016	Social	16340	Atendimento a Chamado	Equipamento funcionando	Feito ajuste na botoeira de chamada do 4° andar	Elevador funcionando sem pendência
06/09/2016	Social	16340	Reparo programado	Equipamento funcionando	Substituído o braile do alarme.	Elevador funcionando sem pendência
12/09/2016	Social	16340	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Feita manutenção preventiva referente ao mês de setembro 2016	Elevador funcionando sem pendência
26/09/2016	Social	16340	Atendimento a Chamado	Equipamento parado	Feito ajuste no botão de abrir porta	Elevador funcionando sem pendência

03/10/2016	Social	16340	Atendimento a Chamado	Equipamento funcionando	Substituído o micro de desaceleração	Elevador funcionando sem pendência
03/10/2016	Social	16340	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Feita manutenção preventiva referente ao mês de outubro de 2016	Elevador funcionando sem pendência
07/12/2016	Social	16340	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Feita manutenção preventiva do elevador referente ao mês de dezembro 2016	Equipamento funcionando sem pendência
05/01/2017	Social	16340	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Feita manutenção preventiva do elevador referente ao mês de janeiro de 2017	Equipamento funcionando sem pendência
18/01/2017	Social	16340	Atendimento a Chamado	Equipamento parado	Feito desbloqueio do equipamento	Equipamento funcionando sem pendência
18/01/2017	Social	16340	Atendimento a Chamado	Passageiro Preso	Feito o desbloqueio do equipamento e feito monitoramento durante 2 horas para verificar possível falha intermitente	Equipamento funcionando sem pendência

Sede

22309

Data	Elevador tipo	Identificação do equipamento	Tipo de atendimento	Ocorrência	Observações	Status Final
15/01/2014	Social	22309	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Foi feita a preventiva mensal de limpeza, lubrificação e ajuste dos contatos de segurança	-
27/01/2014	Social	22309	Atendimento a Chamado	Equipamento parado	Ajuste no contato que estava falhando	Equipamento parado necessário reparo
11/02/2014	Social	22309	Atendimento a Chamado	-	Placa A10 apresenta defeito	-
					Foi feita a preventiva mensal de limpeza,	

11/02/2014	Social	22309	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	lubrificação e ajuste dos contatos de segurança	-
27/03/2014	Social	22309	Manutenção Corretiva	Equipamento funcionando	O equipamento foi colocado adesivos de segurança ao entrar e telefone 0800 dentro da cabina.	Elevador funcionando sem pendência
20/03/2014	Social	22309	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Manutenção preventiva do mês de março de 2014 - Foram feitos apenas ajustes	Elevador funcionando sem pendência
26/02/2014	Social	22309	Atendimento a Chamado	-	Foi feita a substituição da planta A10 e monitoramento da mesma em teste	-
27/02/2014	Social	22309	Atendimento a Chamado	-	Teste do serviço de comunicação do duplex	-
01/03/2014	Social	22309	Manutenção Corretiva	Equipamento funcionando	Algum ajuste no elevador	Elevador funcionando sem pendência
10/07/2015	Social	22309	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Foi feita a manutenção preventiva	Elevador funcionando sem pendência
23/05/2014	Social	22309	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Foi feita manutenção preventiva	Elevador funcionando sem pendência
24/06/2014	Social	22309	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Troca do acrílico do elevador	Elevador funcionando sem pendência
02/07/2014	Social	22309	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Foi feita a manutenção preventiva mensal de limpeza da casa de máquinas, poço, portas e passadiço. Lubrificação e ajustes dos contatos de segurança.	Elevador funcionando sem pendência
14/08/2014	Social	22309	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Foi feita a manutenção preventiva mensal de limpeza da casa de máquinas, poço, portas e passadiço. Lubrificação e ajustes dos contatos de segurança.	Elevador funcionando sem pendência
					Foi feita a manutenção preventiva mensal	

08/09/2014	Social	22309	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	de limpeza da casa de maquinas, poço, portas e passadiço. Lubrificação e ajustes dos contatos de segurança.	Elevador funcionando sem pendência
14/11/2014	Social	22309	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Manutenção preventiva do mês de novembro de 2014 - Foram feitos apenas ajustes	Elevador funcionando sem pendência
16/12/2014	Social	22309	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Manutenção preventiva do mês de dezembro de 2014 - Foram feitos apenas ajustes	Elevador funcionando sem pendência
17/12/2014	Social	22309	Reparo programado	Equipamento funcionando	Reposicionamento das luminárias.	Elevador funcionando sem pendência
12/02/2015	Social	22309	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Foi feita a manutenção preventiva mensal de limpeza da casa de maquinas, poço, portas e passadiço. Lubrificação e ajustes dos contatos de segurança.	Elevador funcionando sem pendência
16/03/2015	Social	22309	Manutenção Corretiva	Equipamento funcionando	Equipamento parando desnivelado e compartilha do 4º andar acionado foi feito o ajuste e logo em seguida liberado	Elevador funcionando sem pendência
19/03/2015	Social	22309	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Foi feito a manutenção preventiva do equipamento	Elevador funcionando sem pendência
04/05/2015	Social	22309	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Foi feita a manutenção preventiva	Elevador funcionando sem pendência
15/05/2015	Social	22309	Reparo programado	Equipamento parado	Foi instalada uma nova placa de segurança no equipamento	Elevador funcionando sem pendência
12/06/2015	Social	22309	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Foi realizado a manutenção preventiva	Elevador funcionando sem pendência
28/07/2015		22309	Manutenção Corretiva	Equipamento parado	Equipamento apresentou falha 09, após reset, equipamento normalizado.	Elevador funcionando sem pendência

12/08/2015		22309	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Foi realizado a manutenção preventiva dos equipamentos 22309 e 22310	Elevador funcionando sem pendência
14/09/2015	Social	22309	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Manutenção preventiva do mês de setembro de 2015 - Foram feitos apenas ajustes	Elevador funcionando sem pendência
14/10/2015	Social	22309	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Manutenção preventiva do mês de outubro de 2015 - Foram feitos apenas ajustes	Elevador funcionando sem pendência
05/11/2015	Social	22309	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Manutenção preventiva do mês de novembro de 2015 - Foram feitos apenas ajustes	Elevador funcionando sem pendência
14/12/2015	Social	22309	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Foi feita a manutenção preventiva	Elevador funcionando sem pendência
19/01/2016	Social	22309	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Manutenção preventiva do mês de janeiro de 2016 - Foram feitos apenas ajustes	Elevador funcionando sem pendência
17/02/2016	Social	22309	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Foi feito a manutenção preventiva do elevador 22309 referente ao mês de fevereiro	Elevador funcionando sem pendência
13/04/2016	Social	22309	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Foi feito a manutenção preventiva do elevador referente ao mês de abril de 2016.	Elevador funcionando sem pendência
05/05/2016	Social	22309	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Feita a manutenção preventiva do elevador referente ao mês de maio de 2016	Elevador funcionando sem pendência
09/05/2016	Social	22309	Manutenção Corretiva	Equipamento parado	Necessário substituir placa I/O	Equipamento parado necessário reparo
12/05/2016	Social	22309	Reparo programado	Equipamento parado	Substituída placa I/O	Elevador funcionando sem pendência
06/06/2016	Social	22309	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Manutenção preventiva do mês de junho/2016	Elevador funcionando sem pendência

12/07/2016	Social	22309	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Manutenção preventiva do mês de julho/2016	Elevador funcionando sem pendência
25/08/2016	Social	22309	Reparo programado	Equipamento funcionando	Encurtamento dos cabos	Elevador funcionando sem pendência
29/07/2016	Social	22309	Atendimento a Chamado	Equipamento funcionando	Necessário encurtar cabos de aço.	Elevador funcionando sem pendência
09/08/2016	Social	22309	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Feita manutenção preventiva referente ao mês de agosto 2016	Elevador funcionando sem pendência
09/09/2016	Social	22309	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Manutenção preventiva referente ao mês de setembro 2016	Elevador funcionando sem pendência
13/10/2016	Social	22309	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Feita manutenção preventiva referente ao mês de outubro de 2016	Elevador funcionando sem pendência
20/10/2016	Social	22309	Atendimento a Chamado	Passageiro Preso	Equipamento parou devido a oscilação na rede elétrica. Falha F36 000	Equipamento funcionando sem pendência
14/11/2016	Social	22309	Atendimento a Chamado	Equipamento funcionando	Equipamento em funcionamento normal. Feito vistoria em todos os andares.	Equipamento funcionando sem pendência
09/12/2016	Social	22309	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Feita manutenção preventiva do elevador referente ao mês de dezembro 2016	Equipamento funcionando sem pendência
04/01/2017	Social	22309	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Feita manutenção preventiva do elevador referente ao mês de janeiro de 2017	Equipamento funcionando sem pendência
27/01/2017	Social	22309	Atendimento a Chamado	Equipamento parado	Necessário substituir duto do êmbolo do freio da máquina de tração	Equipamento parado necessário reparo
30/01/2017	Social	22309	Reparo programado	Equipamento parado	Substituído o duto do êmbolo do freio da máquina de tração	Equipamento funcionando sem pendência

22310

		Identificação	Tipo de			
--	--	---------------	---------	--	--	--

Data	Elevador tipo	do equipamento	tipo de atendimento	Ocorrência	Observações	Status Final
15/01/2014	Social	22310	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Foi feita a preventiva mensal de limpeza, lubrificação e ajuste dos contatos de segurança	-
15/01/2014	Social	22310	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Foi feita a preventiva mensal de limpeza, lubrificação e ajuste dos contatos de segurança	-
13/02/2014	Social	22310	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Foi feita a preventiva mensal de limpeza, lubrificação e ajuste dos contatos de segurança	-
27/03/2014	Social	22310	Manutenção Corretiva	Equipamento funcionando	O equipamento foi colocado adesivos de segurança ao entrar e telefone 0800 dentro da cabina.	Elevador funcionando sem pendência
20/03/2014	Social	22310	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Manutenção preventiva do mês de março de 2014 - Foram feitos apenas ajustes	Elevador funcionando sem pendência
23/05/2014	Social	22310	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Foi feita manutenção preventiva	Elevador funcionando sem pendência
19/03/2015	Social	22310	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Foi feita a manutenção preventiva do equipamento	Elevador funcionando sem pendência
27/06/2014	Social	22310	-	Equipamento funcionando	Sistema de iluminação estava entrando em curto; reparado	Elevador funcionando sem pendência
02/07/2014	Social	22310	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Foi feita a manutenção preventiva mensal de limpeza da casa de máquinas, poço, portas e passadiço. Lubrificação e ajustes dos contatos de segurança.	Elevador funcionando sem pendência
02/07/2014	Social	22310	Manutenção Corretiva	Equipamento parado	Foi feito ajuste na porta de cabine que estava falhando.	Elevador funcionando sem pendência
03/07/2014	Social	22310	Manutenção Corretiva	Equipamento parado	Foi feita uma nova rebitagem.	Elevador funcionando sem

						pendência
18/08/2014	Social	22310	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Foi feita a manutenção preventiva mensal de limpeza da casa de máquinas, poço, portas e passadiço. Lubrificação e ajustes dos contatos de segurança.	Elevador funcionando sem pendência
08/09/2014	Social	22310	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Foi feita a manutenção preventiva mensal de limpeza da casa de máquinas, poço, portas e passadiço. Lubrificação e ajustes dos contatos de segurança.	Elevador funcionando sem pendência
18/09/2014	Social	22310	Manutenção Corretiva	Equipamento parado	Foi feito a correção.	Elevador funcionando sem pendência
14/11/2014	Social	22310	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Manutenção preventiva do mês de novembro de 2014 - Foram feitos apenas ajustes	Elevador funcionando sem pendência
16/12/2014	Social	22310	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Manutenção preventiva do mês de dezembro de 2014 - Foram feitos apenas ajustes	Elevador funcionando sem pendência
17/12/2014	Social	22310	Reparo programado	Equipamento funcionando	Reposicionamento das luminárias.	Elevador funcionando sem pendência
13/02/2015	Social	22310	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Foi feita a manutenção preventiva mensal de limpeza da casa de máquinas, poço, portas e passadiço. Lubrificação e ajustes dos contatos de segurança.	Elevador funcionando sem pendência
06/03/2015	Social	22310	Manutenção Corretiva	Equipamento parado	Porta de cabina desregulada foi feito ajuste e logo em seguida liberado	Elevador funcionando sem pendência
23/04/2015	-	22310	Manutenção Preventiva	Equipamento funcionando	Foi realizada a manutenção preventiva do equipamento.	Equipamento Funcionando sem Pendência
12/05/2015	Social	22310	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Foi feita a manutenção	Elevador funcionando sem pendência

			preventiva	funcionando	preventiva	sem pendência
12/06/2015	Social	22310	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Foi realizado a manutenção preventiva	Elevador funcionando sem pendência
12/06/2015	Social	22310	Manutenção Corretiva	Equipamento parado	Equipamento apensou falha 09 complemente-o 00 foi feito um auto ajuste e logo em seguida o mesmo foi liberado	Elevador funcionando sem pendência
10/07/2015	Social	22310	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Foi feita a manutenção preventiva	Elevador funcionando sem pendência
15/09/2015	Social	22310	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Manutenção preventiva do mês de setembro de 2015 - Foram feitos apenas ajustes	Elevador funcionando sem pendência
24/09/2015	Social	22310	Atendimento a Chamado	Passageiro Preso	Foi substituída a contadora S	Equipamento Funcionando sem Pendência
15/10/2015	Social	22310	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Manutenção preventiva do mês de outubro de 2015 - Foram feitos apenas ajustes	Elevador funcionando sem pendência
05/11/2015	Social	22310	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Manutenção preventiva do mês de novembro de 2015 - Foram feitos apenas ajustes	Elevador funcionando sem pendência
19/01/2016	Social	22310	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Manutenção preventiva do mês de janeiro de 2016 - Foram feitos apenas ajustes	Elevador funcionando sem pendência
17/02/2016	Social	22310	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Foi feito manutenção preventiva do elevador 22310 referente ao mês de fevereiro de 2016	Elevador funcionando sem pendência
13/04/2016	Social	22310	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Foi feito a manutenção preventiva do elevador referente ao mês de abril de 2016.	Elevador funcionando sem pendência
05/05/2016	Social	22310	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Feita a manutenção preventiva do elevador referente ao mês de maio de 2016	Elevador funcionando sem pendência

06/06/2016	Social	22310	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Manutenção preventiva do mês de junho/2016	Elevador funcionando sem pendência
12/07/2016	Social	22310	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Manutenção preventiva do mês de julho/2016	Elevador funcionando sem pendência
24/08/2016	Social	22310	Reparo programado	Equipamento parado	Feita regulagem de campo, ajuste no conversor, manutenção nas micas do rotor, sendo necessário reparo futuro no rotor.	Elevador funcionando sem pendência
26/08/2016	Social	22310	Atendimento a Chamado	Equipamento funcionando	Necessário substituir ventilador de cabine. Código 75105BA003/ WEG 220v	Elevador funcionando sem pendência
26/08/2016	Social	22310	Atendimento a Chamado	Passageiro Preso	Necessário substituir contentora. Código 73180AA004 / Contentora Tripolar 25A / Programada para o dia 29/08/2016	Elevador funcionando sem pendência
09/08/2016	Social	22310	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Feita manutenção preventiva referente ao mês de agosto 2016	Elevador funcionando sem pendência
29/08/2016	Social	22310	Reparo programado	Equipamento parado	Substituído a contentora tripolar 25A / Código 73180AA004	Elevador funcionando sem pendência
09/09/2016	Social	22310	Reparo programado	Equipamento funcionando	Substituído ventilador de cabine / Código 75105BA003	Elevador funcionando sem pendência
09/09/2016	Social	22310	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Manutenção preventiva referente ao mês de setembro 2016	Elevador funcionando sem pendência
13/10/2016	Social	22310	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Feita manutenção preventiva referente ao mês de outubro de 2016	Elevador funcionando sem pendência
09/12/2016	Social	22310	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Feita manutenção preventiva do elevador referente ao mês de dezembro 2016	Equipamento funcionando sem pendência
04/01/2017	Social	22310	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Feita manutenção preventiva do elevador referente ao mês de janeiro de 2017	Equipamento funcionando sem pendência

22311

Data	Elevador tipo	Identificação do equipamento	Tipo de atendimento	Ocorrência	Observações	Status Final
12/06/2015	Social	22311	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Foi realizado a manutenção preventiva	Elevador funcionando sem pendência
16/01/2014	Social	22311	Atendimento a Chamado	Equipamento parado	Ajuste no contato de cobertura da porta	-
13/02/2014	Social	22311	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Foi feita a preventiva mensal de limpeza, lubrificação e ajuste dos contatos de segurança	-
24/03/2014	Social	22311	Manutenção Corretiva	Equipamento parado	Feito ajustes nos freios e lubrificação do mesmo no equipamento.	Elevador funcionando sem pendência
24/03/2014	Social	22311	Manutenção Corretiva	Equipamento parado	Feito ajustes e reparos no micro de fim de curso na porta da cabina.	Elevador funcionando sem pendência
27/03/2014	Social	22311	Manutenção Corretiva	Equipamento funcionando	O equipamento foi colocado adesivos de segurança ao entrar e telefone 0800 dentro da cabina.	Elevador funcionando sem pendência
20/03/2014	Social	22311	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Manutenção preventiva do mês de março de 2014 - Foram feitos apenas ajustes	Elevador funcionando sem pendência
20/03/2014	Social	22311	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Manutenção preventiva do mês de março de 2014 - Foram feitos apenas ajustes	Elevador funcionando sem pendência
10/06/2014	Social	22311	-	-	Equipamento apresentou falha F45-000; foi trocado bloco auxiliar de contatos e liberado	-
23/05/2014	Social	22311	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Foi feita manutenção preventiva	Elevador funcionando sem pendência
23/05/2014	Social	22311	Atendimento a Chamado	Equipamento funcionando	Foram trocadas 02 lâmpadas no equipamento	Elevador funcionando sem pendência

20/03/2015	Social	22311	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Foi feito a manutenção preventiva do equipamento	Elevador funcionando sem pendência
03/07/2014	Social	22311	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Foi feita a manutenção preventiva mensal de limpeza da casa de maquinas, poço, portas e passadiço. Lubrificação e ajustes dos contatos de segurança.	Elevador funcionando sem pendência
18/08/2014	Social	22311	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Foi feita a manutenção preventiva mensal de limpeza da casa de maquinas, poço, portas e passadiço. Lubrificação e ajustes dos contatos de segurança.	Elevador funcionando sem pendência
08/09/2014	Social	22311	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Foi feita a manutenção preventiva mensal de limpeza da casa de maquinas, poço, portas e passadiço. Lubrificação e ajustes dos contatos de segurança.	Elevador funcionando sem pendência
10/09/2014	Social	22311	Manutenção Corretiva	Equipamento parado	Foi feito ajuste no trinco da porta de pavimento do 5º andar.	Elevador funcionando sem pendência
07/10/2014	Social	22311	Reparo programado	Equipamento funcionando	Troca da fiação de iluminação da cabine.	Elevador funcionando sem pendência
08/10/2014	Social	22311	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Manutenção preventiva do mês de outubro de 2014 - Foram feitos apenas ajustes	Elevador funcionando sem pendência
14/11/2014	Social	22311	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Manutenção preventiva do mês de novembro de 2014 - Foram feitos apenas ajustes	Elevador funcionando sem pendência
17/12/2014	Social	22311	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Manutenção preventiva do mês de dezembro de 2014 - Foram feitos apenas ajustes	Elevador funcionando sem pendência
17/12/2014	Social	22311	Reparo programado	Equipamento funcionando	Reposicionamento das luminárias.	Elevador funcionando sem

						pendência
13/02/2015	Social	22311	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Foi feita a manutenção preventiva mensal de limpeza da casa de máquinas, poço, portas e passadiço. Lubrificação e ajustes dos contatos de segurança.	Elevador funcionando sem pendência
15/04/2015	Social	22311	Atendimento a Chamado	Equipamento Parado	Equipamento apresentou falha 013 complementos 04, foi feito um ajuste no trinco da porta de pavimento e logo em seguida foi liberado.	-
23/04/2015	Social	22311	Manutenção Preventiva	Equipamento funcionando	Foi realizada a manutenção preventiva no equipamento.	Equipamento Funcionando sem Pendência
04/05/2015	Social	22311	Atendimento a Chamado	Equipamento parado	Placa de segurança danificada	Elevador funcionando sem pendência
04/05/2015	Social	22311	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Foi feita a manutenção preventiva	Elevador funcionando sem pendência
29/06/2015	Social	22311	Reparo programado	Equipamento funcionando	Foi instalado a proteção da polia.	Elevador funcionando sem pendência
10/07/2015	Social	22311	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Realizada manutenção preventiva no equipamento.	Elevador funcionando sem pendência
28/07/2015	Social	22311	Manutenção Corretiva	Equipamento parado	Reparo no freio do equipamento em andamento	Equipamento parado necessário reparo
31/07/2015	Social	22311	Manutenção Corretiva	Equipamento parado	Efetuada a troca das lonas de freio.	Elevador funcionando sem pendência
13/08/2015	Social	22311	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Foi realizada a manutenção preventiva do equipamento	Elevador funcionando sem pendência
16/09/2015	Social	22311	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Manutenção preventiva do mês de setembro de 2015 - Foram feitos apenas ajustes	Elevador funcionando sem pendência
21/09/2015	Social	22311	Atendimento a Chamado	Equipamento Parado	Foi feito reparo no encode	Equipamento Funcionando sem

						Pendência
22/09/2015	Social	22311	-	Equipamento Parado	Foi feito o desbloqueio do equipamento. Equipamento bloqueado devido a oscilação de energia	Equipamento Funcionando sem Pendência
23/09/2015	Social	22311	Atendimento a Chamado	Equipamento Parado	Foi feito o ajuste no pluga do freio que fica no quadro de comando	Equipamento Funcionando sem Pendência
15/10/2015	Social	22311	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Manutenção preventiva do mês de outubro de 2015 - Foram feitos apenas ajustes	Elevador funcionando sem pendência
05/11/2015	Social	22311	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Manutenção preventiva do mês de novembro de 2015 - Foram feitos apenas ajustes	Elevador funcionando sem pendência
10/11/2015	Serviço	22311	Reparo programado	Equipamento funcionando	Feito a regulagem e limpeza no êmbolo do freio.	Elevador funcionando sem pendência
19/01/2016	Social	22311	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Manutenção preventiva do mês de janeiro de 2016 - Foram feitos apenas ajustes	Elevador funcionando sem pendência
04/02/2016	Social	22311	Manutenção Corretiva	Equipamento parado	Feita limpeza na correia do taco gerador	Elevador funcionando sem pendência
04/02/2016	Social	22311	Manutenção Corretiva	Equipamento parado	Feita limpeza na correia do taco gerador	Elevador funcionando sem pendência
17/02/2016	Social	22311	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Foi feito a manutenção preventiva do Mês de fevereiro de 2016	Elevador funcionando sem pendência
04/04/2016	Social	22311	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Foi feito a manutenção preventiva do elevador referente ao mês de abril de 2016.	Elevador funcionando sem pendência
05/05/2016	Social	22311	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Feita a manutenção preventiva do elevador referente ao mês de maio de 2016	Elevador funcionando sem pendência
13/05/2016	Social	22311	Atendimento a Chamado	Passageiro Preso	Parou devido a oscilação da rede elétrica	Elevador funcionando sem pendência

02/06/2016	Social	22311	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Manutenção preventiva do mês de junho/2016	Elevador funcionando sem pendência
11/07/2016	Social	22311	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Manutenção preventiva do mês de julho/2016	Elevador funcionando sem pendência
25/08/2016	Social	22311	Reparo programado	Equipamento funcionando	Encurtamento dos cabos	Elevador funcionando sem pendência
28/07/2016	Serviço	22311	Atendimento a Chamado	Equipamento funcionando	Necessário substituir as sapatas do freio	Elevador funcionando sem pendência
27/07/2016	Social	22311	Manutenção Corretiva	Equipamento funcionando	Vazamento de óleo comum para lubrificação do eixo que liga a máquina ao motor, necessitando apenas de limpeza periódica.	Elevador funcionando sem pendência
29/07/2016	Social	22311	Atendimento a Chamado	Equipamento funcionando	Necessário encurtar cabos de aço.	Elevador funcionando sem pendência
10/08/2016	Social	22311	Reparo programado	Equipamento funcionando	Substituído a contactora MCY	Elevador funcionando sem pendência
05/08/2016	Social	22311	Atendimento a Chamado	Equipamento parado	Necessário substituir contactora MCY	Equipamento funcionando com pendência
09/08/2016	Social	22311	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Feita manutenção preventiva referente ao mês de Agosto 2016	Elevador funcionando sem pendência
13/08/2016	Social	22311	Reparo programado	Equipamento funcionando	Substituído 2 micros do operador da porta	Elevador funcionando sem pendência
06/09/2016	Social	22311	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Feita manutenção preventiva referente ao mês de Setembro 2016 / Reerguida a polia tensora.	Elevador funcionando sem pendência
13/10/2016	Social	22311	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Feita manutenção preventiva referente ao mês de Outubro de 2016	Elevador funcionando sem pendência
25/10/2016	Social	22311	Atendimento a Chamado	Equipamento parado	Desbloqueio do equipamento	Equipamento funcionando sem pendência

06/10/2016	Social	22311	Atendimento a Chamado	Equipamento parado	Desbloqueio da controladora de velocidade	Elevador funcionando sem pendência
01/11/2016	Social	22311	Reparo programado	Equipamento funcionando	Substituídas as lonas de freios	Equipamento funcionando sem pendência
28/10/2016	Social	22311	Reparo programado	Equipamento funcionando	Retira as sapatas para substituição das lonas	Equipamento funcionando sem pendência
24/11/2016	Social	22311	Atendimento a Chamado	Equipamento parado	Ajuste na rampa do operador de porta de cabine.	Equipamento funcionando sem pendência
09/12/2016	Social	22311	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Feita manutenção preventiva do elevador referente ao mês de dezembro 2016	Equipamento funcionando sem pendência
13/12/2016	Social	22311	Inspeção/Vistoria	Equipamento funcionando	Necessário substituir contactora de potência - Código 73180AAA007	Equipamento funcionando com pendência
16/12/2016	Social	22311	Reparo programado	Equipamento funcionando	Substituído a contactora MC - Código 73180AAA007	Equipamento funcionando com pendência
04/01/2017	Social	22311	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Feita manutenção preventiva do elevador referente ao mês de janeiro de 2017	Equipamento funcionando sem pendência
25/01/2017	Social	22311	Inspeção/Vistoria	Equipamento funcionando	Substituída 2 lâmpadas de LED de 10 W	Equipamento funcionando sem pendência

22312

Data	Elevador tipo	Identificação do equipamento	Tipo de atendimento	Ocorrência	Observações	Status Final
24/03/2014	Social	22312	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Manutenção preventiva do mês de Março de 2014 - Foram feitos apenas ajustes	Elevador funcionando sem pendência
27/03/2014	Social	22312	Manutenção Corretiva	Equipamento funcionando	O equipamento foi colocado adesivos de segurança ao entrar e telefone 0800 dentro da	Elevador funcionando sem pendência

					cabina.	
23/05/2014	Social	22312	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Foi feita manutenção preventiva	Elevador funcionando sem pendência
27/06/2014	Social	22312	Reparo programado	Equipamento funcionando	Troca de piso do elevador privativo	Elevador funcionando sem pendência
30/06/2014	Social	22312	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Foi feita a preventiva mensal de limpeza, lubrificação e ajuste dos contatos de segurança	Elevador funcionando sem pendência
17/07/2014		22312	Manutenção Corretiva		Foi feito ajuste na porta de cabina.	Elevador funcionando sem pendência
19/07/2014		22312	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Foi feita a manutenção preventiva mensal de limpeza da casa de maquinas, poço, portas e passadiço. Lubrificação e ajustes dos contatos de segurança.	Elevador funcionando sem pendência
16/08/2014	Social	22312	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Foi feita a manutenção preventiva mensal de limpeza da casa de maquinas, poço, portas e passadiço. Lubrificação e ajustes dos contatos de segurança.	Elevador funcionando sem pendência
20/09/2014		22312	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Foi feita a manutenção preventiva mensal de limpeza da casa de maquinas, poço, portas e passadiço. Lubrificação e ajustes dos contatos de segurança.	Elevador funcionando sem pendência
01/10/2014		22312	Reparo programado	Equipamento funcionando	Foi feita a instalação de novas luminarias.	Elevador funcionando sem pendência
			Manutenção	Equipamento	Manutenção preventiva do mês de	Elevador funcionando

22/11/2014	Social	22312	manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Novembro de 2014 - Foram feitos apenas ajustes	funcionando sem pendência
24/01/2015	Social	22312	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Manutenção preventiva do mês de Janeiro de 2015 - Foram feitos apenas ajustes	Elevador funcionando sem pendência
14/02/2015		22312	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Foi feita a manutenção preventiva mensal de limpeza da casa de maquinas, poço, portas e passadiço. Lubrificação e ajustes dos contatos de segurança.	Elevador funcionando sem pendência
21/03/2015		22312	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Foi feito a manutenção preventiva do equipamento	Elevador funcionando sem pendência
20/04/2015	Privativo	22312	Manutenção Preventiva	Equipamento Funcionando	Foi realizada a manutenção preventiva do equipamento.	Equipamento Funcionando sem Pendência
16/05/2015	Social	22312	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Foi feita a manutenção preventiva	Elevador funcionando sem pendência
13/06/2015		22312	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Foi realizado a manutenção preventiva	Elevador funcionando sem pendência
28/08/2015		22312	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Foi realizada a manutenção preventiva do equipamento	Elevador funcionando sem pendência
25/09/2014	Social	22312	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Manutenção preventiva do mês de Setembro de 2015 - Foram feitos apenas ajustes	Elevador funcionando sem pendência
28/10/2015	Social	22312	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Manutenção preventiva do mês de Outubro de 2015 - Foram feitos apenas ajustes	Elevador funcionando sem pendência
24/11/2015	Social	22312	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Manutenção preventiva do mês de Novembro de 2015 - Foram feitos apenas ajustes	Elevador funcionando sem pendência

19/12/2015	Social	22312	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Foi feita a manutenção preventiva	Elevador funcionando sem pendência
23/01/2016	Social	22312	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Manutenção preventiva do mês de Janeiro de 2016 - Foram feitos apenas ajustes	Elevador funcionando sem pendência
30/01/2016	Social	22312	Manutenção Corretiva	Equipamento parado	Falta de energia ocasionou parada do elevador	Elevador funcionando sem pendência
23/04/2016	Social	22312	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Foi feita a manutenção preventiva do elevador referente ao mês de abril de 2016.	Elevador funcionando sem pendência
18/06/2016	Social	22312	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Manutenção preventiva do mês de junho/2016	Elevador funcionando sem pendência
16/07/2016	Social	22312	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Manutenção preventiva do mês de julho/2016	Elevador funcionando sem pendência
06/08/2016	Social	22312	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Manutenção preventiva referente ao mês de Agosto 2016	Elevador funcionando sem pendência
16/09/2016	Social	22312	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Feita manutenção preventiva referente ao mês de Setembro 2016	Elevador funcionando sem pendência
15/10/2016	Social	22312	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Feita manutenção preventiva referente ao mês de Outubro de 2016	Elevador funcionando sem pendência
18/11/2016	Social	22312	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Manutenção preventiva referente ao mês de novembro 2016. Lubrificação e limpeza geral	Equipamento funcionando sem pendência
17/12/2016	Social	22312	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Feita manutenção preventiva do elevador referente ao mês de	Equipamento funcionando com pendência

					dezembro 2016	
17/12/2016	Social	22312	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Foi feita a manutenção preventiva do elevador referente ao mês de dezembro de 2016	Equipamento funcionando sem pendência
15/01/2017	Social	22312	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Feita a manutenção preventiva do elevador referente ao mês de janeiro de 2017. Foram conferidos acionamentos do sistema de emergência e contatos de porta, partida, parede, nivelamento, foi feita limpeza e ajuste no freio de segurança, foi feita limpeza na casa de máquina, poço e topo de cabine e lubrificação das guias	Equipamento funcionando sem pendência

22314

Data	Elevador tipo	Identificação do equipamento	Tipo de atendimento	Ocorrência	Observações	Status Final
15/01/2014	Serviço	22314	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Foi feita a preventiva mensal de limpeza, lubrificação e ajuste dos contatos de segurança	-
24/10/2013	Serviço	22314	Manutenção Corretiva	Equipamento parado	Foi realizado o serviço.	Elevador funcionando sem pendência
13/02/2014	Serviço	22314	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Foi feita a preventiva mensal de limpeza, lubrificação e ajuste dos contatos de segurança	-
					Ajustado a segurança no	

26/03/2014	Serviço	22314	Manutenção Corretiva	Equipamento parado	topo da cabina que estava falhando, após ajustes foi feito teste e liberado.	Elevador funcionando sem pendência
27/03/2014	Serviço	22314	Manutenção Corretiva	Equipamento funcionando	O equipamento foi colocado adesivos de segurança ao entrar e telefone 0800 dentro da cabina.	Elevador funcionando sem pendência
07/05/2014	Serviço	22314	Atendimento a Chamado	Equipamento parado	Ajuste no freio; execução de testes	Elevador funcionando sem pendência
10/03/2014	Serviço	22314	Manutenção Corretiva	Equipamento parado	Após a avaliação foi identificado os pontos no borne da placa, segurança falhando	Elevador funcionando sem pendência
18/03/2014	Serviço	22314	Manutenção Corretiva	Equipamento parado	Feita a limpeza e ajustes no núcleo de freios e logo após liberado.	Elevador funcionando sem pendência
19/03/2014	Serviço	22314	Manutenção Corretiva	Equipamento funcionando	O equipamento foi no limite por excesso de peso	Elevador funcionando sem pendência
19/03/2014	Serviço	22314	Manutenção Corretiva	Equipamento funcionando	Ajustado a hora, data e indicadores dos andares no equipamento.	Elevador funcionando sem pendência
20/03/2014	Serviço	22314	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Manutenção preventiva do mês de março de 2014 - Foram feitos apenas ajustes	Elevador funcionando sem pendência
17/03/2014	Serviço	22314	Manutenção Corretiva	Equipamento parado	Identificado falha no conjunto de freios, fazendo o motor trabalhar forçado, o mesmo terá de ser desmontado e ajustado	Equipamento parado necessário reparo
23/05/2014	Serviço	22314	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Foi feita manutenção preventiva	Elevador funcionando sem pendência
					Foi feita a preventiva	

24/06/2014	Serviço	22314	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	mensal de limpeza, lubrificação e ajuste dos contatos de segurança	Elevador funcionando sem pendência
03/07/2014	Social	22314	Reparo programado	Equipamento funcionando	Foi feita a troca de lâmpadas.	Elevador funcionando sem pendência
03/07/2014	Serviço	22314	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Foi feita a manutenção preventiva mensal de limpeza da casa de maquinas, poço, portas e passadiço. Lubrificação e ajustes dos contatos de segurança.	Elevador funcionando sem pendência
10/07/2014	Serviço	22314	Manutenção Corretiva	Equipamento parado	Foi feito ajuste.	Elevador funcionando sem pendência
24/07/2014	Serviço	22314	Manutenção Corretiva	Equipamento funcionando	Foi feito ajustes.	Elevador funcionando sem pendência
25/07/2014	Serviço	22314	Manutenção Corretiva	Equipamento parado	Contactora de abertura de porta de cabina com problema, necessário fazer a substituição.	Equipamento parado necessário reparo
28/07/2014	Serviço	22314	Manutenção Corretiva	Equipamento parado	Contactora de abertura de porta de cabina com problema, necessário fazer a substituição.	Elevador funcionando sem pendência
01/08/2014	Serviço	22314	Manutenção Corretiva	Equipamento parado	Foi feito reparos no contato.	Elevador funcionando sem pendência
08/08/2014	Serviço	22314	Manutenção Corretiva	Equipamento parado	Foi feito reparo na linha de segurança.	Elevador funcionando sem pendência
13/08/2014	Serviço	22314	Manutenção Corretiva	Equipamento parado	Foi feito o ajuste.	Elevador funcionando sem pendência
13/08/2014	Serviço	22314	Manutenção	Equipamento	Foi feita a manutenção preventiva mensal de limpeza da casa de maquinas	Elevador funcionando

13/08/2014	Serviço	22314	preventiva	funcionando	maquinas, poço, portas e passadiço. Lubrificação e ajustes dos contatos de segurança.	sem pendência
13/08/2014	Serviço	22314	Manutenção Corretiva	Equipamento parado	Foi necessário substituir o contato MCX.	Equipamento parado necessário reparo
14/08/2014	Serviço	22314	Manutenção Corretiva	Equipamento parado	Foi feita a substituição do contato MCX.	Elevador funcionando sem pendência
01/09/2014	Serviço	22314	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Foi feita a manutenção preventiva mensal de limpeza da casa de maquinas, poço, portas e passadiço. Lubrificação e ajustes dos contatos de segurança.	Elevador funcionando sem pendência
08/09/2014	Serviço	22314	Manutenção Corretiva	Equipamento parado	Foi feito ajuste no contato GW.	Elevador funcionando sem pendência
09/09/2014	Serviço	22314	Manutenção Corretiva	Equipamento funcionando	Foi feita a troca das escovas.	Elevador funcionando sem pendência
10/09/2014	Serviço	22314	Reparo programado	Equipamento funcionando	Foi feita a troca das escovas.	Elevador funcionando sem pendência
09/10/2014	Serviço	22314	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Manutenção preventiva do mês de outubro de 2014 - Foram feitos apenas ajustes	Elevador funcionando sem pendência
06/11/2014	Serviço	22314	Manutenção Corretiva	Equipamento parado	O equipamento apresentou falha no sistema de aterramento eletrônico, dia 30/10/2014	Elevador funcionando sem pendência
13/11/2014	Social	22314	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Manutenção preventiva do mês de novembro de 2014 - Foram feitos apenas ajustes	Elevador funcionando sem pendência
10/12/2014	Serviço	22314	Manutenção	Equipamento	Equipamento parado por motivo de: suporte do	Equipamento funcionando

10/12/2014	Serviço	22314	Corretiva	parado	fraco da porta danificado, BS: reparo em andamento.	com pendência
12/12/2014	Serviço	22314	Manutenção preventiva	Equipamento parado	Foi feita a manutenção preventiva	Elevador funcionando sem pendência
24/12/2014	Social	22314	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Manutenção preventiva do mês de dezembro de 2014 - Foram feitos apenas ajustes	Elevador funcionando sem pendência
12/02/2015	Serviço	22314	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Foi feita a manutenção preventiva mensal de limpeza da casa de maquinas, poço, portas e passadiço. Lubrificação e ajustes dos contatos de segurança.	Elevador funcionando sem pendência
20/03/2015	Serviço	22314	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Foi feito a manutenção preventiva do equipamento, o mesmo está faltando um LED	Elevador funcionando sem pendência
23/03/2015	Serviço	22314	Manutenção Corretiva	Equipamento parado	Equipamento apresenta falha 017 complementos 01 foi feito o ajuste e logo em seguida liberado	Elevador funcionando sem pendência
30/03/2015	Serviço	22314	Atendimento a Chamado	Equipamento Parado	Será necessário realizar um reparo na soleira do equipamento, a mesma encontra-se solta dificultando o bom funcionamento do elevador.	Equipamento Funcionando com Pendência.
23/04/2015	Serviço	22314	Atendimento a Chamado	Equipamento Parado	Equipamento apresentou falha 013, foi feito um ajuste na porta da cabine e na porta de pavimento do 2º andar.	Equipamento Funcionando sem Pendência
24/04/2015	Serviço	22314	Reparo Programado	Equipamento funcionando	Foi feito um reparo na soleira de cabine do	Equipamento Funcionando sem Pendência

					equipamento.	pendência
29/04/2015	Serviço	22314	Atendimento a Chamado	Equipamento Parado	Equipamento apresentou falha 017 complementos 03. Foi feito um ajuste na porta de cabine e logo em seguida o mesmo foi liberado.	Equipamento Funcionando sem Pendência
04/05/2015	Serviço	22314	Atendimento a Chamado	Equipamento parado	Ajuste na porta de pavimento do 5º andar	Elevador funcionando sem pendência
07/05/2015	Serviço	22314	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Foi feita a manutenção preventiva	Elevador funcionando sem pendência
08/05/2015	Serviço	22314	Atendimento a Chamado	Equipamento funcionando	Fusível de iluminação de equipamento estava queimado	Elevador funcionando sem pendência
08/06/2015	Serviço	22314	Manutenção preventiva	Equipamento parado	Foi verificado todos os componentes de segurança.	Elevador funcionando sem pendência
09/06/2015	Serviço	22314	Manutenção Corretiva	Equipamento parado	Equipamento apresentou falha 046 complemento 00, foi dado o reset no equipamento e logo em seguida liberado	Elevador funcionando sem pendência
28/05/2015	Serviço	22314	Manutenção Corretiva	Equipamento funcionando	Foi trocado o fusível de iluminação do equipamento	Elevador funcionando sem pendência
02/07/2015	Serviço	22314	Manutenção Corretiva	Equipamento parado	Falha em um dos limites, feito a inspeção e ajustes.	Elevador funcionando sem pendência
19/06/2015	Serviço	22314	Manutenção Corretiva	Equipamento parado	Soleira do agrupamento danificada.	Equipamento parado necessário reparo
22/06/2015	Serviço	22314	Reparo programado	Equipamento parado	Foi feita a substituição de alguns componentes (calço e parafusos) da soleira do componente.	Elevador funcionando sem pendência
10/08/2015	Serviço	22314	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Foi realizada a manutenção preventiva do equipamento	Elevador funcionando sem pendência

11/08/2015	Serviço	22314	Manutenção Corretiva	Equipamento parado	Cabine no escuro, foi feito uma suspensão em toda a alimentação da cabine, foi detectado um curto na alimentação dos lieds, o mesmo foi reparado e logo em seguida o equipamento foi liberado	
15/09/2015	Serviço	22314	Manutenção Corretiva	Equipamento parado	Substituir os contatos de porta de cabine.	Equipamento funcionando com pendência
16/09/2015	Serviço	22314	Manutenção Corretiva	Equipamento parado	Substituição dos contatos de porta de cabine.	Elevador funcionando sem pendência
16/09/2015	Serviço	22314	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Manutenção preventiva do mês de setembro de 2015 - Foram feitos apenas ajustes	Elevador funcionando sem pendência
17/09/2015	Serviço	22314	-	Equipamento Parado	Foi feito ajuste na porta de pavimento do térreo	-
21/10/2015	Serviço	22314	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Manutenção preventiva do mês de outubro de 2015 - Foram feitos apenas ajustes	Elevador funcionando sem pendência
11/11/2015	Serviço	22314	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Manutenção preventiva do mês de novembro de 2015 - Foram feitos apenas ajustes	Elevador funcionando sem pendência
15/12/2015	Serviço	22314	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Foi feita a manutenção preventiva	Elevador funcionando sem pendência
20/01/2016	Serviço	22314	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Manutenção preventiva do mês de janeiro de 2016 - Foram feitos apenas ajustes	Elevador funcionando sem pendência
03/02/2016	Serviço	22314	Manutenção Corretiva	Equipamento funcionando	Feito reparo no indicador de posição da cabine	Elevador funcionando sem pendência

03/02/2016	Serviço	22314	Manutenção Corretiva	Equipamento funcionando	Feito reparo no indicador de posição da cabine	Elevador funcionando sem pendência
15/02/2016	Serviço	22314	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Foi feito a manutenção preventiva do elevador 22314 referente ao mês de fevereiro de 2016	Elevador funcionando sem pendência
16/02/2016	Social	22314	Reparo programado	Equipamento funcionando	Foi substituído todas as lâmpadas de cabine e três fontes do lado 3º 5º e 6º andar	Elevador funcionando sem pendência
01/04/2016	Serviço	22314	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Foi feito a manutenção preventiva do elevador referente ao mês de abril de 2016.	Elevador funcionando sem pendência
23/05/2016	Serviço	22314	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Manutenção preventiva do mês de maio/2016	Elevador funcionando sem pendência
09/06/2016	Serviço	22314	Manutenção Corretiva	Equipamento parado	Ajuste no freio e nivelamento	Elevador funcionando sem pendência
07/06/2016	Serviço	22314	Manutenção Corretiva	Equipamento parado	Feito desbloqueio do equipamento devido a oscilação na rede elétrica	Elevador funcionando sem pendência
02/06/2016	Serviço	22314	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Manutenção preventiva do mês de junho/2016	Elevador funcionando sem pendência
16/06/2016	Serviço	22314	Reparo programado	Equipamento funcionando	Substituição do pluga do plasma da cabine	Elevador funcionando sem pendência
11/07/2016	Serviço	22314	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Manutenção preventiva do mês de julho/2016	Elevador funcionando sem pendência
25/08/2016	Serviço	22314	Reparo programado	Equipamento funcionando	Encurtamento dos cabos	Elevador funcionando sem pendência
26/08/2016	Serviço	22314	Atendimento a Chamado	Equipamento funcionando	Necessário substituir as borrachas da porta de cabine.	Elevador funcionando sem pendência

27/07/2016	Serviço	22314	Reparo programado	Equipamento funcionando	Substituída a placa JV0186 do indicador de posição e direção.	Elevador funcionando sem pendência
28/07/2016	Social	22314	Atendimento a Chamado	Equipamento funcionando	Necessário substituir as pastas do freio	Elevador funcionando sem pendência
29/07/2016	Serviço	22314	Atendimento a Chamado	Equipamento funcionando	Necessário encurtar cabos de aço.	Elevador funcionando sem pendência
04/08/2016	Serviço	22314	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Manutenção preventiva referente ao mês de agosto 2016	Elevador funcionando sem pendência
26/08/2016	Serviço	22314	Atendimento a Chamado	Equipamento funcionando	Necessário substituir a carenagem do indicador de direção do 3° e 5° andar.	Elevador funcionando sem pendência
26/08/2016	Serviço	22314	Atendimento a Chamado	Equipamento funcionando	Necessário substituir piso da cabine.	Elevador funcionando sem pendência
02/09/2016	Serviço	22314	Reparo programado	Equipamento funcionando	Substituída a placa JV0272.	Elevador funcionando sem pendência
05/09/2016	Serviço	22314	Atendimento a Chamado	Equipamento parado	Equipamento parou devido subvenção.	Elevador funcionando sem pendência
05/09/2016	Serviço	22314	Reparo programado	Equipamento funcionando	Foram substituídas as borrachas da porta de cabine.	Elevador funcionando sem pendência
05/09/2016	Serviço	22314	Reparo programado	Equipamento funcionando	Foram substituídas as carenagens dos indicadores de posição do 3° e 5° andar.	Elevador funcionando sem pendência
13/09/2016	Serviço	22314	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Feita manutenção preventiva referente ao mês de setembro 2016	Elevador funcionando sem pendência
19/09/2016	Serviço	22314	Atendimento a Chamado	Equipamento funcionando	Feito reparo na fonte do IPD de cabine.	Elevador funcionando sem pendência
29/09/2016	Serviço	22314	Manutenção Corretiva	Equipamento funcionando	Foi feito ajuste no IPD de pavimento do	Elevador funcionando sem

					2º SS	pendência
10/10/2016	Serviço	22314	Atendimento a Chamado	Equipamento parado	Feito ajuste no freio do equipamento	Elevador funcionando sem pendência
17/10/2016	Serviço	22314	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Feita manutenção preventiva referente ao mês de outubro de 2016	Elevador funcionando sem pendência
21/10/2016	Serviço	22314	Atendimento a Chamado	Equipamento parado	Equipamento ficou parado devido as lonas de freio do motor de tração está muito desgastado. Por motivos de segurança, o equipamento ficou fora de operação até a correção da pendência.	Equipamento parado necessário reparo
24/10/2016	Serviço	22314	Reparo programado	Equipamento parado	Retiradas as sapatas para substituição das lonas de freio.	Equipamento parado necessário reparo
25/10/2016	Serviço	22314	Reparo programado	Equipamento parado	Substituídas as lonas de freio	Equipamento funcionando sem pendência
24/10/2016	Serviço	22314	Reparo programado	Equipamento parado	Retiradas as sapatas para substituição das lonas de freio.	Equipamento parado necessário reparo
31/10/2016	Serviço	22314	Reparo programado	Equipamento funcionando	Coladas as borrachas da porta de cabine	Equipamento funcionando sem pendência
16/11/2016	Serviço	22314	Atendimento a Chamado	Equipamento parado	Feito reparo e lubrificação na articulação do freio do motor de tração. Limpeza do êmbolo do freio. Após vários testes, o carro foi liberado para uso normal.	Equipamento funcionando sem pendência
08/11/2016	Serviço	22314	Atendimento a Chamado	Equipamento parado	Feito ajuste no freio da máquina	Equipamento funcionando sem pendência
					Observei o elevador de serviço, ficou parado o	

18/11/2016	Serviço	22314	Atendimento a Chamado	Equipamento parado	sensor ID e o seletor de descida com defeito. Foi aberto a pendência para substituição do componente	Equipamento funcionando sem pendência
20/11/2016	Serviço	22314	Reparo programado	Equipamento funcionando	Substituído o sensor ID	Equipamento funcionando sem pendência
22/11/2016	Serviço	22314	Atendimento a Chamado	Equipamento parado	Feito ajuste no freio do motor de tração	Equipamento funcionando sem pendência
25/11/2016	Serviço	22314	Atendimento a Chamado	Equipamento parado	Necessário reparo no operador de porta	Equipamento funcionando sem pendência
02/12/2016	Serviço	22314	Reparo programado	Equipamento parado	Feita substituição da BPE, ajustes mecânicos na suspensão de porta, equipamento ficará parado, pois o mesmo necessita revisão na fiação do circuito de porta.	Equipamento parado necessário reparo
04/12/2016	Serviço	22314	Reparo programado	Equipamento parado	Feita revisão no circuito de porta e análise nas placas de comando, equipamento permanecerá parado para testes.	Equipamento parado necessário reparo
05/12/2016	Serviço	22314	Reparo programado	Equipamento parado	Feito o serviço de tomearia e feita peças das articulações do operador de porta, substituição da BPE e ajustes elétricos e mecânicos, equipamento foi liberado.	Equipamento funcionando sem pendência
09/12/2016	Serviço	22314	Reparo programado	Equipamento funcionando	Feito ajuste na porta de pavimento do S1 e ajuste no operador de porta	Equipamento funcionando sem pendência
10/12/2016	Serviço	22314	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Feita manutenção preventiva do elevador referente ao mês de dezembro	Equipamento funcionando sem pendência

					2016	
05/01/2017	Serviço	22314	Manutenção preventiva	Equipamento funcionando	Feita manutenção preventiva do elevador referente ao mês de janeiro de 2017	Equipamento funcionando sem pendência
16/01/2017	Serviço	22314	Atendimento a Chamado	Equipamento parado	Necessário reparo no operador de porta	Equipamento parado necessário reparo
17/01/2017	Serviço	22314	Reparo programado	Equipamento parado	Feito reparo no operador de porta	Equipamento parado necessário reparo
18/01/2017	Serviço	22314	Inspeção/Vistoria	Equipamento parado	Liberado o elevador	Equipamento funcionando sem pendência
21/01/2017	Serviço	22314	Reparo programado	Equipamento funcionando	Feita diminuição do espaço de deslize do contrapeso	Equipamento funcionando sem pendência
26/01/2017	Serviço	22314	Reparo programado	Equipamento parado	Feito reparo no freio do elevador	Equipamento funcionando sem pendência
25/01/2017	Serviço	22314	Reparo programado	Equipamento funcionando	Retirado o eixo do êmbolo para reparo	Equipamento parado necessário reparo



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRA LACERDA FERREIRA RIOS, Pregoeiro(a)**, em 09/08/2017, às 09:39, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **4865305** e o código CRC **A6E466BA**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.



4865350



08004.000192/2017-82



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

ANEXO DO EDITAL III

VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO MENSAL	VALOR MÁXIMO ANUAL
1	1	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva	12	R\$ 7.855,77	R\$ 94.269,24
	2	Fornecimento de Peças e Materiais	-	-	R\$ 168.887,29 – VALOR FIXO PARA O ITEM 2
VALOR GERAL TOTAL					R\$ 263.156,53

OBSERVAÇÃO 1: o item 2, "Fornecimento de Peças e Materiais", não será utilizado para fins de concorrência do certame. O item foi estimado pela Administração apenas para permitir o custeio de peças e materiais necessários à manutenção dos equipamentos.

OBSERVAÇÃO 2: O item 02 tem o valor fixo de R\$ 168.887,29 (cento e sessenta e oito mil oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos), para fins orçamentários, estipulado pela administração pública, **NÃO** sendo, portanto, **objeto de competição**.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRA LACERDA FERREIRA RIOS, Pregoeiro(a)**, em 09/08/2017, às 09:39, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **4865350** e o código CRC **9CA66EAE**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.



4865397



08004.000192/2017-82

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, 6º andar, Sala 612/614 - Bairro Zona Cívica
Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900
Telefone: (61) 2025-7645 e Fax: - www.justica.gov.br

Minuta de Contrato Nº 4424848/2017-DICONT/CCONT/CGL/SAA/SE

**CONTRATO QUE
ENTRE SI
CELEBRAM A
UNIÃO,
REPRESENTADA
PELO MINISTÉRIO
DA JUSTIÇA E
SEGURANÇA
PÚBLICA E
A EMPRESA
XXXXXXXXXX.**

**PROCESSO Nº
08004.000192/2017-
82**

A União, representada pelo **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, com sede à Esplanada dos Ministérios, CEP 70064-900, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.494/0013-70, neste ato por intermédio da Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos, **Sra. DÉBORA DE SOUZA JANUÁRIO**, brasileira, solteira, portadora da CI nº 3.558.79980-SSP/SP e do CPF nº 712.315.791-53, nomeada através da Portaria nº 1.087 de 06-11-2015, publicada na D.O.U de 09-11-2015 e com delegação de competência fixada pela Portaria nº 69, de 04 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 05 de junho de 2014, Portaria nº 432 de 1º de abril de 2016, publicada no DOU de 5 de abril de 2016, e do Coordenador-Geral de Arquitetura e Engenharia, **Sr. DANIEL MACKAY DUBUGRAS**, brasileiro, divorciado, portador da CI nº **2.368.841 - SSP/DF** e do CPF nº **009.067.481-27**, nomeado pela Portaria nº 854, de 06 de julho de 2016, publicada no D.O.U. de 15 de julho de 2016, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXX**, inscrita no MF/CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo procurador **Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG **XXXXXXXXXX** e do CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **XXXXX/2017**, constante do processo nº 08004.000192/2017-82, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação correlata e demais exigências previstas no Edital, seus Anexos, e proposta da **CONTRATADA**, observadas as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Manutenção preventiva e corretiva em 11 (onze) equipamentos de transporte vertical (sendo 9 elevadores, 1 monta-carga e 1 plataforma) com fornecimento de peças, para atender os serviços solicitados no Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, em Brasília – DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição
1	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva
2	Fornecimento de Peças e Materiais

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, quando comprovadamente vantajosos para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1. O valor do presente Contrato é de R\$ XXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. Os recursos necessários à cobertura das despesas correrão à conta das dotações aprovadas no Orçamento Geral da União:
 - 4.1.1. Serviço:
 - 4.1.1.1. Programa de Trabalho: 06122211220000001
 - 4.1.1.2. Elemento de Despesa: 339039
 - 4.1.1.3. Plano Interno: CGL9990CGLAS
 - 4.1.1.4. PTRES: 128467
 - 4.1.1.5. Fonte: 0100000000
 - 4.1.1.6. Plano Orçamentário: 200005
 - 4.1.2. Materiais:
 - 4.1.2.1. Programa de Trabalho: 06122211220000001
 - 4.1.2.2. Elemento de Despesa: 339030
 - 4.1.2.3. Plano Interno: CGL9990CGLMC
 - 4.1.2.4. PTRES: 128467
 - 4.1.2.5. Fonte: 0100000000
 - 4.1.2.6. Plano Orçamentário: 200005

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº

8.666, de 1993.

5.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

5.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.6. Nos termos do artigo 36, §6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

5.6.1. não produziu os resultados acordados;

5.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.8. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

5.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.11. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

5.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do CONTRATANTE, não será rescindido o Contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.14.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$I = \frac{(6/100)}{365}$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 5.16. A empresa deverá apresentar Notas Fiscais/Faturas separadas para serviços e materiais.
- 5.17. O valor devido pelos serviços de manutenção contemplará a manutenção preventiva e corretiva.
- 5.18. Em relação ao item *Fornecimento de peças*, a CONTRATADA deverá observar o que segue :
- 5.18.1. Até o último dia de cada mês, deverá submeter à fiscalização uma prévia da Nota Fiscal/Fatura das peças, acessórios e materiais utilizados, para avaliação dos valores cobrados. Somente após aceitação dos valores desses materiais e peças a CONTRATADA poderá emitir definitivamente Nota Fiscal/Fatura e apresentá-la para pagamento.
- 5.18.2. A aceitação desses valores será feita por meio da comparação dos preços apresentados na prévia da nota e recibos, com os valores estabelecidos no procedimento licitatório ou, se for o caso, seguindo o rito estabelecido no subitem *Fornecimento extraordinário de peças*.
- 5.18.3. Toda documentação utilizada na justificativa do valor de um material ou peça aplicado extraordinariamente deverá ser anexada à Nota Fiscal/Fatura apresentada ao CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

- 6.1. Decorridos doze meses da data da assinatura do Contrato, o seu valor poderá ser reajustado, alcançando a data de formulação da proposta e aplicando-se o índice IPCA acumulado no período, a requerimento da CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento.
- 6.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, por qualquer razão, não possa mais ser utilizado; será adotado o índice indicado pela legislação em vigor no momento do reajuste.
- 6.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajuste do preço do valor remanescente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do Contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, que será liberado somente após o término da vigência do Contrato, ou ainda na ocorrência de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. Os serviços serão prestados nas instalações prediais do CONTRATANTE localizadas no Distrito Federal, a saber:
- a) Edifício Sede, sito a Esplanada dos Ministérios, Bloco “T”, em Brasília/DF.
 - b) Edifício Anexo II, sito a Esplanada dos Ministérios, Bloco “T”, em Brasília/DF.
- 8.2. Os serviços de manutenção obedecerão às disposições que se seguem:
- 8.2.1. Os serviços serão prestados em 9 (nove) elevadores da marca Atlas, 1 (um) montacargas da marca vertical Joints e 1 (uma) plataforma para pessoas de necessidades especiais da marca Garaventa/Ortobras que possuem as características especificadas na tabela constante do ANEXO I-A do Termo de Referência e possuem localização conforme a tabela que se segue:

Typo - Localização	Marca	Quantidade
Edifício Sede		
Elevador Social	Atlas	03
Elevador Privativo	Atlas	01
Elevador de Serviço	Atlas	01
Monta-carga	Vertical	01
Edifício Anexo II		

Elevador Social	Atlas	02
Elevador de Serviço	Atlas	02
Plataforma para pessoas de necessidades especiais	Garaventa / Ortobras	01

8.2.2. Os serviços de manutenção contemplam a execução das rotinas preventivas, o atendimento aos chamados de natureza corretiva e o atendimento de chamados emergenciais para o resgate de passageiros presos, além da elaboração de relatórios técnicos.

8.2.3. A manutenção preventiva e preditiva consistirá, no mínimo, na execução do plano de manutenção, em acordo com o subitem 8.3 e ANEXO I-E do Termo de Referência.

8.2.4. A manutenção corretiva será realizada sob demanda ou quando ocorrerem ou se verificarem quaisquer paradas, insuficiente desempenho ou falhas visando a restabelecer o correto, seguro e eficiente funcionamento dos equipamentos de transporte vertical.

8.2.5. Os serviços deverão ser supervisionados pelo responsável técnico da empresa e os prestadores de serviços deverão apresentar qualificação técnica em acordo com as especificações contidas no subitem 9.3.

8.2.6. Cabe à CONTRATADA definir o quantitativo assim como os salários da equipe que prestará serviços neste Ministério, atentando para os prazos de conclusão dos serviços e o acordo de níveis de serviço estabelecido nesta seção.

8.3. **Manutenção preventiva:**

8.3.1. Os serviços de manutenção preventiva e preditiva serão executados com base na frequência e disposições contidas no Plano de Manutenção, constante no ANEXO I-E do Termo de Referência mas não se limitando a ele e nas prescrições dos fabricantes e em acordo com as orientações e demandas do Fiscal do Contrato.

8.3.2. A CONTRATADA deverá apresentar no ato da assinatura do Contrato uma proposta de “Plano periódico de Manutenção Programada”, que deverá estar em conformidade com o item 8.3.1 do presente subitem e deverá conter todas as tarefas de manutenção específicas, componentes e sistemas inspecionados, além da periodicidade dos serviços para as marcas e modelos dos equipamentos instalados no CONTRATANTE.

8.3.3. O documento original de que trata o item acima será encaminhado ao Fiscal do Contrato e Gestor de Contrato, para guarda e controle dos serviços.

8.3.4. No Plano periódico de Manutenção Programada deverão estar explicitados início e término das atividades.

8.3.5. A CONTRATADA deverá agendar data e horário, com no mínimo 2 (duas) semanas de antecedência, junto à fiscalização, para executar todos os serviços de manutenção preventiva.

8.3.6. É vedado à CONTRATADA executar quaisquer serviços de manutenção preventiva sem agendá-los previamente com a fiscalização do CONTRATANTE.

8.3.7. Caso o prazo estabelecido de 2 (duas) semanas precise ser reduzido, o novo prazo poderá ser acordado, por escrito, com a fiscalização.

8.3.8. Caso não seja possível executar os serviços de manutenção preventiva na data e horário acordados, a CONTRATADA deverá notificar por escrito os motivos do impedimento, com no mínimo 2 (duas) horas de antecedência e deverá propor por meio da própria notificação nova data e horário para realização dos serviços.

8.3.9. A manutenção preventiva será feita por iniciativa da empresa, sempre em acordo com a fiscalização, no horário de funcionamento deste Ministério, ou seja compreendido entre 7:30 e 20:30 horas, de segunda a sexta-feira, em acordo com o plano de manutenção a que se refere os itens 8.3.1 e 8.3.2 do presente subitem.

8.3.10. Caso o engenheiro responsável técnico da CONTRATADA julgar necessárias alterações ou complementações nas rotinas de manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos, deverá submeter a matéria ao fiscal do Contrato.

8.3.11. O plano de manutenção preventiva poderá ser alterado a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, que poderá modificar as rotinas e a periodicidade dos serviços, devendo comunicar a CONTRATADA por escrito, a qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e promover as adequações necessárias, se concordar.

8.3.12. Quando solicitada pela fiscalização, a qualquer tempo, deverá a CONTRATADA proceder a uma revisão geral de um equipamento. O objetivo desta revisão é identificar problemas incipientes que possam gerar paradas no futuro. Ao fim da revisão, deverá, ainda, a CONTRATADA emitir parecer conclusivo acerca da operação segura do equipamento.

8.3.13. O parecer de que trata o item anterior deverá ser assinado pelo responsável técnico dos serviços e ser entregue em até 07 (sete) dias úteis após a solicitação dos representantes do CONTRATANTE que o farão por escrito, enviado a solicitação por meio eletrônico ou por ofício.

8.3.14. O parecer deverá apontar todos os defeitos encontrados e todas as providências tomadas para solucionar as eventuais irregularidades.

8.3.15. A CONTRATADA deverá tomar todas as providências cabíveis no sentido de sanar todos os defeitos encontrados, apontando prazo de conclusão dos serviços, se estes demandarem mais de 02 (dois) dias úteis.

8.3.16. A interrupção do funcionamento do elevador para execução da manutenção preventiva deve ser avisada ao fiscal do contrato com antecedência mínima de 24 horas.

8.4. **Manutenção corretiva e atendimentos emergenciais**

8.4.1. A manutenção corretiva decorrerá de falhas, maus funcionamentos e irregularidades no desempenho dos equipamentos.

8.4.2. Os serviços serão prestados mediante abertura de chamados junto à CONTRATADA. Esses chamados poderão ser abertos, por contato telefônico, por mensagem eletrônica (e-mail) ou ainda ofício, que poderá ser enviado via fax.

8.4.3. O modo de abertura dos chamados será acordado entre a fiscalização e a CONTRATADA quando do início da prestação dos serviços.

8.4.4. Independentemente do modo de abertura de chamados acordado, a CONTRATADA deverá fornecer um número telefônico que permitirá a abertura de chamados em casos emergenciais 24 horas por dia, 7 dias por semana.

8.4.5. Os chamados deverão ser numerados, sob responsabilidade do CONTRATANTE, para controle da fiscalização.

8.4.6. É de responsabilidade da CONTRATADA informar ao representante do CONTRATANTE que abriu um chamado e indicar seu número associado.

8.4.7. Os serviços de natureza corretiva não emergenciais serão realizados preferencialmente no horário compreendido entre 7:00 e 18:00 horas, de segunda a sexta-feira. Entretanto, em comum acordo das partes, estes serviços poderão ser realizados em horário e dias diversos, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

8.4.8. Os chamados decorrentes de paralisação dos equipamentos, os que envolvam a retirada de passageiros presas nas cabinas e todos os relativos ao elevador privativo do CONTRATANTE serão considerados emergenciais, sendo assim atendidos no prazo estabelecido no acordo de níveis de serviço deste Contrato.

8.4.9. Um chamado que não envolva a retirada de pessoas presas, solicitado fora do prazo convencional estabelecido no item 8.4.7 deverá ser atendido no próximo dia útil a partir das 07:00.

8.4.10. Nestes casos o prazo para atendimento e conclusão dos serviços se inicia as 07:00 do dia útil seguinte ao da abertura do chamado.

8.4.11. Caso ocorram mais de 04 (quatro) manutenções corretivas em um único equipamento, em um período de 30 (trinta) dias consecutivos, a CONTRATADA deverá apresentar novo plano de manutenção preventiva visando adequar as rotinas e evitar as manutenções corretivas. Este novo plano deverá ser remetido a fiscalização para anuência.

8.4.12. Quando um componente falhar a CONTRATADA deverá realizar uma inspeção minuciosa no sistema do qual o componente defeituoso faz parte visando identificar uma falha que possa ocorrer no futuro próximo em decorrência deste defeito ou identificar um outro componente associado a este que tenha ocasionado a falha do primeiro.

8.4.13. Se um ou mais equipamentos parar de funcionar 2 (duas) ou mais vezes em decorrência de uma mesma falha, em um período de 30 dias consecutivos, sem causa aparente, a CONTRATADA deverá monitorar funcionamento de um ou mais equipamentos defeituosos, no local do quadro de comandos, com o objetivo de determinar a causa da falha e evitar novas paralisações. Nesta situação não haverá qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

8.4.14. O monitoramento deverá ocorrer por um período mínimo de 3 (três) dias - nos quais o monitoramento se dará de forma contínua - acrescido de mais 2 (duas) semanas - nas quais o monitoramento ocorrerá de maneira intercalada com 3 (três) vistorias diárias. O horário das visitas diárias deverá ser agendado junto à fiscalização.

8.4.15. O monitoramento poderá cessar antes do período estabelecido anteriormente caso seja corrigida definitivamente a causa das falhas e somente mediante expressa autorização da fiscalização.

8.4.16. O monitoramento de que trata o item anterior não exige a CONTRATADA dos prazos estabelecidos neste Contrato, para atendimento e conclusão de quaisquer chamados.

8.4.17. Em um atendimento de natureza corretiva que não possua chamado associado, deverá o técnico responsável pelo serviço notificar a empresa do ocorrido de modo a registrar o evento e considerar suas implicações na disponibilidade dos equipamentos.

8.4.18. A interrupção do funcionamento do elevador para execução da manutenção corretiva deve ser sinalizada com placa indicativa de manutenção que informe os usuários e obstrua a entrada nos elevadores, em quantidade suficiente para todos os andares e equipamentos em manutenção.

8.5. **Prazo de início e término dos serviços**

8.5.1. Os prazos para início e término dos serviços ficam definidos como se segue:

8.5.1.1. Tempo de atendimento de chamados de manutenção corretiva não emergenciais: até 02 (duas) horas contadas a partir da abertura do chamado.

8.5.1.2. Tempo de atendimento de chamados de manutenção corretiva emergenciais: até 40 (quarenta) minutos contados a partir da abertura do chamado.

8.5.1.3. Tempo de conclusão dos serviços iniciados com um chamado que demandem substituição de peças: até 48 (quarenta e oito) horas principiadas na abertura do chamado.

8.5.1.4. Tempo de conclusão de serviços iniciados com um chamado que não demandem substituição de peças: até 12 (doze) horas principiadas na abertura do chamado.

8.5.1.5. Tempo de atendimento de chamado para resgate de passageiros presos em dias não úteis e em dias úteis das 22:00 às 08:00: até 30 (trinta) minutos principados na abertura do chamado.

8.5.2. Caso seja impossível cumprir o prazo estabelecido no subitem 8.5.1.3, a CONTRATADA deverá apresentar a fiscalização no prazo máximo de 1(um) dia útil, contado do fim do prazo referido, documento emitido pelo fornecedor comprovando a impossibilidade de fornecer o componente defeituoso juntamente com uma proposta que contenha o novo prazo para fornecimento da peça(s) de reposição, componente(s) e acessório(s).

8.5.3. Os prazos para **conclusão** dos serviços desconsideram sábados, domingos e feriados.

8.5.4. O descumprimento de qualquer um dos prazos estabelecidos nesta subseção sujeita a CONTRATADA às sanções previstas neste Contrato.

8.6. **Fornecimento de peças**

8.6.1. Os componentes a serem fornecidos são destinados a suprir as manutenções de equipamentos de transporte vertical localizados nos edifícios Sede e Anexo II do Ministério.

8.6.2. As peças de reposição serão fornecidas para substituir componentes que apresentarem defeito ou os desgastados por uso visando a manter o funcionamento normal dos equipamentos de transporte vertical.

8.6.3. A CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização o mínimo de 03 (três) orçamentos ou 03 (três) notas fiscais de fornecimento do referido item a entidades públicas ou privadas com objetivo de justificar o preço. Todos os encargos, tais como impostos, frete, entre outros, deverão estar inclusos no preço apresentado.

8.6.3.1. As peças e materiais a serem utilizados deverão ser originais, novos, de primeiro uso e compatíveis com os equipamentos instalados no CONTRATANTE, estando ainda em conformidade com o disposto neste Contrato.

8.6.3.2. Os valores ofertados serão avaliados pela fiscalização com vistas a aprovação da proposta de menor valor.

8.6.3.3. O CONTRATANTE se reserva ao direito de proceder a pesquisa de mercado para avaliar os preços propostos. Caso o preço encontrado seja inferior ao oferecido pela CONTRATADA, a fiscalização apresentará por escrito esta pesquisa à empresa que deverá adequar seu preço ao praticado no mercado.

8.6.3.4. Caso a CONTRATADA não esteja de acordo com a pesquisa de mercado ou avaliação do preço de um dado componente, poderá se manifestar por escrito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após ciência do resultado da avaliação. Após o recebimento da manifestação, o CONTRATANTE se pronunciará no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.6.3.5. Uma vez aceito, o preço para um dado componente ou material fica registrado pelo prazo de 01(um) ano para aquisições posteriores, caso necessário. Dentro deste prazo não é necessário apresentar outras propostas para se adquirir um item anteriormente aplicado, em caso de fornecimento de componente extraordinário.

- 8.6.4. O pagamento das peças será feito através do saldo previsto para o item 2, "Fornecimento de Peças e Materiais". O total previsto foi calculado com base no histórico de uso peças e estimativas considerando a idade dos equipamentos, conforme ANEXO I-C do Termo de Referência.
- 8.6.5. A CONTRATADA deverá fornecer todas as peças necessárias à manutenção dos equipamentos de transporte vertical, não se limitando às quantidade e modelos de peças levantados e apresentados nas Tabelas do ANEXO I-B.
- 8.6.6. Prazo de fornecimento:
- 8.6.6.1. A CONTRATADA deverá dispor de peças para manutenções, em quantitativo suficiente ao atendimento das demandas, para uso imediato, se necessário.
- 8.6.6.2. Em consonância com os serviços a serem realizados, os componentes deverão ser fornecidos durante o horário de funcionamento deste Ministério, ou seja, entre 7:30 e 20:30 horas, de segunda a sexta-feira.
- 8.6.6.3. Em todos os casos, o prazo de fornecimento de um componente deverá ocorrer até a conclusão dos **serviços**. O prazo de conclusão dos serviços está definido na subitem 8.5. *Prazo de início e término de serviços*.
- 8.6.6.4. Sob nenhuma hipótese será aceito que o prazo de fornecimento de um item exceda o prazo de conclusão de um serviço a que esse fornecimento se relacione.
- 8.6.7. Processo de fornecimento
- 8.6.7.1. Quando existir a necessidade de substituir algum componente defeituoso, seja em uma manutenção preventiva ou corretiva, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização um laudo técnico - assinado por seu responsável técnico - indicando a necessidade da substituição, o defeito ocorrido e suas possíveis causas.
- 8.6.7.2. À critério da fiscalização, a apresentação do laudo técnico citado no item anterior poderá ser dispensada nos casos de substituições de peças / materiais como lâmpadas, reatores, etiquetas, fusíveis e outros cuja avaliação seja de pouca complexidade.
- 8.6.7.3. Para os casos emergenciais que exigirem a pronta substituição de componentes defeituosos, a critério da fiscalização, o laudo técnico a que se refere o item anterior poderá ser apresentado após a conclusão dos serviços.
- 8.6.7.4. Após a comprovação da necessidade de aplicação de um componente e após a autorização da fiscalização, a CONTRATADA deverá então fornecê-lo, atentando para o prazo de conclusão dos **serviços**, em acordo com a subseção anterior, 8.6.6. *Prazo de fornecimento*.
- 8.6.7.5. Para comprovar o fornecimento de um componente ou material, ao término de um serviço, a CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização um recibo com a descrição, preço e quantidade do material ou peças aplicados que deverá ser assinado pelo técnico responsável e o Fiscal dos serviços.
- 8.6.8. Reparo de peças com fabricação comprovadamente descontinuada
- 8.6.8.1. No caso de peças com fabricação comprovadamente descontinuada, será aceita a realização de conserto e reparação dos materiais constituintes para recuperação da peça, desde que garantida as suas características originais de resistência.
- 8.6.8.2. A comprovação da descontinuidade de fabricação de determinada peça deverá ser feita com a apresentação de declaração oficial da empresa fabricante pela CONTRATADA à Fiscalização.
- 8.6.8.3. Consideram-se que os reparos e consertos descritos no item acima estão relacionados ao desempenho, desamassamento, realização de soldas, tornearia e outros necessários a recuperar a peça cuja fabricação esteja comprovadamente descontinuada.
- 8.6.8.4. Os custos dos serviços eventuais e necessários aos reparos citados no item acima já estão inclusos no valor global de serviços de manutenção, portanto, não poderão ser cobrados à parte.
- 8.6.9. Cabe à CONTRATADA fornecer todas as peças e componentes necessários a execução dos serviços.
- 8.6.10. É de responsabilidade da CONTRATADA garantir a qualidade dos materiais empregados, apresentando documentos comprovativos de sua originalidade e procedência quando requisitados pela fiscalização.
- 8.6.11. As peças, componentes, acessórios e quaisquer materiais aplicados aos equipamentos de transporte vertical deverão estar em acordo com a legislação Federal e Distrital Vigente e com normas, especificações, recomendações da ABNT, dos fabricantes ou organismos internacionais reconhecidos internacionalmente.

8.6.12. Para comprovar a originalidade das peças de reposição empregadas nos serviços, a fiscalização poderá solicitar apresentação de certificados ou documentos comprobatórios.

8.6.13. A CONTRATADA dará garantia para todas as peças utilizadas para manutenção.

8.6.14. Ao término do futuro contrato e no que se refere à substituição das peças aplicadas nos equipamentos, a garantia deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias.

8.6.15. Caso o fabricante das peças aplicadas ofereça garantia maior que a prevista no anterior, prevalecerá a garantia de fábrica, expressa em termo próprio.

8.7. **Conclusão dos serviços e teste dos equipamentos**

8.7.1. Após a realização de qualquer serviço os equipamentos de transporte vertical deverão ser inspecionados e testados antes de liberados para uso, objetivando verificar assim seu perfeito e seguro funcionamento.

8.7.2. Caso a Fiscalização detecte alguma irregularidade nos serviços executados comunicará imediatamente a CONTRATADA por meio de um chamado. Dessa forma a contratada deverá corrigir os serviços sejam, em no máximo 12 (doze) horas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

8.7.3. Após a conclusão dos serviços decorrentes de chamados de manutenção corretiva a CONTRATADA deverá registrar no “diário de ocorrências” o horário de liberação dos equipamentos para uso.

8.8. **Qualificação dos profissionais que executarão e supervisionarão os serviços**

8.8.1. Será exigido que os profissionais que prestem serviços ao CONTRATANTE apresentem as qualificações e habilidades referentes às ocupações de Engenheiro Mecânico e Eletromecânico de Manutenção de elevadores, como se segue.

ITEM	Classificação Brasileira de Ocupação
1	<i>Engenheiro Mecânico (2144-05)</i>
	Projetam sistemas e conjuntos mecânicos, componentes, ferramentas e materiais, especificando limites de referência para cálculo, calculando e desenhando. Implementam atividades de manutenção, testam sistemas, conjuntos mecânicos e componentes, desenvolvem atividades de fabricação de produtos e elaboram documentação técnica. Podem coordenar e assessorar atividades técnicas.
2	<i>Eletromecânico de Manutenção de elevadores (9101-05)</i>
	Instalam elevadores, escadas rolantes, portas e portões automáticos, organizando e execução de serviços e preparando locais para instalação dos equipamentos. Realizam manutenção preventiva e corretiva em sistemas e equipamentos. Redigem documentos técnicos, orçamentos, relatórios de serviços diários, solicitação de materiais e outros e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

8.8.2. A comprovação da qualificação a que se refere o item anterior poderá ser realizada pela apresentação, à fiscalização, de certificados de conclusão de cursos de manutenção em elevadores ou das cópias das carteiras de trabalho dos técnicos que executarão as manutenções, atestando que os referidos técnicos prestam ou já prestaram serviços de manutenção de elevadores e tenham conhecimentos necessários para realizá-las. A comprovação poderá ser realizada ainda por meio da apresentação de outros documentos reconhecidos pelo CREA/CONFEA ou entidades e organizações relacionadas explicitamente a manutenção de elevadores.

8.8.3. O Engenheiro mecânico deverá ser indicado como responsável técnico pela execução e acompanhamento dos serviços, vistorias, além de responsabilizar-se por todos os relatórios e laudos emitidos.

8.8.4. O responsável técnico da CONTRATADA deverá comparecer ao CONTRATANTE para supervisionar a execução dos serviços no mínimo 1 (uma) vez a cada mês.

9. **CLÁUSULA NONA - DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1. A avaliação dos serviços será realizada utilizando os parâmetros que se seguem:

9.1.1. Tempo de execução dos serviços.

9.1.2. Uso de equipamentos de proteção individual.

9.1.3. Avaliação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços.

9.1.4. Avaliação do relatório dos serviços.

9.1.5. Cumprimento das rotinas mínimas de manutenção.

9.1.6. Tempo entre falhas.

- 9.1.7. Limpeza.
- 9.1.8. Acabamento do serviço.
- 9.1.9. Satisfação dos usuários.
- 9.2. Quanto ao **tempo de execução dos serviços**, considerar-se-ão atendidas as especificações caso os serviços sejam entregues definitivamente nos prazos pactuados neste instrumento
- 9.3. Quanto à **qualificação dos profissionais que executarão serviços**, serão considerados atendidos os requisitos de qualidade se for obedecido ao que se segue:
- 9.3.1. Os técnicos que executarem os serviços possuem formação segundo as disposições da seção *Qualificação dos profissionais que executarão e supervisionarão os serviços*, deste instrumento.
- 9.3.2. A empresa mobilize para cada serviço o profissional mais indicado para atividade, considerando as atribuições e atividades que devem ser realizadas.
- 9.3.3. Os profissionais possuem tempo de experiência igual ou superior ao mínimo estipulado na seção *Qualificação dos profissionais que executarão e supervisionarão os serviços*, deste instrumento.
- 9.4. No que tange o uso dos **equipamentos de proteção individual** serão considerados adequados os serviços que atenderem as disposições presentes na NR-6 e suas atualizações do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como os demais normativos aplicados ao tema.
- 9.5. Os **relatórios** serão considerados satisfatórios se, além de atender as especificações deste instrumento e explicitarem de maneira clara e objetiva o serviço e os resultados obtidos, contiverem todas as informações pactuadas na seção sobre Relatórios e Laudos deste instrumento.
- 9.6. Em relação às **rotinas de manutenção** considerar-se-á que esse critério foi atendido se forem seguidas no mínimo as rotinas definidas no Programa de Manutenção fornecido pela CONTRATADA.
- 9.7. O critério de **tempo entre falhas** será considerado atendido se para os equipamentos o tempo entre as falhas que acarretem uma paralisação de um equipamento seja de no mínimo 30 (trinta) dias corridos.
- 9.8. Em relação à **limpeza** serão avaliados os itens seguintes.
- 9.8.1. Locais onde houver prestação dos serviços:
- 9.8.1.1. Casas de máquinas.
- 9.8.1.2. Oficinas.
- 9.8.2. Será considerado que os serviços atendem ao critério de **limpeza** se os itens avaliados encontrarem-se livres de sujidades, poeira, lama, entulhos, graxas enquanto não houver atuação das equipes de manutenção
- 9.8.3. Considerar-se-á que os serviços possuem qualidade se forem atendidos os requisitos estipulados neste instrumento, sobretudo os discriminados nesta seção.
- 9.9. Em relação ao **acabamento do serviço** será avaliado o seguinte item.
- 9.9.1. Não poderão ocorrer fiações soltas ou aparentes. Ao final de quaisquer intervenções em quadros de comando e circuitos de alimentação, o cabeamento deverá ficar organizado.
- 9.9.2. As fiações de comando e alimentação, assim como cabeamento lógico, relacionados aos equipamentos de transporte vertical, ao final de eventual serviço, deverão estar identificadas.
- 9.10. Em relação à **satisfação dos usuários** os serviços serão considerados adequados caso a fiscalização receba até 03(três) reclamações pertinentes dos usuários dos equipamentos. Reclamações improcedentes não serão computadas.

10. CLAUSULA DÉCIMA - MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 10.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá:
- 10.1.1. Fornecer, às suas expensas, toda sinalização visual necessária aos serviços e identificação dos equipamentos e casas de máquina, incluindo aquela indicativa de manutenção que informe os usuários e obstrua a entrada nos elevadores, em quantidade suficiente para todos os andares e equipamentos em manutenção.
- 10.1.2. Fornecer os materiais consumíveis e pequenos itens necessários à realização dos serviços como fita isolante, graxa, óleo, fio para solda eletrônica, parafusos, porcas, arruelas anéis de

vedação, pinos, eletrodutos, cabos elétricos e fios mas não se limitando a eles. Os custos relativos a estes insumos deverão estar incluídos na proposta da empresa.

10.1.3. Dispor de uma estrutura adequada à execução dos serviços, a partir da assinatura do contrato, devendo no mínimo possuir as seguintes instalações e instrumentos:

10.1.3.1. Oficina aparelhada para cumprir as obrigações contratuais, com ferramentas adequadas e em bom estado, com espaço suficiente para a recuperação de peças e componentes que porventura não possam ser reparadas nos locais de instalação da empresa.

10.1.3.2. Almoxarifado, nas próprias instalações da empresa, com componentes originais para a mesma marca dos equipamentos existentes e instalados no CONTRATANTE, que não degradem a sua qualidade e performance, para uso imediato, tais como: bobinas, chaves de comando, disjuntores, sirenes, relês, botoeiras e botões, escovas, contatos móveis, fotocélulas, rolamentos, correias, fitas, fios e componentes eletroeletrônicos e mecânicos de pequeno porte, inclusive, amortecedores para portas.

10.1.4. Possuir todo o ferramental necessário à execução dos serviços, sendo exigido no mínimo:

10.1.4.1. Osciloscópio (para regular a curva de aceleração);

10.1.4.2. Multímetro digital de alta precisão e ampla faixa de medição;

10.1.4.3. Tacômetro;

10.1.4.4. Megômetro;

10.1.4.5. Paquímetro;

10.1.4.6. Kit de ferramentas para reparo para vedação de máquinas;

10.1.4.7. Kit de ferramentas de reparo para encurtamento de cabos de tração;

10.1.4.8. Kit de ferramentas de equalização de cabos de tração;

10.1.4.9. Kit de ferramentas de reparo para substituição de cabo limitador;

10.1.4.10. Kit de ferramentas de reparo para substituição de coroa e sem fim;

10.1.4.11. Kit de ferramentas de reparo para substituição de cabo de manobra;

10.1.4.12. Kit de ferramentas contendo chaves, alicates, etc.

10.1.5. Fornecer todas as peças e componentes necessários a execução dos serviços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

11.1. O recebimento dos serviços deverá ser efetuado pelos demandantes dos serviços e pela fiscalização a qual verificará a conformidade do objeto com as especificações constantes neste presente instrumento. O processo de recebimento será realizado conforme descrito a seguir:

11.2. Para serviços **solicitados por chamado**, o procedimento a ser adotado é o que se segue:

11.2.1. **Provisoriamente**, no momento da entrega do serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento, na proposta da CONTRATADA, especificações técnicas e normas vigentes.

11.2.1.1. O recebimento provisório poderá ser formalizado pela assinatura de um recibo ou assinatura no campo recebimento provisório da ficha de atendimento/ordem de serviço.

11.2.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11.2.2. **Definitivamente**, após a verificação dos serviços em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega da Ordem de Serviço à fiscalização, pela CONTRATADA, atestada pela área demandante e completamente preenchida, inclusive nos campos relativos aos materiais gastos.

11.2.2.1. O recebimento definitivo será formalizado pelo ateste da ordem de serviço/ficha de atendimento.

11.2.3. Uma das vias da Ordem de Serviço atestada pela fiscalização será entregue a CONTRATADA e a outra permanecerá junto à fiscalização para controle.

11.2.4. Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, a efetivação do recebimento definitivo será

interrompida, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

11.2.5. Obriga-se a empresa a refazer os serviços porventura impugnados pela Fiscalização, sendo expressamente proibido manter quaisquer serviços que não satisfaçam as especificações, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, devendo corrigi-los em até 3 (três) dias úteis, contados da comunicação realizada pelo CONTRATANTE.

11.2.6. O prazo para correção dos serviços poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação, por escrito, da CONTRATADA e, a critério da Fiscalização, quando o serviço não for atendido, estará sujeito a glosa no acordo de nível de serviço.

11.2.7. Havendo no mínimo 10% das Ordens de serviço não corrigidas dentro dos prazos estipulados nesta seção estará a CONTRATADA sujeita a penalização por descumprimento contratual.

11.2.8. A CONTRATADA não poderá faturar os insumos relativos das Ordens de Serviço não recebidas definitivamente.

11.3. Para os serviços de **natureza preventiva**, o recebimento far-se-á conforme descrito a seguir:

11.3.1. **Provisoriamente**, na apresentação à fiscalização de uma prévia do relatório de atividades de manutenção realizadas durante o mês, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês para avaliação e verificação da fiscalização.

11.3.1.1. O recebimento provisório será formalizado por assinatura de recibo de entrega dos relatórios fornecido pela CONTRATADA.

11.3.1.2. Um e-mail de confirmação de recebimento do relatório poderá ser utilizado como recibo.

11.3.2. **Definitivamente**, após a verificação dos serviços no prazo de 05 (cinco) dias após a entrega dos relatórios à fiscalização, pela CONTRATADA.

11.3.2.1. Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, a efetivação do recebimento definitivo será interrompida, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

11.3.2.2. Obriga-se a CONTRATADA a refazer os serviços porventura impugnados pela Fiscalização, sendo expressamente proibido manter quaisquer serviços que não satisfaçam as especificações, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, devendo corrigi-los em até 3 (três) dias úteis, contados da comunicação realizada pelo CONTRATANTE.

11.3.2.3. O prazo para correção dos serviços poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação, por escrito, da CONTRATADA e a critério da Fiscalização quando o serviço não for atendido, sofrerá glosa no acordo de nível de serviço.

11.4. O recebimento das peças deverá ser efetuado pela fiscalização a qual verificará o correto funcionamento dos equipamentos. O processo de recebimento será realizado conforme descrito a seguir:

11.4.1. **Provisoriamente**, após a troca da peça nos equipamentos de transporte vertical.

11.4.2. **Definitivamente**, após a verificação do funcionamento dos equipamentos em até 15 (quinze) dias úteis da entrega da Ordem de Serviço à fiscalização, pela CONTRATADA, atestada pela área demandante e completamente preenchida.

11.4.2.1. O recebimento definitivo será formalizado pelo ateste da ordem de serviço/ficha de atendimento.

11.4.2.2. As peças de reposição fornecidas deverão ter uma garantia de 1 (um) ano.

11.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO**

12.1. Para fins de verificação da qualidade da prestação dos serviços contratados, os seguintes indicadores de nível de serviços deverão ser monitorados em todo período contratual:

12.1.1. Quesito 1 - Tempo de execução dos serviços: que será avaliado tendo por base o tempo para atendimento dos chamados, o tempo de execução dos serviços sejam eles de natureza corretiva ou preventiva.

12.1.2. Quesito 2 - Plano de Manutenção: que será avaliado em relação ao cumprimento das rotinas e atividades previstas no plano de manutenções preventivas, apresentado no início da prestação de serviços.

12.1.3. Quesito 3 - Qualidade dos serviços: que será avaliada com base na satisfação no estado de conservação das cabines, casas de máquina, entrega de relatórios, dentre outros.

12.1.4. Quesito 4 - Falhas nos Equipamentos: que será avaliado com base na recorrência de falhas com causa comum.

12.1.5. Quesito 5 - Equipe de execução dos serviços e equipamentos de proteção: que será avaliado com base na qualificação de funcionários, forma de prestação de serviços, uso de equipamentos de proteção, dentre outros.

12.1.6. Quesito 6 - Disponibilidade Média: será avaliada a média da disponibilidade de todos os 11 equipamentos de transporte vertical, considerando-se a quantidade de tempo em que cada equipamento ficou disponível em um determinado período de 30 dias.

12.1.7. A disponibilidade será avaliada para cada equipamento baseando-se no tempo útil (descontando-se, sábados, domingos e feriados, ou seja, **dias úteis do mês**) em que cada um deles estará disponível para uso no período de um mês.

12.1.8. O tempo total útil considerará que o expediente a cada dia tem **12 horas** úteis (Expediente 7:00 as 19:00) e desconsidera sábados, domingos e feriados.

12.1.9. Todo o período durante o qual um equipamento estiver parado seja para realizar uma manutenção corretiva será considerado **tempo de uso indisponível**.

12.1.10. Para o correto cálculo deste parâmetro é imprescindível o registro do início e fim de uma manutenção, assim como o registro da data e horário de abertura de um chamado ou constatação de um defeito e a data e horário de conclusão dos serviços nas fichas de atendimento e diário de ocorrências.

12.1.11. O início de um período indisponível será considerado como sendo o momento de ciência da CONTRATADA com relação a um chamado ou comunicação de elevador parado ou defeituoso. O fim do período indisponível será considerado como sendo o momento no qual cessa o isolamento de um equipamento e esteja pronto para uso normal.

12.1.12. Os cálculos da Disponibilidade de cada Equipamento e da Disponibilidade Média serão realizados de acordo com as fórmulas a seguir:

$Td = \text{Tempo total disponível no mês} = (12 \text{ hs} \times \text{Quantidade de dias úteis do mês})$

$Ti = \text{Tempo de uso indisponível}$

$\text{Disponibilidade do Equipamento} = [1 - (Td/Ti)] * 100 \%$

$\text{Disponibilidade Média} = \text{média das Disponibilidades de cada Equipamento} = (\sum \text{Disponibilidade de cada Equipamento})/11 \%$

12.2. O CONTRATANTE poderá conferir por meios próprios o valor da disponibilidade de cada equipamento. Caso sejam constatadas divergências a CONTRATADA deverá apresentar por escrito à fiscalização o método e os dados que levaram aos valores apresentados no relatório mensal.

12.3. Glosas poderão ser aplicadas caso os serviços sejam executados em níveis inferiores aos pactuados no presente instrumento seguindo os percentuais que seguem. Esses percentuais variam com o nível do serviço executado sendo maiores para serviços executados em níveis menores, em acordo com o ANEXO I-F do Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

13.2. O representante do CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do Contrato.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Contrato.

13.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

13.5. O fiscal ou gestor do Contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à

autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Contrato e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.7. O representante do CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.10. A fiscalização da execução dos serviços abrange as rotinas descritas na Cláusula Oitava - *Forma de prestação dos serviços*.

13.11. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços caberá diretamente ao CONTRATANTE por servidor por ela designado, a quem compete verificar a correta execução dos serviços, obedecendo aos termos do Contrato e aos demais documentos que o integram.

13.12. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

13.13. À fiscalização compete também a verificação da prestação no atendimento, da utilização de equipamentos e materiais adequados, observância da frequência das atividades, utilização de EPI adequados e uniformes.

13.14. A fiscalização poderá sustar, recusar, mandar refazer quaisquer serviços, desde que não estejam de acordo com as especificações técnicas, e as constantes do Termo de Referência, determinando prazo para a correção de possíveis falhas ou substituições de peças inadequadas.

13.15. As decisões e providências sugeridas pela empresa ou julgadas imprescindíveis, e que ultrapassem a competência da fiscalização, deverão ser encaminhadas pelo Órgão à autoridade superior, para a adoção das medidas convenientes.

13.16. A fiscalização deverá conferir todos os relatórios de assistência técnica ou manutenção dos serviços executados pela(s) empresa(s) e o livro de registro de ocorrências, por ocasião da entrega das Notas Fiscais ou Faturas, e atestar a prestação dos serviços, quando executados satisfatoriamente, para fins de pagamento.

13.17. Caberá ainda à CONTRATADA comunicar à brigada de incêndio do CONTRATANTE a realização de quaisquer serviços nos equipamentos de transporte vertical.

13.18. A Brigada de Incêndio decidirá se sua presença é necessária no local de realização dos serviços

13.19. A presença da Brigada de Incêndio não exime nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA em caso de acidentes, falhas na execução dos serviços ou ainda no caso de acidentes posteriores decorrentes da má execução dos serviços.

13.20. A Brigada de Incêndio poderá solicitar a suspensão da execução de serviços quando julgar que estejam inadequados ou incorram riscos à segurança;

13.21. A Brigada de incêndio poderá solicitar ao técnico da empresa CONTRATADA que assine o livro de controle de retirada de chaves das casas de máquinas, que poderá incluir data, horário e motivo, para controle interno.

13.22. À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todas as disposições constantes do Contrato e da proposta da CONTRATADA.

13.23. A fiscalização poderá solicitar, justificadamente, a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que comprometa a perfeita execução dos serviços, que crie obstáculos à fiscalização, que não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares do Órgão, ou aquele cujo

comportamento ou capacidade técnica a fiscalização julgue impróprio para a execução dos serviços ou ainda aquele que não apresente qualificação técnica mínima exigida.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RELATÓRIOS

14.1. Em qualquer serviço realizado, seja ele de natureza corretiva ou preventiva a CONTRATADA deverá apresentar ficha de atendimento similar ao modelo apresentado no ANEXO II-B do Termo de Referência que deverá conter os seguintes itens:

- 14.1.1. Data;
- 14.1.2. Número do equipamento;
- 14.1.3. Motivo da visita (Atendimento de chamado, Manutenção preventiva, ajuste, aplicação de peças);
- 14.1.4. Número do chamado e horário de sua abertura, se couber;
- 14.1.5. Horário de chegada ao local;
- 14.1.6. Horário de saída do local;
- 14.1.7. Componentes e sistemas avaliados;
- 14.1.8. Causas do defeito em caso de paradas em um equipamento;
- 14.1.9. Peças aplicadas, caso pertinente;
- 14.1.10. Medidas adotadas para solucionar o problema, se couber;
- 14.1.11. Tempo total em que o equipamento ficou parado (desde a abertura do chamado até a liberação para uso).

14.2. A ficha de atendimento deverá ser atestada pelo fiscal e apresentar duas vias, permanecendo uma via com a CONTRATADA e a outra devendo ser entregue à fiscalização em até 1 (uma) hora após a conclusão do serviço ou visita. No caso de falhas, é obrigatório o registro do código de falha e seu complemento, se houver, registrado no comando.

14.3. Todas as fichas a serem utilizadas durante a vigência contratual deverão ser fornecidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

14.4. Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar junto à fatura ou Nota Fiscal para pagamento um relatório detalhado dos serviços de manutenção corretiva e preventiva prestados contendo no mínimo os seguintes itens:

- 14.4.1. Registro de todos os atendimentos realizados decorrentes de chamados apresentados com o tempo de atendimento, situação (concluído ou não);
- 14.4.2. Resumo de todas as visitas e manutenções preventivas realizadas;
- 14.4.3. Relato de todos os defeitos ocorridos e suas causas sendo eles constatados em chamados ou nos serviços de manutenção preventiva;
- 14.4.4. Descrição detalhada dos serviços executados, ajustes e peças aplicadas;
- 14.4.5. Disponibilidade de cada equipamento;
- 14.4.6. Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos; e
- 14.4.7. Procedimentos e ações que podem ser adotados para melhorar o funcionamento dos equipamentos.

14.5. Além dos relatórios e fichas de atendimento entregues à fiscalização, a CONTRATADA deverá manter "Diário de Ocorrências", contendo páginas numeradas, para o registro das ocorrências relativas à manutenção e execução dos trabalhos, defeitos e paradas ocorridas que deverá estar disponível a qualquer momento à fiscalização do CONTRATANTE e a qualquer técnico que aqui venha prestar serviços. Além do que já foi apontado, nesse diário deverão constar a identificação e assinaturas dos responsáveis por quaisquer serviços e visitas realizadas.

14.5.1. Outras informações julgadas importantes pela CONTRATADA devem ser incluídas no diário de ocorrências.

14.5.2. Devem fazer parte dos registros no diário de ocorrências a descrição detalhada dos todos serviços e procedimentos executados, componentes substituídos e vistoriados, incluindo data e hora.

14.6. Após a Conclusão dos serviços decorrentes de chamados de manutenção corretiva a CONTRATADA deverá anexar ao "diário de ocorrências" uma via da ficha de atendimento e complementar as informações de modo que constem em detalhes, no diário, os defeitos encontrados

ou não, indicando todos os componentes envolvidos e sistemas afetados, assim como a causa da falha.

14.7. Nos procedimentos corretivos realizados, deverá constar no diário de ocorrências indicação das causas da falha que ocasionaram a intervenção, assim como as providências adotadas e as que se fizerem necessárias a prevenção futura desta falha.

14.8. Todos os relatórios técnicos deverão ser assinados pelo responsável técnico da CONTRATADA.

14.9. Os relatórios são peças essenciais e necessárias ao pagamento dos serviços contratados. Além da fiscalização contínua da execução dos serviços, eles são essenciais para comprovar a realização dos serviços e embasar o processo de pagamento.

14.10. Junto aos quadros de comando de cada elevador, deverá a CONTRATADA manter uma cópia do plano de manutenção e uma ficha que deverá conter o histórico de falhas registradas no comando, bem como todas as intervenções realizadas no equipamento.

14.10.1. Os registros realizados nesta ficha deverão conter data, hora, nome e assinatura do técnico responsável pelas intervenções e manutenções.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Executar os serviços conforme especificações deste Contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Contrato e em sua proposta.

15.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

15.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

15.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

15.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

15.6. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

15.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE.

15.8. Atender as solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Contrato.

15.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

15.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

15.11. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

15.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

15.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

15.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos

eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 15.16. Responsabilizar-se pela conservação e limpeza do poço e casas de máquina.
- 15.17. Realizar, no início da vigência contratual, uma vistoria completa em todos os equipamentos de transporte vertical buscando identificar quaisquer problemas incipientes, como componentes danificados, sinalização incorreta, etc. Após esta vistoria, deverá ser elaborado relatório indicando os problemas constatados e as ações necessárias a suas correções, indicando ainda prazo de conclusão dos serviços.
- 15.18. Apresentar mensalmente relatórios descritivos das atividades de manutenção.
- 15.19. Registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia a devida Anotação de Responsabilidade Técnica pelos serviços objeto das presentes especificações, em nome de engenheiro devidamente qualificado para esse fim, pertencente ao seu quadro técnico permanente.
- 15.20. Mobilizar, para cada serviço, o pessoal técnico especializado em número suficiente, a fim de possibilitar a execução dos trabalhos adequadamente.
- 15.21. Fornecer, em até 5 (cinco) dias úteis após o início da vigência contratual, 30 (trinta) etiquetas adesivas contendo números de telefone fixos, que aceitem chamadas a cobrar, que os usuários poderão discar em caso de emergência fora do expediente normal do CONTRATANTE.
- 15.22. Disponibilizar preposto no local de realização dos serviços, conforme disposto no artigo 68, Lei 8666/93, para esclarecimentos sobre a execução dos serviços ao CONTRATANTE, sempre que necessário.
- 15.23. Apresentar à fiscalização números de celular do preposto, responsável técnico pelo Contrato e dos técnicos que prestarão serviços ao CONTRATANTE para agilizar o contato com a empresa em situações emergenciais. Os números fornecidos deverão estar permanentemente ativos e em poder dos profissionais acima citados.
- 15.24. Disponibilizar aos técnicos que realizem serviços ao CONTRATANTE, às suas expensas, todos os equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção individual e coletiva assim como quaisquer outros necessários a fiel execução dos trabalhos.
- 15.25. Disponibilizar, excepcionalmente, técnicos, aos fins de semana, para fornecer suporte a eventos de grande porte, nas dependências do CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional.
- 15.26. Indicar no início da vigência contratual, Engenheiro Mecânico ou Engenheiro Industrial Modalidade Mecânica que seja responsável técnico pela execução e acompanhamento dos serviços, conforme art 12 da resolução 218/1973 do CONFEA.
- 15.27. Providenciar registro ou visto no CREA-DF, no início do exercício de suas atividades, no caso de possuir sede fora da jurisdição do Distrito Federal.
- 15.28. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, informando, imediatamente, as ocorrências ao CONTRATANTE.
- 15.29. Informar ao Representante do CONTRATANTE, por escrito, eventuais irregularidades de caráter urgente, encontradas em qualquer momento. Deverão ser prestados os esclarecimentos julgados necessários além de informar sobre possíveis paralisações de serviços ou equipamentos, apresentando relatório técnico ou razões justificadoras a serem apreciadas e decididas, se cabível, pelo servidor designado.
- 15.30. Dispor de plantonista disponível no horário de 22:00 às 8:00 nos dias úteis e 24 horas nos sábados, domingos e feriados, para soltar pessoas presas na cabina ou adotar as devidas providências caso de acidente com os equipamentos.
- 15.31. Garantir a qualidade dos materiais empregados, apresentando documentos comprovativos de sua originalidade e procedência quando requisitados pela fiscalização.
- 15.32. Executar os Serviços e “Plano de Manutenção” durante o prazo de vigência do Contrato:
 - 15.32.1. De acordo com as especificações deste Contrato;
 - 15.32.2. Das exigências contidas no Edital de Licitação;
 - 15.32.3. Da proposta da empresa;
 - 15.32.4. Das orientações dos fabricantes dos equipamentos;
 - 15.32.5. Das Normas pertinentes; e
 - 15.32.6. Demais leis vigentes, normas trabalhistas e normas estabelecidas por órgãos controladores, quando for o caso.

15.33. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros, transporte, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, saldando-os no momento adequado, uma vez que seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

15.34. Responsabilizar-se por todas as assistências e providências cabíveis na ocorrência de acidentes de trabalho, quando forem vítimas ou causadores, durante toda a execução deste contrato, ainda que a ocorrência tenha ocorrido nas dependências do CONTRATANTE.

15.35. Inteirar-se previamente das condições e do grau de dificuldade dos serviços a serem desenvolvidos, não se admitindo, posteriormente, alegação de desconhecimento dos mesmos sob qualquer pretexto.

15.36. Apresentar relação dos empregados designados para a prestação dos serviços, na data da assinatura do Contrato.

15.36.1. Sempre que houver alterações na relação de empregados, a CONTRATADA deverá informar a fiscalização por escrito ou por meio eletrônico.

15.37. Fazer com que seus empregados cumpram, rigorosamente, todas as suas obrigações e boa técnica dos serviços.

15.38. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, informando, imediatamente, as ocorrências ao CONTRATANTE.

15.39. Acatar as orientações dos Fiscais de Contrato e de seus substitutos legais, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

15.40. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados.

15.41. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham ser causadas por seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

15.42. Responder, civil, penal e administrativamente, por quaisquer danos pessoais e materiais que, comprovadamente vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio do CONTRATANTE e/ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, durante a execução dos serviços, adotando-se, no prazo máximo de 48 horas, as providências necessárias, procedendo em qualquer caso, à devida reposição do bem ou ressarcimento do(s) prejuízo(s).

15.43. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências do CONTRATANTE, e vice-versa, inclusive em caso de paralisação dos transportes coletivos e em outras situações onde se fizer necessária a execução dos serviços fora do horário de expediente normal.

15.44. Iniciar a prestação do serviço em até 30 (trinta) dias a serem contados da assinatura do Contrato, conforme orientação contida no acórdão 667/2005 – TCU.

15.45. Sujeitar-se às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

16.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

16.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

16.4. Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

16.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

16.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida

pela CONTRATADA, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

17.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3. fraudar na execução do contrato;

17.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5. cometer fraude fiscal;

17.1.6. não mantiver a proposta.

17.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos para o CONTRATANTE;

17.2.2. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

17.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

17.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

17.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

17.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

17.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.7. Condições que ensejem a aplicação de glosas em valor superior a 15% do valor da fatura mensal podem ser consideradas como inexecução parcial do Contrato, sujeita a aplicação de sanções.

17.8. As glosas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

17.9. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

17.10. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.11. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

17.12. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

17.13. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

17.13.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.13.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.13.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.14. O desconto de valor no pagamento, decorrente de aplicações de penalidades, será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes, salvo por descumprimento do Acordo de Níveis de Serviços – onde poderão ocorrer glosas sobre a fatura dos serviços.

17.15. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.16. As sanções administrativas previstas não se confundem com o item Glosas, podendo ser aplicados de forma concomitante a essas.

17.17. O licitante/adjudicatário poderá sofrer ainda, as sanções descritas na Lei nº 12.846/2013, bem como o Decreto nº 8.420/2015, abaixo descritas:

Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico/financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

Art. 6º Na esfera administrativa, serão aplicadas às pessoas jurídicas consideradas responsáveis pelos atos lesivos previstos nesta Lei as seguintes sanções:

I multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e

II publicação extraordinária da decisão condenatória.

§ 1º As sanções serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

§ 3º Na hipótese do inciso I do caput, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

§ 4º A publicação extraordinária da decisão condenatória ocorrerá na forma de extrato de sentença, a expensas da pessoa jurídica, em meios de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional, bem como por meio de afixação de edital, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público, e no sítio eletrônico na rede mundial de computadores.”

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

18.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

18.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

18.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

18.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.4.3. Indenizações e multas.

19. CLÁUSULA DECIMA NONA – DA VINCULAÇÃO

19.1. Vincula-se este Contrato ao Edital de Licitação e ao Termo de Referência que lhe deram causa, bem como à Proposta da CONTRATADA apresentada no certame.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

22.1. É vedado à CONTRATADA:

22.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

22.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

23.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

24.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

25.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

26.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

27.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações-SEI do Ministério da Justiça, garantida a eficácia das Cláusulas.

27.2. Em conformidade com o disposto no § 2º, art. 10, da MPV 2.200/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da CONTRATADA, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento.

27.3. A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRA LACERDA FERREIRA RIOS, Pregoeiro(a)**, em 09/08/2017, às 09:40, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **4865397** e o código CRC **9B82522E**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.